

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13° DA REPUBLICA—N. 305

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 31 DE DEZEMBRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 818, que concede uma pensão mensal ao Dr. Amaro Rodrigues de Albuquerque Figueiredo.
Decreto n. 825, que autoriza o Governo a conceder licença ao 2º escripturario da Alfandega de Manaus Enéas Ferreira Valle.
Decreto n. 826, que concede uma pensão á viuva do Senador Antonio Justiniano Esteves Junior.
Decreto n. 827, que autoriza o Presidente da Republica a conceder licença a Antonio de Santa Cecilia Junior.
Decreto n. 828, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito supplementar ao Ministerio da Fazenda.
Decreto n. 829, que autoriza o Governo a conceder licença ao juiz federal na secção do Paraná.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 4.287, que concede autorização para funcionar á Sociedade anonyma denominada—Cooperativa Operaria Carioca.
Decreto n. 4.291, que abre credito supplementar ao Ministerio da Fazenda.
Decretos ns. 4.293 a 4.297, creando brigadas de guardas nacionaes em comarcas dos Estados do Rio Grande do Sul, de S. Paulo, do Ceará e do Piahy.
Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aditamento ao expediente de 27 do corrente, da Directoria da Justiça—Aditamento ao expediente de 28 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Policia do Distrito Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Informações prestadas ao Sr. Ministro pelo Sr. L. Cruls.
Ministerio da Fazenda—Títulos de 28 do corrente—Expediente de 30 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.
Ministerio da Marinha — Portaria de 30 do corrente.
Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 30 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portaria de 30 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral da Industria — Portaria e expediente de 30 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Procuradoria Geral da Republica — Sessão do Supremo Tribunal Federal e da Camara Civil da Corte de Apellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia Assucareira Paralyba-Sergipe.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 818 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1901

Concede uma pensão mensal de 300\$ ao Dr. Amaro Rodrigues de Albuquerque Figueiredo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica concedida ao Dr. Amaro Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, medico civil, contractado para servir como cirurgião de 5ª classe, 2º tenente da armada, invalidado em razão de serviço, uma pensão mensal de 300\$000.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a abrir o credito necessario para immediata execução desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 825—DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado a Enéas Ferreira Valle, 2º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, a Enéas Ferreira Valle, 2º escripturario da Alfandega de Manaus, para tratar de sua saude onde julgar conveniente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 826 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Concede a D. Isabel Thompson Esteves, viuva do Senador Antonio Justiniano Esteves Junior, a pensão mensal de 300\$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' concedida a D. Isabel Thompson Esteves, viuva do Senador Antonio Justiniano Esteves Junior, a pensão mensal de 300\$, com reversão á sua filha Regina Esteves, emquanto solteira; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 827 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes Antonio de Santa Cecilia Junior

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao cidadão Antonio de Santa Cecilia Junior, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Minas Geraes, um anno de licença para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 828 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 477:121\$620, ouro, supplementar á verba 35ª, art. 28 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 477:121\$620, ouro, supplementar á verba 35ª, art. 28 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 829—DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz federal na secção do Paraná, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancção a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz seccional do Paraná, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.287 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1901

Cancele a autorização á sociedade anonyma denominada — Cooperativa Operaria Carioca—para funcionar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a sociedade anonyma denominada — Cooperativa Operaria Carioca—, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a autorização á sociedade anonyma denominada—Cooperativa Operaria Carioca— para funcionar mediante os estatutos que apresentou, com a eliminação, porém, do art. 16, §§ 1.º e 2.º, ficando á mesma sociedade obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1901, 13.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Estatutos da Cooperativa Operaria Carioca

TITULO I

CONSTITUIÇÃO, FIM, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1.º Fica creada uma sociedade anonyma cooperativa de consumo sob a denominação de Cooperativa Operaria Carioca, com sede e fôro unico nesta Capital.

Art. 2.º São pôdem ser accionistas:

Os empregados da Fabrica de Fiação e Tecidos Carioca;

Os empregados da cooperativa.

Art. 3.º Tem a cooperativa por fim:

§ 1.º Prover os socios dos melhores generos alimenticios e outros convenientes á economia do lar domestico, e bem assim de restauração, tudo pelos menores preços possíveis.

§ 2.º Fornecer a pessoas estranhas os mesmos generos e franquear-lhes o restaurante, mediante uma senha da directoria.

Art. 4.º A sociedade terá a duração de 20 annos, a contar da data da sua instalação, podendo ser prorogada.

Art. 5.º A directoria poderá estabelecer succursas ou agencias onde lhe convier.

TITULO II

PATRIMONIO DA SOCIEDADE

Art. 6.º O patrimonio da sociedade é constituído:

§ 1.º Pelo capital representado por 2.000 accções nominativas e indivisiveis do valor de vinte mil réis cada-uma, integraes.

§ 2.º Pelo fundo de reserva.

§ 3.º Por bens moveis ou immoveis que venha a adquirir.

Art. 7.º O capital social poderá ser elevado, conforme as conveniencias e desenvolvimento da sociedade, fixando a assemblea geral por essa occasião o valor nominal de cada accção, valor que não poderá exceder de 50 % sobre o das anteriormente omittidas.

TITULO III

DOS SOCIOS, SEUS DEVERES E VANTAGENS

Art. 8.º São socios accionistas os que subscreverem ou vierem a adquirir uma ou mais accções:

Parapho unico. Si uma accção vier a pertencer a varias pessoas (em contração com o art. 6.º § 1.º) a sociedade suspenderá o exercicio dos direitos que a taes titulos são inherentes, emquanto uma só não for designada como unica proprietaria.

Art. 9.º Não serão pagos os dividendos das accções sinão ao seu possuidor ou por procuração deste.

TITULO IV

DAS VENDAS

Art. 10.º As mercadorias serão vendidas:

§ 1.º Aos empregados da Fabrica de Fiação e Tecidos Carioca a dinheiro á vista ou por meio de abono da mesma.

§ 2.º A pessoas estranhas a dinheiro á vista ou com fiança.

Art. 11.º Para pagamento de mercadorias compradas por entidades moraes, collectividades legalmente constituídas, etc., estabelecer-se-hão de commum accordo as normas a observar.

Art. 12.º A Cooperativa inaugurará os seus trabalhos logo que esteja autorizada pelo governo e tenha constituido o seu capital.

Art. 13.º E' extensiva a venda ao publico em geral pelos mesmos preços que aos accionistas, quer a dinheiro, quer com fiança, mediante senha da directoria a estes.

TITULO V

DOS LUCROS

Art. 14.º Os lucros liquidos serão repartidos do seguinte modo:

§ 1.º Para os directores presidente e gerente 5 % a cada um.

§ 2.º 10 a 15 % para o fundo de reserva.

§ 3.º O restante será rateado pelos accionistas.

Art. 15.º Si os lucros da Cooperativa derem para cada accção juro superior a 12 %, o excedente será levado á conta de lucros suspensos.

TITULO VI

Art. 16.º A sociedade requererá ao Governo os seguintes favores: Eliminado.

§ 1.º Isenção de imposto predial para o edificio em que funcionar. Idem.

§ 2.º Isenção de impostos de importação. Idem.

TITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17.º A sociedade será administrada por uma directoria de dous membros, eleitos por tres annos, e um conselho fiscal de tres, sendo subsidiada a primeira por dous supplentes e o segundo por tres.

Dos directores um será presidente e thesoureiro e o outro gerente e secretario; tanto os directores como os supplentes serão eleitos designadamente para as funcções que terão de exercer.

Art. 18.º Para que possa exercer o cargo de director, o accionista deve cautionar 50 accções da Cooperativa Carioca, como penhor da responsabilidade de sua gestão.

Art. 19.º A eleição da directoria será feita na assemblea geral ordinaria, por escrutinio secreto e maioria de votos, recebendo os novos eleitos por balanco e inventario do activo e o passivo da sociedade sem prejuizo das transacções sociaes.

Art. 20.º Será considerado vago o cargo do director que deixar de exercer as suas funcções por mais de 30 dias, salvo os casos de molestia ou serviço da sociedade fóra da sede.

Quando o director não estiver em exercicio, o supplente que o substituir terá direito ao honorario do cargo.

Art. 21.º A directoria reunir-se-ha uma vez por mez, consignando em acta as suas deliberações.

Quando houver desaccordo entre os directores, será chamado o mais votado dos membros do conselho fiscal e, na falta deste, o seu immediato em votos, para dar a sua opinião, e esta prevalecerá.

Art. 22.º A directoria compete:

§ 1.º Resolver sobre as operações da Cooperativa, determinando as regras e condições de sua realização.

§ 2.º Crear agencias filiaes onde convier.

§ 3.º Nomear delegados e procuradores que a representem como mandatarios da sociedade perante o governo geral e o de cada Estado da União, tribunaes, associações e particulares.

§ 4.º Nomear, suspender, demittir, sob proposta do director-gerente, o administrador pratico e mais empregados da Cooperativa, marcando-lhes ordenado o fiança, quando for isso exigivel.

§ 5.º Fazer regulamentos para o serviço interno da sociedade em todos os seus ramos.

§ 6.º Deliberar sobre as contas annuaes e relatorio que hajam de ser apresentados á assembléa geral dos accionistas sobre fundo de reserva em liquidação, fixação de dividendos, propostas sobre reformas de estatutos, prolongação da duração, augmento do capital e dissolução da sociedade.

§ 7.º Finalmente observar e fazer observar as resoluções das assembléas geraes dos accionistas e todas as modidas convenientes á boa gestão, desenvolvimento e prosperidade da sociedade.

Art. 23. O director-presidente, que é tambem o thesoureiro, tem por dever:

Representar a sociedade nas suas relações externas, não commerciaes; convocar as assembléas; convocar e presidir as sessões da directoria e conselho fiscal; fiscalizar o emprego dos bens e dinheiros da sociedade, authenticando com a sua assignatura o—Pague-se—em todos os documentos de despoza; assignar todos os documentos, contractos, obrigações, escripturas e balanços sociaes, bem como a correspondencia privativa da directoria e todos os papeis de credito.

Art. 24. O director gerente tem por obrigação:

Gerir todo o commercio da sociedade, estabelecendo os preços e condições da venda e compra; manter a correspondencia commercial e estipular os contractos deliberados pela directoria; fazer observar os estatutos pelos empregados e freguezes; conferir diariamente as vendas a dinheiro e entregar ao director thesoureiro a importancia.

Art. 25. Cada director perceberá o honorario de duzentos mil réis (200\$000) e a gratificação (segunda a lei 5%), deduzida dos lucros líquidos, depois de deduzida a parte destinada ao fundo de reserva.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. Na reunião ordinaria annual dos accionistas, e pelo modo por que são eleitos os directores, será eleito o conselho fiscal, composto de tres membros dentre os accionistas que possuirem cinco acções pelo menos.

Serão eleitos tres supplentes na mesma occasião e nas mesmas circumstancias.

A duração das funções dos membros do conselho fiscal será de um anno, podendo ser reeleitos.

Prevalecerão para os membros do conselho fiscal e seus supplentes as mesmas incompatibilidades estabelecidas para a directoria.

Art. 27. Ao conselho fiscal, além das attribuições que lhe confere a legislação em vigor, compete:

§ 1.º Examinar e verificar os balanços semestraes e annuaes da sociedade, apresentando com toda a liberdade o seu parecer á assembléa geral.

§ 2.º Tomar parte nas deliberações da directoria, quando chamado por esta por conveniencia de interesses sociaes.

§ 3.º Requisitar da directoria a reunião da assembléa geral quando occorrerem motivos geraes e urgentes.

§ 4.º Ao conselho fiscal em exercicio se abonará a gratificação semestral de cem mil réis a cada membro.

TITULO VIII

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 28. Haverá assembléas geraes ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º A ordinaria terá lugar uma vez cada anno, em 23 de fevereiro, as extraordinarias nos casos previstos pela lei e sempre que se tratar de assumpto urgente e imprevisto, a juizo da directoria e do conselho fiscal.

§ 2.º A convocação da assembléa geral ordinaria será feita pelo director presidente da sociedade e annunciada com 15 dias de antecedencia; a extraordinaria com antecedencia de tres a seis dias.

§ 3.º A assembléa geral compo-se-ha de um numero de accionistas que represente pelo menos o quarto do capital social e, na falta do comparecimento sufficiente de accionistas, proceder-se-ha de conformidade com o que prescreve a lei sobre sociedades anonymas.

Art. 29. Todo o possuidor de duas acções terá direito de voto; podem votar todos os accionistas nas condições acima por si ou seus representantes legais, sendo accionistas.

Paragrapho unico. Não podem votar os directores, para approvar seus balanços, contas e inventarios; os fiscaes, na approvação de seus pareceres, e em geral qualquer accionista em negocio de seu interesse ou contrario aos interesses da sociedade.

Art. 30. As deliberações e resoluções das assembléas geraes serão tomadas por cabeça.

Art. 31. Na reunião annual da assembléa geral dos accionistas será apresentado o relatorio da directoria pelo director presidente, acompanhado do balanço inventario, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, para ser discutido e approved ou não pela mesma assembléa.

Paragrapho unico. Na mesma reunião é permittido tratar de todos os assumptos que interessem a sociedade.

Art. 32. Compete á assembléa geral dos accionistas nas suas reuniões ordinarias:

§ 1.º Julgar as contas annuaes, dando ou negando quitação aos administradores.

§ 2.º Eleger os membros da directoria e bom assim os do conselho fiscal e demittir tanto uns como os outros nos casos comprovados de concessão ou de ineptia.

§ 3.º Tomar qualquer outra deliberação de interesse da sociedade.

Art. 33. Nas reuniões extraordinarias compete-lhe:

§ 1.º Alterar ou reformar os estatutos, elevar o capital e prorogar o prazo da duração da sociedade, tudo com o preenchimento das formalidades legais.

§ 2.º Resolver sobre a liquidação e dissolução da sociedade, de conformidade com a lei.

§ 3.º Resolver sobre qualquer objecto para que tenha sido convocada.

Art. 34. Tornando-se necessaria a liquidação da sociedade, a assembléa geral resolverá sobre os modos praticos de realizal-a, de accordo com a lei, assegurando o direito dos interessados. Uma vez decretada a liquidação, guardar-se-ha a seguinte ordem de preferencia em relação aos credores:

§ 1.º Os credores preferenciaes.

§ 2.º Os credores obrigatorios.

§ 3.º Os accionistas.

TITULO IX

DOS EMPREGADOS

Art. 35. Além dos empregados de que careça a Cooperativa em seus armazens, a directoria terá um administrador—pratico de sua confiança, ficando este administrador ou seus substitutos incompatibilizados para qualquer cargo da directoria.

Art. 36. A directoria poderá nomear qualquer accionista, que julgue habilitado, para empregado da Cooperativa.

Art. 37. Reverterá em favor da sociedade toda a qualquer percentagem auferida na compra de generos, sendo que na factura de compra será consignado o valor da percentagem ou o seu equivalente em mercaderia.

TITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 38. O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Paragrapho unico. O balanço das operações da sociedade será encerrado em 31 de dezembro, seja qual for a data em que as ditas operações tenham principio.

Art. 39. A sociedade poderá possuir edificios proprios para seus armazens ou contractal-os a bem dos interesses sociaes, ficando desde já a directoria autorizada a fazer a sua aquisição, si assim julgar conveniente.

Art. 40. A sociedade terá, além dos livros exigidos pela legislação vigente, o de registro.

Art. 41. A sociedade procurará auxiliar os seus associados segundo o seu desenvolvimento, proporcionando-lhes todas as vantagens.

Art. 42. A actual directoria convocará uma assembléa geral em época opportuna, para a eleição da nova directoria, á qual prestará contas dos seus trabalhos ao iniciar a sociedade as suas operações.

Art. 43. Os presentes estatutos, que vigorarão desde que sejam pprovalos pelo governo, só poderão ser reformados tres annos depois dessa data.

Art. 44. Em todos os casos não previstos nos presentes estatutos a directoria resolverá com o conselho fiscal, de accordo com o preceito da legislação vigente sobre sociedades anonymas.

Alfred M. Oliver.—Antonio José Herrero Bahar.—Fred. Burrows.—Henr. E. Pyle.—Ter. Casp.—Charles Edgar Mannington.—Dr. Antonio Antunes de Campos.—Ellis Gallagher.—João Wesley.—B. Smith.—Abel Gullikson Moore.—Wm. G. Ashcroft.—Walter Harrison.—Antonio B. Santos Cruz.—Samuel Vieira Gomes.—Antonio de Souza Moreira.—Manoel Rui Martins.—João do Rozario.—A. Roge de Filippe Martins, João A. Wesley.—Manoel Antonio Almeida.—João Caetano de Oliveira.—Francisco Alves da Costa.—Quirino G. Lobo.—Francisco José Krauss.—João Luis de Silva.—Antonio Joaquim da Silveira.—Alvaro Barbosa.—Antonio Marques da Costa Junior.—Basilio Gomes de Carvalho.—Francisco Gomes da Silva.—Ilencio Guimarães.—Pedro Ven-

tura dos Santos.— João Advincula de Carvalho.— Manoel Joaquim da Silva.— José Luiz.— A rogo de Manoel Pereira de Azevedo, por não saber escrever, Antonio B. Santos Cruz.— Antonio Brito.— Euzébio Manoel da Rosa.— Mathias Mena.— A rogo de Gabriel de Oliveira Costa, P. Ventura.— Casemiro Sebastião da Silva.— Manoel Joaquim Moreira.— Gabriel Marques.— Joaquim Gomes da Silva.— Maria Candida do Couto.— Manoel Zeferino dos Santos.— Antonio Ferreira Lopes.— A rogo de Celestino Tavares, P. Ventura.— Joaquim Pinto.— Antonio Fagundes.— Salvador Ballesterio.— Joaquim Moreira Soares.— A rogo de Joaquim da Rocha, por não saber ler, A. J. Ferreira Junior.— Candido Babino.— Pedro Baptista da Silva.— Gregorio Ballesterio.— Luiz Barboza.— Antonio José Oliveira.— Nicoláo Baptista.— Angelo Bordonne.— Candido de Andrade.— José Delbons.— João Luiz Jacob.— José Witlicher.— Antonio Ferreira Monteiro.— José dos Reis.— Joaquim Gomes dos Santos.— Eduardo Pereira.— Antonio Soares Teixeira.— Joaquim José Rodrigues.— Joaquim dos Santos Souza.— A rogo de Pedro Tavares do Couto, Pedro Ventura dos Santos.— Albano Tavares.— Manoel Ferreira da Silva.— Sebastião de Oliveira.— João Pereira da Silva.— João de Medeiros Tavares.— Fernando Agrelha.— Hildefonso Tejada.— Antonio Castro.— João Matlesco.— João de Deus Pedroso.— Eliza de Magalhães Castro.— Bernardo Alberto.

DECRETO N. 4.291 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 477:121\$620, ouro, supplementar á verba 35ª, art. 28 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 828, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 477:121\$620, ouro, supplementar á verba 35ª, art. 28 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 4.293 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Crea uma brigada de artilharia e mais uma de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Taquary, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Taquary, no Estado do Rio Grande do Sul, uma brigada de artilharia e mais uma de infantaria e uma de cavallaria, com as designações de 5ª, 33ª e 38ª, as quaes se constituirão: a 1ª de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, tendo ambos o n. 5; a 2ª de tres batalhões do serviço activo, ns. 112, 113 e 114, e um do da reserva, sob n. 38; e a 3ª de dous regimentos, sob ns. 75 e 76, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.294 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo mais uma brigada de infantaria, com a designação de 89ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 265, 266 e 267, e um do da reserva, sob n. 89, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.295 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Pacatuba, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Pacatuba, no Estado do Ceará, uma brigada de cavallaria, com a designação de 10ª, a qual se constituirá de dous regimentos sob ns. 19 e 20, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.296 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de S. João do Piahy, no Estado do Piahy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de S. João do Piahy, no Estado do Piahy, mais uma brigada de infantaria com a designação de 28ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 82º, 83º e 84º, e um do da reserva sob o n. 28º, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.297 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da União, no Estado do Piahy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da União, no Estado do Piahy, uma brigada de cavallaria, com a designação de 6ª, a qual se constituirá de dous regimentos sob ns. 11 e 12, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 818, desta data, que autoriza o Governo a conceder uma pensão mensal de 300\$ ao Dr. Amaro Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, medico civil contractado para servir como cirurgião de 5ª classe, 2º tenente da arma, invalidado em razão do serviço, cabe-me devolver, para os fins convenientes, os dous inclusos autographos dos que acompanharam a vossa mensagem n. 77, do 24 do cadente mez.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda — N. 17 — Capital Federal, 30 de dezembro de 1901.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á Resolução do Congresso Nacional que concede ao Dr. Amaro Rodrigues de Albuquerque Figueiredo uma pensão mensal de 300\$000.

Saude e fraternidade. — Joaquim Murtinho.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede ao 2º escriptuario da Alfandega de Mandos, Eneas Ferreira Valle, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem do 24 do corrente mez.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda—N. 16—Capital Federal, 30 de dezembro de 1901.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que concede ao 2º escripturario da Alfandega de Manáos, Enéas Ferreira Valle, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Murtinho.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, Antonio de Santa Cecilia Junior, um anno de licença para tratar de sua saude onde lhe convier, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanham a vossa mensagem de 24 do corrente mez.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda—N. 15—Capital Federal, 30 de dezembro de 1901.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que concede um anno de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao fiel do thesoureiro da Delegacia fiscal do Thesouro Federal, Antonio de Santa Cecilia Junior.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Murtinho.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede a D. Izabel Thompson Esteves, viuva do Senador Antonio Justiniano Esteves Junior, a pensão mensal de 300\$, com reversão á sua filha Regina Esteves, enquanto solteira, cabe-me devolver-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 21 do corrente mez.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda—N. 45—Capital Federal, 30 de dezembro de 1901.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional, que concede a D. Isabel Thompson Esteves, viuva do Senador Antonio Justiniano Esteves Junior, a pensão mensal de 300\$ com reversão á sua filha Regina Esteves, enquanto solteira.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Murtinho.*

Sr. Presidente do Senado—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 477:121\$620 ouro, suplementar á verba 35ª, art. 28 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 24 do corrente.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda — N. 14—Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1901.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que auto-

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

Capital Federal

4º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Adolpho de Mello e Alvim Monge.

3º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, o alferes Julio José Barbosa.

—Foi declarado sem effeito o decreto de 19º de outubro último, que privou Arinos

Pimentel do posto de capitão-ajudante do 2º batalhão da reserva da guarda nacional desta capital, ficando o mesmo official aggregado ao referido batalhão.

—Foram mandados aggregar:

O capitão do extinto 23º batalhão de infantaria da antiga guarda nacional do Estado da Bahia Benevenuto José de Moraes a 96º batalhão de infantaria da mesma milicia da comarca de Maragogipe, no referido Estado;

O coronel da antiga guarda nacional do Estado do Ceará José Eloy da Costa ao estado-maior do commando superior da mesma milicia da capital do referido Estado.

riza o Poder Executivo a abrir a este Ministerio o credito de 477:121\$620 ouro, suplementar á este verba 35ª, art. 28 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Murtinho.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 829, desta data, pela qual é o Poder Executivo autorizado a conceder ao bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz federal na secção do Paraná, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 23 do corrente mez.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

Srs. membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de levar ao vossa alto conhecimento a exposição que me apresentou o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas pedindo a expedição de uma lei que reprima e impeça a falsificação de sellos estrangeiros.

A Republica adoptou esta obrigação nas Convenções Postaes de Vienna e de Washington, e a maior parte dos Estados que a assumiram igualmente lhos teem dado execução.

Posto não haja tempo de votar a nossa lei desde já, reconheço com o Ministro da Industria a necessidade de vol-a recomendar este anno para que no começo da proxima sessão deliberéis sobre o assumpto conforme julgardes acertado.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1901.

MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 216 — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1901.

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem, pela qual o Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional a expedição de uma lei que puna o emprego da fraude nas formulas estrangeiras de franquia postal.

Saude e fraternidade.—*Alfredo Maia.*

Sr. Presidente da Republica—Tanto na Convenção Postal de Vienna de 4 de julho de 1891, como na de Washington de 15 de julho de 1897, foi adoptado pelos Estados signatarios o compromisso de expirar ou propor ás suas legislaturas as medidas necessarias para punir o emprego de sellos falsificados ou já servidos, e reprimir ou impedir as operações fraudulentas de fabrico, venda, troca ou distribuição de vinhotas e sellos em uso, falsificados ou imitados de tal maneira que se possam confundir com as vinhotas e sellos emitidos pela administração de algum dos Estados adherentes.

Já em 1895 a maioria destes havia adoptado disposições penaes no sentido de impedir as fraudes apontadas em relação aos sellos estrangeiros. Esta é a parte que nos falta, porquanto oCodigo Penal pune a falsificação de sellos e estampilhas nacionaes (art. 217). Urgindo communicar á Secretaria Internacional de Berna, sede da União Postal, o que tivermos feito em relação á outra parte do art. 18 da Convenção de Washington, parece de bom conselho propordes ao Congresso Nacional a adopção de uma lei em tal sentido, a que vos peço desde já, embora a sessão legislativa esteja prestes a concluir.

Póde ser uma das primeiras materias na sessão proxima.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1901.—*Alfredo Maia.*

Por outros de 28 tambem do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Santo Amaro

63º batalhão da reserva

3ª companhia—Capitão, Hermenegildo Peixoto de Mello.

ESTADO DE MINAS-GERAES

Comarca de S. Gonçalo de Sapucahy

431º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Azeu Guimarães de Azeredo; Major-fiscal, Domingos Theodoro Guimarães de Azeredo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca da capital

1º regimento de artilharia de campanha
Estado-maior—Primeiro tenente quartel-
mestre, Oscar Machado.

Comarca de Taquary

38ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Adolpho Martins
Ribeiro.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Carlos
Matte Sobrinho e Theobaldo Ruschel ;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio
Carlos Porto e Bruno Schwertner ;
Major-cirurgião, Dr. Geraldo Nicoláo
Snel.

112º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Nicoláo Ruschel Sobrinho ;

Major-fiscal, Manoel Joaquim de Moraes ;
Capitão-ajudante, Francisco Xavier Rus-
chel ;

Tenente-secretario, Carlos de Oliveira
Paes ;

Tenente-quartel-mestre, Walther Kerpen ;
Capitão-cirurgião, Dr. Gabriel Schlater.

1ª companhia—Capitão, Augustq Geisel ;
Tenente, Luiz Dexheimer ;

Alferes, Guilherme Ruschel e Leonardo
Kortz.

2ª companhia — Capitão, Pedro Petter
Filho ;

Tenente, Henrique Mallmann Segundo ;
Alferes, Arthur Voges e Valentim Mal-
lmann.

3ª companhia—Capitão, João Mallmann
Sobrinho ;

Tenente, Pedro Augusto Angelo ;
Alferes, João Petry Filho e Adolpho
Mallmann.

4ª companhia—Capitão, Fernando Erdmann
Scheirem ;

Tenente, Francisco Weidlich ;
Alferes, Adão Massing Filho e Nicoláo
Petter.

113º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente coronel comman-
dante, Manoel Pereira de Miranda ;

Major-fiscal, Mathias Ruschel Sobrinho ;
Capitão-ajudante, Mucio de Azambuja Ci-
dade ;

Tenente-secretario, Manoel Ribeiro Pontes
Filho ;

Tenente quartel-mestre, Amaro Leonardo
Pereira ;

Capitão cirurgião, João Heberle Sobrinho.

1ª companhia—Capitão, Pedro Horn Filho ;
Tenente, João Horn ;

Alferes, João Pompílio Porto e Antonio
Leonardo Matte.

2ª companhia—Capitão, Antonio-Francisco
Xavier Diei ;

Tenente, Guilherme Fritsch ;
Alferes, Pedro Massing e Fernando Henri-
que Göllner.

3ª companhia—Capitão, Frederico Guilher-
me Göllner ;

Tenente, Felipe Reuz ;
Alferes, João Pedro Linn e Frederico Han-
schild.

4ª companhia—Capitão, Carlos Schwingel ;
Tenente, Henrique Köfer ;

Alferes, Albino Gewehr e Antonio Ho-
naiser.

114º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente commandante, Ni-
coláo Müssnich ;

Major-fiscal, Christiano Horn ;
Capitão-ajudante, João Rodrigues de Cas-
tro ;

Tenente-secretario, Jacintho Magno ;
Tenente-quartel mestre, Otto Beudez ;
Capitão-cirurgião, João Ubaldo Nery.

1ª companhia — Capitão, Julio Frederico
Born ;

Tenente, João Nicoláo Mallmann ;
Alferes, João Pedro Koch e Serafim Igná-
cio da Silveira.

2ª companhia—Capitão, Mathias Górgen,
Tenente, Pedro Wagner ;

Alferes, Emilio Manoel Voges e Francisco
Górgen.

3ª companhia—Capitão, Henrique Seuger ;
Tenente, Pedro Lohmann ;

Alferes, João Francisco Mussnich e Pedro
da Costa Terra.

4ª companhia—Capitão, Ignacio Sulzbach ;
Tenente, Jorge Eidelweiss ;

Alferes, Nicoláo Sulzbach e Nicoláo Her-
rmann.

38º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Urbano Ignacio Pimenta ;

Major-fiscal, Theodor Siepman ;
Capitão-ajudante, João José de Brito ;

Tenente-secretario, Appolinario Justiniano
de Castro ;

Tenente quartel-mestre, Jacob Dietrich ;
Capitão-cirurgião, Mathias Becker Del-
wing.

1ª companhia—Capitão, André Göllner ;
Tenente, João Haubert Filho ;

Alferes, Nicoláo Freitag e Felipe Scherf.

2ª companhia—Capitão, Ernesto Grabbe ;
Tenente, José Carlos Lourenço ;

Alferes, João Antonio Maria e João Ger-
mano Worm.

3ª companhia—Capitão, Jacob Ohlweiler
Filho ;

Tenente, Theobaldo Scheeren ;
Alferes, Felipe Mallmann e Jacob Schnei-
der Filho.

4ª companhia—Capitão, Guilherme Prass ;
Tenente, Felipe Schossler ;

Alferes, Jorge Fischer e Pedro Augusto
Matzembacher.

38ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Ernesto Zielow.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Ghi-
lardi Fortunato e Pedro Schaffer ;

Capitães ajudantes de ordens, Eberhard
Horst e Guilherme Endres ;

Major-cirurgião, Henrique Beckmann.

75º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Adolpho Zimmermann ;

Major-fiscal, Jorge Steyer ;
Capitão-ajudante, Albino Closs ;

Tenente-secretario, Roberto Pilz ;
Tenente quartel-mestre, Frederico Sch-
midt ;

Capitão-cirurgião, Alfredo Jardim Soares ;
Alferes-veterinario, Francisco Seidl.

1º esquadrão—Capitão, Guilherme Faller ;
Tenentes, Guilherme Haas e Guilherme
Zimmermann ;

Alferes, Guilherme Hasenack e Albino
Faller.

2º esquadrão—Capitão, Frederico Ernesto
Fritscher ;

Tenentes, Guilherme Closs e Bernardo
Rohrig ;

Alferes, Luiz Nicoláo Rohrig e João Ge-
shand Filho.

3º esquadrão — Capitão, Henrique Frede-
rico Bloemker ;

Tenentes, Carlos Jacobs e Frederico Bor-
gmann ;

Alferes, Fernando Closs e Henrique Sch-
neider.

4º esquadrão — Capitão, Augusto Lin-
dmann ;

Tenentes, Henrique Rex e Ernesto Horst ;
Alferes, Jacob Affonso Petry e Julio Sch-
wambach.

76º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-comman-
dante, Frederico Dreyer.

Major-fiscal, Guilherme Sommer ;

Capitão-ajudante, Luiz Barth ;

Tenente-secretario, Guilherme Muscopf ;
Tenente-quartel-mestre, Carlos Müller ;

Capitão-cirurgião, Carlos Schneider ;
Alferes-veterinario, Leopoldo Schüller.

1º esquadrão—Capitão, Henrique Trintini ;
Tenentes, João Conrad Muscopf e Adolpho
Lautert ;

Alferes, Adolpho Muscopf e Ghilardi
Cosar.

2º esquadrão — Capitão, Jacob Zimmer-
mann ;

Tenentes, Pedro Muscopf e Miguel Konrad ;
Alferes, Pedro Stumm e Balduino Hau-
bert.

3º esquadrão — Capitão, Christiano Zim-
mermann ;

Tenentes, Henrique Eggert e Ernesto
Hetzel ;

Alferes, Levinus Zimmermann e Pedro
Steigleder.

4º esquadrão — Capitão, Jacob Schüller ;
Tenentes, Henrique Schüller e Miguel
Lutz ;

Alferes, Emilio Frederico Brust e Henri-
que Julio Hörlle.

5ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, Lucio Brasileiro
Cidade.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Silvio
Piccinini e José Thomazoni ;

Capitães-ajudantes do ordens, Noé Spelsa
e Antenor Fava ;

Major-cirurgião, João Fernandes Dias.

5º batalhão de artilharia de posição
Estado-maior — Tenente-coronel-comman-
dante, Olympio Cavagna ;

Major-fiscal, José Brock ;
Capitão-ajudante, Cezari Piccinini ;

Primeiro tenente-secretario, Ricardo Zeni ;
Primeiro tenente-quartel-mostro, Emilio
Rota ;

Capitão-cirurgião, Paschoal Bertholdi.

1ª bateria—Capitão, Luiz Fava ;
Primeiro tenente, Segundo Salvadori ;
Segundos tenentes, João Zarth e Laurindo
José da Costa.

2ª bateria—Capitão, Pedro Erpon ;
Primeiro tenente, Theobaldo Zarth ;
Segundos tenentes, Guerinio Thomazoni e
Alfredo Thomazoni.

3ª bateria—Capitão Jacob Lange ;
Primeiro tenente, Andreas Lange ;
Segundos tenentes, Bernardo José Fredo e
Antonio Genesini.

4ª bateria—Capitão, Primo Giongo ;
Primeiro tenente, Guilherme Cauzzatti ;
Segundos tenentes, Theodoro Delavy e
Francisco Sartori.

5º regimento de artilharia de campanha
Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Napoleão Maioli Primo ;

Major-fiscal, Alexandre Martins da Silva ;
Capitão-ajudante, Balthazar Maioli ;

Primeiro tenente-secretario, Argomiro
Indio Brasileiro Cidade ;

Primeiro tenente-quartel-mestre, Julio
Dias de Castro ;

Capitão-cirurgião, José Gomes Pereira ;
Segundo tenente-veterinario, Aloysio
Scheeren.

1ª bateria — Capitão, Augusto Clessener ;
Primeiros tenentes, João Zeni e Jacob
Schuch ;

Segundos tenentes, Albino Conzati e Fran-
cisco Wachomann Filho.

2ª bateria — Capitão, Antonio Ciceri ;
Primeiros tenentes, João Brock e Ataliba
José Machado ;

Segundos tenentes, Reinaldo Elicker e Fre-
dolino Kumar.

3ª bateria — Capitão, Guilherme Loh-
mann ;

Primeiros tenentes, Jacob Trintini e João
Avelino de Castro ;

Segundos tenentes, Pedro Turella e João
Antonio Maria Sobrinho.

4ª bateria — Capitão, José Prodiger.

Primeiros tenentes, Frederico Genehr Filho e Carlos Longlor;
Segundos tenentes, Tobias Dreyer e Frederico Gerhardt.

Por outros do 28 do corrente :

Foi declarado sem efeito o decreto de 9 de setembro ultimo que nomeou o bacharel Victor Manoel de Freitas para o logar de procurador da Republica na secção do Paraná.

— Foram nomeados :

Antonio Mariano de Campos Moura, para o logar de ajudante do procurador da Republica, na circumscripção de Santos, da secção do S. Paulo ;

O bacharel José Joaquim dos Santos Prado para o logar de procurador da Republica na secção do Paraná.

— Foi excluido das fileiras da brigada policial desta Capital, á vista do resultado do conselho de inquirição a que respondeu, e de conformidade com os arts. 306, §§ 2º e 3º, e 307 do regulamento anexo ao decreto ns. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, e arts. 674 e 722 do regulamento approvedo pelo decreto n. 4.272, de 11 de dezembro corrente, o capitão da mesma brigada Horacio Liberato Bittencourt.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 27 de dezembro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remotteram-se :

Ao engenheiro deste ministerio, para informar, o officio do depositario geral deste Districto, podendo modificações no predio destinado ao novo Deposito Publico na rua dos Invalidos.

Para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, o titulo de transferencia do Dr. Alberto de Sampaio do logar de 3º para o de 1º supplente da respectivo substituto na sede da secção, e o de nomeação do major João Pedro de Almeida Junior para 1º supplente na circumscripção de Angra dos Reis ;

Ad juiz federal na do Rio Grande do Norte, os titulos de nomeação dos bachareis Celestino Carlos Wanderley e Honorio Carrillo da Fonseca e Silva, este para o logar de procurador da Republica e aquelle para o de substituto naquella secção.

Additamento ao expediente de 28 de dezembro de 1901

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Foram assignados tambem os diversos contractos abaixo enumerados, relativamente ao fornecimento, no proximo semestre, das repartições dependentes deste Ministerio : e, para a devida e immediata execução, publica-se em seguida a lista dos artigos com os preços por que deverão supprir-se as mesmas repartições nos estabelecimentos pertencente ás firmas cujas propostas foram acceptas:

J. Acila & Comp., rua dos Ourives n. 155

	Preços
Absintho (folhas), kilo.....	2\$000
Absinthina, gramma.....	\$400
Abutua (raiz) kilo.....	\$400
Açafrão oriental, kilo.....	148\$000

Acetanilde ou antifebrina, 25 grammas.....	1\$400	Idem idem de tilia, idem.....	1\$000
Acetato de aluminio, kilo.....	2\$000	Idem idem de valeriana, idem..	1\$900
Idem de ammonio crystalisado, kilo.....	1\$500	Idem ingleza Freira de Aguiar, Orlando Rangel, Silva Araujo, duzia.....	32\$000
Idem de baryo, 24 grammas....	\$100	Idem idem de V. Werneck, idem	36\$000
Idem de chumbo crystalisado, kilo.....	2\$800	Idem Labarraque, garrafa.....	2\$200
Idem de cobre, kilo.....	5\$000	Idem natural de Bonnas, meio litro.....	1\$000
Idem de morphina, gramma....	\$100	Idem idem de Carlsbad, garrafa	2\$000
Idem de potassio, kilo.....	7\$000	Idem idem de Cambuquira, meio litro.....	1\$000
Idem de sodio, kilo.....	6\$000	Idem idem de Caxambú, idem idem.....	1\$000
Acido acetico puro, kilo.....	3\$000	Agua natural de Janos, garrafa.	1\$300
Idem dito puro crystalisavel, kilo.....	6\$000	Idem idem de Lambary, meio litro.....	1\$000
Idem dito puro trichlorado, 25 grammas.....	\$200	Idem idem de Rubinat, garrafa.	1\$000
Idem arsenioso puro, em pó, 250 grammas.....	\$500	Idem idem de Vichy (Célestins), meio litro.....	1\$000
Idem azotico, do commercio, kilo	2\$000	Idem, 25 grammas.....	2\$000
Idem dito puro a 42º Baumé, 500 grammas.....	2\$400	Albuminato de ferro, idem....	\$800
Idem benzoico, 100 grammas....	2\$400	Idem de quinina, idem.....	\$500
Idem borico crystalisado, kilo..	2\$400	Alcaçuz (raiz), kilo.....	2\$500
Idem dito em pó, kilo.....	\$500	Idem em pó, idem.....	5\$600
Idem bromhydrico, 25 grammas	8\$000	Alcitrão vegetal superior, idem.	2\$400
Idem caodilyco, 25 grammas..	\$200	Idem idem liquido de Guyot, vidro.....	2\$800
Idem camphorico, 25 grammas.	1\$200	Idem idem idem de Orlando Rangel, idem.....	2\$500
Idem chlorhydrico do commercio, kilo.....	2\$400	Idem idem idem de Silva Araujo, idem.....	2\$500
Idem dito puro, 500 grammas..	\$500	Alcool desinfectado a 90º centigrados, litro.....	\$600
Idem chromico, 25 grammas....	7\$800	Idem idem de 95º centigrados, idem.....	\$800
Idem chrysophanico, 25 grammas.....	\$500	Idem idem absoluto, idem.....	3\$500
Idem citrico, kilo.....	\$500	Idem amylico, idem.....	4\$500
Idem cyanhydrico medicinal, 25 grammas.....	4\$000	Idem methylico, idem.....	4\$500
Idem fluorhydrico puro, 25 grammas.....	\$500	Alcoolato de melissa composto (francez), 500 grammas.....	2\$500
Idem gallico, 25 grammas.....	\$500	Aldehyde formico ou formol, kilo.....	8\$000
Idem lactico, 250 grammas....	2\$200	Alfazoma (flores), idem.....	1\$800
Idem malico crystalisado, 25 grammas.....	\$500	Alga perlada, idem.....	1\$200
Idem margarico, 25 grammas..	\$500	Idem vesiculosa, idem.....	1\$200
Acido oxalico puro, kilo.....	5\$600	Almecega, idem.....	1\$500
Idem perchlorico, 100 grammas.	2\$200	Almiscoar puro, gramma.....	1\$500
Idem phenico preto, do commercio, kilo.....	\$500	Alco succotrino, kilo.....	4\$500
Idem puro crystalizado, idem..	1\$400	Aithéa (raiz) idem.....	3\$600
Idem phosphorico medicinal, idem.....	5\$600	Idem (em pó), idem.....	3\$800
Idem.....	2\$000	Atunen, idem.....	\$400
Idem picrico, 25 grammas.....	\$200	Idem calcinado, idem.....	1\$800
Idem pyrogalico, idem, idem....	\$400	Atuminol, 25 grammas.....	1\$800
Idem pyrolenhoso, kilo.....	4\$000	Ambar cinzento, gramma.....	1\$600
Idem salicylico, idem.....	9\$300	Ameixas secas, kilo.....	2\$300
Idem sulphurico, do commercio, idem.....	\$800	Amendoas amargas, idem.....	4\$000
Idem idem puro a 66º, Baumé, idem.....	4\$400	Idem doces, idem.....	1\$800
Idem idem idem fumante de Nordhaussod, idem.....	6\$000	Amido puro, idem.....	1\$400
Idem tannico, idem.....	9\$000	Ammonia liquida, do commercio, idem.....	1\$000
Idem tartarico crystalizado, idem	7\$000	Idem idem pura a 28º, idem....	3\$400
Idem idem em pó, idem.....	7\$500	Angelica (sementes), idem.....	1\$200
Idem thymico, 25 grammas....	\$500	Idem (raiz).....	1\$800
Idem valerianico, idem idem....	\$800	Aniz estrellado, idem.....	6\$000
Aconitina, gramma.....	1\$100	Anizato de sodio, 25 grammas..	\$600
Aconito (folhas), kilo.....	2\$300	Anilipyrina, gramma.....	\$200
Idem (raizes), idem.....	1\$900	Antinervina, gramma.....	\$200
Adonidina, gramma.....	1\$000	Antipyrina de Knorr, kilo.....	64\$000
Adonis vernalis, kilo.....	3\$000	Apiol, 25 grammas.....	1\$800
Agarico branco, idem.....	2\$700	Idem em capsulas, vidro.....	1\$800
Agrimonia, idem.....	1\$000	Apomorphina, gramma.....	\$300
Agua artificial de Selters, meio litro.....	\$500	Argonina, 25 grammas.....	1\$200
Idem idem de Vichy, idem idem	\$500	Arés ol, idem.....	6\$000
Idem dos Carmelitas de Boyer, duzia.....	18\$000	Arueca, (flores), kilo.....	3\$000
Idem distillada, litro.....	\$600	Arseniato de potassio, 25 grammas.....	\$200
Idem idem de alfaca, idem.....	1\$000	Idem de sodio, idem.....	\$500
Idem idem de flores de laranjeira, idem.....	3\$000	Arsenito de potassio, idem....	\$200
Idem idem idem idem Isnard, vidro de 180 grammas.....	1\$300	Idem de sodio, idem.....	\$300
Idem idem louro cerejo (franceza), litro.....	3\$000	Assafetida, kilo.....	6\$000
Idem idem de melissa, idem....	1\$000	Asaprol, 25 grammas.....	1\$800
Idem idem de rosas, idem.....	3\$000	Asaptol, idem.....	\$500
		Asucar de Hamburgo, kilo....	2\$800
		Idem de leite, em pó, idem:....	5\$000
		Atropina, gramma.....	\$400
		Avenea do Canadá (kilo).....	1\$200

Azete de oliveira desinfectado (italiano) litro.....	3\$000	Idem de estroncio, idem.....	1\$200	Chlorato de potassio puro em pó, kilo.....	2\$800	
Azotato de ammonio, kilo.....	2\$800	Idem de ethyla, idem.....	\$800	Chlorhydrato de ammonio, kilo.....	1\$200	
Idem de baryo, 25 grammas....	\$800	Idem de ferro, idem.....	\$900	Idem de cocaina, gramma.....	1\$400	
Idem de acido de bismutho, idem	\$200	Idem de lithio, idem.....	\$800	Idem de heroína, idem.....	1\$100	
Idem de cadmio, idem.....	\$100	Idem de potassio, kilo.....	13\$000	Idem de morphina, idem.....	\$400	
Idem de chumbo, kilo.....	1\$000	Idem de sodio, idem.....	18\$000	Idem de narceína, idem.....	\$400	
Idem de cobalto, 25 grammas..	\$200	Brucina, gramma.....	\$300	Idem de pereirina, 25 grammas..	4\$100	
Idem de cobre, kilo.....	2\$000	Buchu (diosma crenata), kilo..	1\$200	Idem de pilocarpina, gramma...	4\$500	
Idem de estroncio, 25 grammas..	\$100	C			Idem de quinina, 25 grammas..	3\$500
Idem de mercurio, idem.....	\$200	Cacáo (manteiga), kilo.....	9\$800	Chlorhydro-phosphato de calcio kilo.....	12\$000	
Idem de nickel, idem.....	1\$200	Idem (somentes), idem.....	1\$500	Chorhydro sulfato de quinina, 25 grammas.....	4\$000	
Idem de potassio do commercio, kilo.....	\$300	Cacodylato de sodio, 25 grammas	9\$000	Chlorethyla de Bengué, tubo de 30 grammas.....	3\$500	
Idem de dito puro, idem.....	1\$300	Cafeina, idem.....	2\$800	Chlorodyna de Davenport, vidro	1\$600	
Idem de prata crystalisado, 25 grammas.....	4\$000	Cainca, kilo.....	1\$200	Chloroformio, kilo.....	16\$000	
Idem de dita fundido, idem....	4\$000	Cal caustica, idem.....	\$800	Idem, chimicamente puro, 100 grammas.....	3\$600	
Idem de sodio, kilo.....	2\$800	Idem sodada, idem.....	\$800	Chromato de ammonio (acido), idem idem.....	\$300	
Azotito de ammonio puro, 25 grammas.....	\$300	Idem virgem, idem.....	1\$900	Idem idem idem (neutro), idem idem.....	\$300	
Idem de potassio puro, idem....	\$300	Calomelanos (a vapor), idem...	16\$000	Idem de potassio, idem idem...	\$200	
Idem de sodio puro, idem.....	\$300	Calumba, idem.....	3\$000	Chlorureto de aluminio, idem idem.....	\$400	
B		Camomilla vulgar, idem.....	4\$200	Idem de ammonio, kilo.....	4\$000	
Balsamo Fioravanti, litro.....	5\$000	Idem romana, idem.....	4\$200	Idem de antimonio, idem.....	9\$000	
Idem de Meca, 25 grammas....	\$500	Camphora (de 1ª qualidade), idem.....	9\$600	Idem de baryo, 100 grammas..	\$400	
Idem peruviano, kilo.....	22\$000	Canella de Ceylão (em cascas), idem.....	4\$000	Idem de calcio, kilo.....	1\$400	
Idem tolu, idem.....	16\$000	Idem m pó, idem.....	9\$000	Idem de cobalto, 25 grammas..	\$300	
Idem tranquillo, idem.....	3\$400	Canna do brejo, idem.....	1\$200	Idem de estanho, idem idem..	\$360	
Baptisia tinctoria, idem.....	2\$300	Cannabis indica, idem.....	3\$000	Idem de estroncio, idem idem..	\$320	
Baryta caustica, 100 grammas..	\$300	Cannafistula, idem.....	1\$200	Idem de ethyla, idem idem....	1\$900	
Baunilha (nacional), kilo.....	20\$000	Cantharydato de potassio, gramma.....	1\$900	Idem de ferroso, idem idem....	\$300	
Belladonna (folhas), idem.....	1\$000	Caparrosa verde, kilo.....	\$360	Idem de lithio, idem idem....	\$200	
Benjoim, idem.....	7\$000	Capsula de bromureto de camphora de Clin, vidro.....	2\$400	Idem de magnesio, idem idem..	2\$200	
Benzina rectificada, litro.....	3\$800	Idem de Chapireau (sortidas), caixa de 500.....	2\$600	Chlorureto de manganez, 25 grammas.....	\$100	
Benzoato de ammonio, 25 grammas.....	\$800	Idem de Cognet, vidro.....	3\$500	Idem de mercurio, kilo.....	12\$000	
Idem de bismutho, idem.....	\$100	Idem de copahyba, de Know (alpha), idem.....	2\$200	Idem de nickel, 100 grammas..	\$800	
Idem de cafeina, idem.....	1\$000	Idem de sandalo citrino, idem..	3\$200	Idem de ouro, gramma.....	3\$500	
Idem de creosota, idem.....	1\$200	Idem, idem, idem saloladas, vidro de 12 capsulas.....	4\$000	Idem de palladio, 25 grammas..	1\$100	
Idem de ferro, idem.....	\$200	Idem de taurinas, vidro de 12 capsulas.....	1\$500	Idem de platina, gramma.....	4\$500	
Idem de gayacol, idem.....	1\$000	Carbonato de ammonio, kilo...	2\$800	Idem de potassio, kilo.....	2\$600	
Idem de lithio, idem.....	1\$000	Idem de baryo, idem.....	1\$500	Idem de sodio do commercio, idem.....	1\$200	
Idem de naphтол, idem.....	1\$200	Idem de calcio, idem.....	1\$700	Idem idem puro, 100 grammas..	1\$400	
Idem de sodio, kilo.....	20\$000	Idem de chumbo, idem.....	\$900	Idem de zinco idem, 25 idem..	\$800	
Betol, 25 grammas.....	\$700	Idem de creosota (creosotal), 25 grammas.....	1\$500	Chumbo em bala para cupelacão, kilo.....	3\$000	
Biborato de sodio, kilo.....	\$900	Idem de ferro, idem.....	\$100	Idem granulado, idem.....	1\$000	
Bicarbonato de potassio, idem..	3\$500	Idem de lithio, idem.....	1\$000	Cicuta, kilo.....	1\$200	
Idem de sodio, idem.....	\$300	Idem de magnesio, kilo.....	2\$400	Cigarros de estramonio, caixa de 20.....	2\$000	
Bichlorureto de cobre, idem....	2\$000	Idem de gayacol, 25 grammas..	1\$000	Citrato de ammonio, 100 grammas.....	\$200	
Idem de mercurio (sublimado corrosivo), idem.....	12\$000	Idem de potassio, do commercio, kilo.....	\$600	Idem de cafeina, 25 grammas..	2\$800	
Idem de quinina de Erba, 25 grammas.....	4\$000	Idem, idem puro, idem.....	3\$600	Idem de ferro ammonical, 100 grammas.....	2\$400	
Idem de idem de outros fabricantes, idem.....	4\$000	Idem de sodio, do commercio, idem.....	\$400	Idem de lithio, 25 grammas..	\$900	
Bichromato de ammonio, kilo..	1\$200	Idem, idem puro, idem.....	3\$600	Idem, idem de effervescente, vidro.....	4\$000	
Idem de potassio, idem.....	1\$200	Idem, idem puro, idem.....	3\$600	Idem de magnesio, granulado, vidro de 100 grammas.....	\$800	
Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas.....	1\$200	Idem de sodio, do commercio, idem.....	\$400	Cobre em raspas, kilo.....	1\$900	
Bioxalato de potassio, kilo.....	2\$900	Idem, idem puro, idem.....	3\$600	Coca, idem.....	3\$800	
Bioxydo de baryo, idem.....	1\$200	Idem de zinco, idem.....	\$900	Cocaina, gramma.....	1\$500	
Idem de mercurio, idem.....	3\$500	Carbureto de calcio, idem....	9\$000	Cochlearia, kilo.....	4\$000	
Idem de cobre granulado, idem..	1\$800	Cardamomos, sementes, idem..	9\$000	Colchico, idem.....	2\$700	
Idem de manganez, idem.....	1\$900	Carne liquida de Valdez, vidro.	3\$500	Cochonilha, idem.....	4\$000	
Bisulphato de mercurio, idem..	22\$000	Caroba (folhas), kilo.....	\$400	Codeina, 25 grammas.....	25\$000	
Idem de quinina, 25 grammas..	2\$800	Carragahon (musgo perola), idem.....	1\$500	Cola de peixe (de superior qualidade), kilo.....	18\$000	
Idem de potassio, kilo.....	1\$300	Carvão animal, idem.....	\$800	Collodio, idem.....	10\$000	
Bisulphito de sodio, idem.....	1\$600	Idem vegetal de Belloc, vidro..	2\$800	Idem de elastico, idem.....	10\$000	
Bitartrato de potassio, idem...	1\$400	Cascara sagrada, kilo.....	3\$200	Colophana, idem.....	1\$000	
Bismutho metalico, idem.....	9\$800	Cascarinha glicerinada de Orlando Rangel, garrafinha...	3\$500	Coloquintidas, idem.....	9\$800	
Boldo, idem.....	1\$900	Cascas de laranjas amargas, kilo.....	2\$400	Copahyba (oleo), litro.....	6\$000	
Borragens (flores), idem.....	4\$000	Idem de Panamá, idem.....	1\$200	Cotoina, gramma.....	\$800	
Borato de calcio, idem.....	1\$200	Castoreo em pó, 25 grammas..	3\$500	Cravo da India, kilo.....	2\$000	
Borato de sodio, kilo.....	1\$400	Catto em pó, kilo.....	2\$200	Crema de bismutho de Quesneville, vidro.....	4\$500	
Bromhydrato de cafeina, 25 grammas.....	1\$200	Centaurea menor, idem.....	3\$000	Cremer de tartaro, kilo.....	4\$000	
Idem de cicutina, gramma....	\$800	Centeio espigado, idem.....	7\$000	Idem, idem solúvel, idem....	8\$000	
Idem de eserina, idem.....	\$300	Cera amarella, idem.....	4\$000	Creolina de Pearson, lata de kilo.....	3\$000	
Idem de hyosciamina, idem....	\$600	Idem branca (de 1ª qualidade), idem.....	5\$000			
Idem de quinina, 25 grammas..	4\$300	Ceyada, idem.....	\$380			
Breu, kilo.....	\$300	Chloral hydrato, idem.....	30\$000			
Bromo puro, 25 grammas.....	1\$100	Chlorato de baryo, 25 grammas	\$800			
Bromoformio, idem.....	1\$200	Idem de potassio, puro, kilo....	2\$800			
Bromol, idem.....	2\$500					
Bromureto de ammonio, idem..	\$800					
Idem de camphora, idem.....	1\$400					

Cresosoto do commercio, kilo..	8\$500
Idem de faia, 25 grammas....	1\$100
Cresol, kilo.....	2\$500
Crysarobina, 25 grammas.....	1\$900
Cubebas (em pó), kilo.....	4\$900
Cundurango, idem.....	2\$000
Curcuma, (em pó), idem.....	2\$000
Cyanureto de mercurio, 25 grammas.....	1\$000
Idem de potassio, idem.....	\$100
Idem de zinco, idem.....	\$500

D

Damiana, kilo.....	1\$900
Dermatol, 25 grammas.....	2\$400
Diastase, 25 grammas.....	4\$000
Digitalina amorpha, gramma.....	1\$200
Idem crystalizada, idem.....	1\$200
Idem em granulos, vidro.....	1\$200
Digitalis, kilo.....	2\$400
Diuretina, 25 grammas.....	5\$000
Dolcarina e ferro de Peckolt, vidro.....	1\$500
Dormideiras, kilo.....	4\$300
Duboisina crystalizada, gramma.....	1\$200

E

Elaterio, gramma.....	\$300
Elixir alimentar de Freire Aguiar, vidro.....	2\$700
Idem de boldo e pichi de Orlando Rangel, garrafinha....	3\$500
Idem de Garus, litro.....	6\$000
Idem de herva de bugre e piporasina de Orlando Rangel, vidro.....	5\$000
Idem de malte e kola de Silva Araujo, idem.....	2\$400
Idem de nectandra amara de Antero Louvas, idem.....	3\$400
Idem de papaina de Niobey, idem.....	2\$700
Emplastro estendido de cicuta (norte americano) metro.....	1\$000
Idem idem de ichtiol (idem idem), idem.....	1\$900
Idem idem de mercurio, (idem idem), idem.....	2\$000
Idem idem poroso (idem idem) em emulsão de oleo de figado de bacalhão de Scott, vidro.....	3\$000
Idem idem idem idem de Abreu Sobrinho, idem.....	3\$000
Enxofre (em bastões), kilo.....	\$440
Idem sublimado e lavado, idem.....	1\$500
Idem dourado de antimonio, 250 grammas.....	3\$000
Ergotina de Bonjean, 25 idem..	3\$100
Idem de Yvon, 25 idem.....	4\$000
Escamonéa, kilo.....	48\$000
Eserina, gramma.....	1\$400
Especies diureticas ou 5 raizes, kilo.....	4\$000
Esparteina, gramma.....	\$300
Espolina, idem.....	\$300
Espermacete, kilo.....	3\$000
Essencia de alcerim, idem.....	12\$000
Idem de alfazema, idem.....	20\$000
Idem de aniz, idem.....	30\$000
Idem de cajeput, idem.....	24\$000
Idem de canella, idem.....	20\$000
Idem de cravo, idem.....	24\$000
Essencia de flores de laranjeira (neroli), 25 grammas.....	5\$000
Idem de hortola pimenta, kilo..	30\$000
Idem de lima, idem.....	34\$000
Idem de limão, idem.....	20\$000
Idem de thorebentina do commercio, litro.....	1\$100
Idem, idem pura, idem.....	3\$200
Idem de tomilho, 25 grammas..	\$800
Idem de Wintengrin, 100 grammas.....	2\$400
Esparradrapo inglez, metro.....	1\$500
Idem norte americano em cartetes, idem.....	\$300
Estoraque, kilo.....	4\$000
Estramonio, idem.....	2\$400
Estrychuina, gramma.....	\$200

Estrophantina, idem.....	1\$100
Idem em granulos, vidro.....	1\$900
Estrophantol, kilo.....	1\$900
Estygnas de milho, idem.....	1\$500
Ether acetico, idem.....	5\$000
Idem sulfurico, idem.....	5\$000
Eucalyptus globulus, idem.....	3\$600
Eucalyptol puro, 25 grammas..	1\$000
Eudoxina, idem.....	3\$000
Euquinina, idem.....	9\$000
Euophena, idem.....	7\$000
Evonymina, gramma.....	\$300
Exalgina, 25 grammas.....	3\$500
Extracto de carno de Liobig, pote de 56 grammas.....	2\$300
Idem fluido de absintho, vidro (*) de 100 grammas.....	1\$100
Idem, idem adonis, idem.....	1\$500
Idem, idem alcatrão, idem.....	1\$100
Idem, idem araroba, idem.....	1\$400
Idem, idem buchu, idem.....	1\$400
Idem, idem cascara sagrada, idem.....	1\$440
Idem, idem cascas de laranjas amargas, idem.....	1\$200
Idem, idem cinco raizes aperientes, idem.....	1\$100
Idem, idem chicorea composto, idem.....	1\$400
Idem, idem coca, idem.....	1\$400
Idem, idem Desessartz, idem...	1\$300
Idem, idem genciana, idem.....	1\$100
Idem, idem grindelia, idem....	1\$400
Idem, idem guayaco, idem.....	1\$100
Idem, idem hamamelis, idem....	1\$400
Idem, idem hydrastis, idem....	2\$000
Idem, idem ipecacuanha, idem..	3\$300
Idem, idem jurubeba, idem....	1\$000
Idem, idem lactucario, idem....	1\$100
Idem, idem Lamouroux, idem..	1\$400
Idem, idem nogueira, idem....	1\$100
Idem, idem noz de kola, idem..	1\$400
Idem, idem opio, idem.....	3\$000
Idem, idem peitoral inglez, idem.....	1\$400
Idem, idem polygala, idem....	2\$400
Idem, idem quillaya, idem....	1\$000
Idem, idem quina amarella, idem.....	1\$400
Idem, idem, idem cinzenta, idem idem, idem, idem rubra, idem.	1\$400
Idem, idem rabano, idem.....	1\$700
Idem, idem, idem iodado, idem.	1\$700
Idem, idem ratanhia, idem....	1\$400
Idem, idem rhuibarbo, idem....	1\$400
Idem, idem rosas rubras, idem.	1\$700
Idem, idem salsaparilha, idem..	1\$400
Idem, idem seiva de pinheiro, idem.....	1\$400
Idem, idem scylla, idem.....	1\$400
Idem, idem tolu, idem.....	1\$900
Idem, idem viburnum, idem....	1\$400
Idem pilular de absinthio, 25 grammas.....	1\$000
Idem, idem alcaçuz, kilo.....	5\$000
Idem, idem aconito, 25 grammas.....	1\$000
Idem, idem arnica, idem.....	1\$000
Idem, idem arruda, idem.....	1\$000
Idem, idem belladonna, 250 grammas.....	3\$500
Idem, idem calumba, 25 grammas.....	1\$100
Idem, idem camomilla, idem....	1\$200
Idem, idem cannabis, idem....	1\$200
Idem, idem caqueja, idem....	1\$000
Idem, idem cascara sagrada, idem.....	1\$000
Idem, idem cicuta, 250 grammas.....	2\$000
Idem, idem colchico, 25 grammas.....	1\$000
Idem, idem colquintida, idem.	1\$200
Idem, idem convallaria.....	1\$000
Idem, idem digitalis, idem....	1\$000

Idem, idem estramonio, idem..	1\$000
Idem, idem eucalypto, idem...	1\$200
Extracto pilular de fumaria, 25 grammas.....	1\$000
Idem idem de genciana, kilo..	10\$000
Idem idem de guayaco, 25 grammas.....	1\$000
Idem idem de hamamelis, 25 grammas.....	1\$200
Idem idem de ipecacuanha 25 grammas.....	3\$000
Idem idem de moimendro, 25 grammas.....	1\$000
Idem idem de mulungu, 25 grammas.....	\$600
Idem idem de noz vomica 25 grammas.....	1\$000
Idem idem de opio (gomoso), 25 grammas.....	4\$000
Idem idem de polygala, 25 grammas.....	1\$200
Idem idem de quina amarella (molle) kilo.....	38\$000
Idem idem de dita cinzenta idem kilo.....	40\$000
Idem idem de dita rubra idem, kilo.....	40\$000
Idem idem de dita ratanhia, 25 grammas.....	1\$000
Idem idem de dita rhuibarbo, 25 grammas.....	1\$000
Idem idem de dita saponaria, 25 grammas.....	1\$200
Idem idem de dita sensitiva, 25 grammas.....	\$600
Idem idem de dita de scylla, 25 grammas.....	1\$100
Idem idem de dita valeriana, 25 grammas.....	1\$200

F

Fahnstock (vermifugo), vidro..	1\$100
Favas de Calabar, kilo.....	1\$900
Feculas de batatas, kilo.....	2\$400
Ferri-cyanureto de potassio, kilo	3\$500
Ferro-cyanureto de potassio kilo.....	4\$000
Idem dyalizado (de Bravais), vidro.....	2\$500
Idem reduzido pelo hydrogeneo (Quevenne), vidro.....	2\$400
Idem em fios, kilo.....	1\$800
Idem em limalhas, porphyrisado, kilo.....	2\$300
Feto macho (raiz), kilo.....	2\$000
Idem idem, em globulos, vidro..	6\$500
Flores peitoraes, kilo.....	4\$400
Fluorureto de ammonio, kilo..	5\$000
Idem de calcio, kilo.....	5\$000
Idem de potassio, kilo.....	5\$000
Idem de sodio, kilo.....	5\$000
Fumaria, kilo.....	2\$000
Funcho, kilo.....	2\$000
Fuschina, 25 grammas.....	\$800
Gayaco, 100 grammas.....	5\$000
Gelatina branca, kilo.....	5\$000
Genciana, idem.....	3\$000
Gesso calcinado (paraapparelhos, etc), idem.....	1\$500
Giz, idem.....	\$100
Glucose, idem.....	15\$000
Glycerina pura, idem.....	3\$800
Glycero-phosphato de calcio, idem.....	30\$000
Dito dito de ferro, idem.....	42\$000
Dito dito de sodio, idem.....	39\$000
Gomma alcatira, idem.....	12\$000
Dita ammoniaco, idem.....	4\$000
Dita angico, idem.....	1\$200
Dita arabica (de superior qualidade), idem.....	4\$800
Dita dita em pó, idem.....	8\$000
Dita gutta dita, idem.....	6\$000
Granulos dosimetricos, caixinha de 10 tubos.....	3\$500
Gottas virtuosas de Ernesto Souza, vidro.....	4\$800
Gramma, kilo.....	2\$000

(*) Os extractos fluidos devem ser dos fabricantes Gifoni, Silva Araujo ou V. Werneck.

Greda, idem.....	\$400	Linimento Géneau, vidro.....	4\$500	Orthoformio, 25 grammas.....	4\$000
Grindelia, idem.....	2\$000	Lobelia inflata, kilo.....	4\$000	Ovulos de glicerina simples, fórmula Chaumel, caixa de 6.	3\$000
Guaraná, idem.....	5\$000	Losna, idem.....	3\$000	Idem idem, compostos, idem, idem, idem.....	3\$000
Guayaco, idem.....	2\$400	Lugolina, vidro.....	2\$800	Oxalato de ammonio, 25 grammas.....	\$400
II					
Hamamelis, kilo.....	3\$000	Lupulina, gramma.....	\$030	Idem de cerio, idem.....	\$400
Hemoglobina (soluvel) 25 grammas.....	1\$200	Lupulo, kilo.....	3\$000	Idem de ferro, idem.....	\$500
Herva pombinha, kilo.....	1\$400	Lycetol, 25 grammas.....	14\$000	Oxido amarello de mercurio, idem.....	\$200
Dita tosião, idem.....	2\$000	Lycopodio, kilo.....	12\$000	Idem rubro idem, 500 grammas.....	8\$000
Hortelã-pimenta (folhas), idem.....	3\$000	Lysol, litro.....	7\$800	Idem de bismutho idem, 25 grammas.....	\$800
Hydrato de baryo, idem.....	2\$000	Lythargirio, kilo.....	1\$000	Idem branco de antimônio, 250 grammas.....	1\$700
Dito de potassio, idem.....	2\$000	III			
Dito de sodio, idem.....	2\$500	Magnesia calcinada, kilo.....	8\$600	Idem de calcio, 25 grammas.....	\$400
Hydrastinina (crystalizada), gramma.....	1\$200	Idem fluida de Murray, duzia de vidros.....	13\$800	Idem de cobre, kilo.....	3\$000
Hydrastis canadensis, kilo.....	3\$000	Magnosio (fios), kilo.....	2\$000	Idem de mercurio, idem.....	16\$000
Hydrocotila asiatica, idem.....	3\$400	Malvas, idem.....	2\$400	Idem de ferro (negro) idem.....	2\$000
Hydrolato alcoolizado de hamamelis, vulgarmente Maravilha Curativa de Humphreys, vidro.....	1\$000	Manná commum, idem.....	8\$000	Idem de zinco, idem.....	3\$600
Hyosciamina (crystalizada), gramma.....	1\$400	Manná (em lagrimas), idem.....	9\$800	P	
Dita em granulos, vidro.....	1\$200	Mannita, idem.....	12\$000	Pancreatina, 100 grammas.....	4\$500
Hypinal, 25 grammas.....	4\$500	Manteiga de cacáo, idem.....	10\$000	Papaina, 25 grammas.....	3\$000
Hypochlorito de calcio, idem.....	1\$500	Meimondro negro, idem.....	2\$000	Papoulas (petalas), kilo.....	4\$000
Idem de potassio, idem.....	1\$600	Mel de abelhas depurado, idem.....	1\$400	Parafina, idem.....	4\$800
Idem de sodio, idem.....	1\$500	Melissa, idem.....	3\$100	Paraldehyde, 25 grammas.....	1\$200
Hypophosphito de calcio, idem.....	23\$000	Menthol, 25 grammas.....	1\$000	Parietaria, kilo.....	2\$600
Idem de sodio, idem.....	23\$000	Mercurio doce, kilo.....	14\$000	Pastilhas de chlorato de potassa, idem.....	5\$000
Hyposulfito de potassio, idem.....	1\$200	Idem metallico, idem.....	9\$000	Idem de idem e cocaina de Houdé, caixa.....	2\$500
Idem de sodio, idem.....	2\$800	Minio, idem.....	\$600	Idem de cocaina de Houdé, idem.....	2\$500
Hypnona, 25 grammas.....	1\$900	Molybdato de ammonio, 25 grammas.....	1\$200	Idem de formol (desinfectantes), kilo.....	20\$000
Hysop, kilo.....	1\$800	Idem de sodio, idem.....	1\$100	Idem de hortelã pimonta, idem.....	5\$000
I					
Icthyol, kilo.....	58\$000	Monesia, kilo.....	1\$900	Idem de ipeacacuanha, idem.....	5\$000
Iodato de potassio, idem.....	42\$000	Monosulfureto de sodio, idem.....	2\$500	Idem de tolú, idem.....	5\$000
Iodo metallico, idem.....	56\$000	Moscas de Milão, duzia.....	1\$700	Pau pereira, idem.....	\$900
Idem bi-sublimado, idem.....	50\$000	Mostarda negra, kilo.....	1\$200	Perolas de essencia de terebintina de Clértañ, vidro.....	1\$900
Iodoformio puro, em pó, idem.....	65\$000	Musgo de Córsoça, idem.....	2\$000	Idem de ether de Clértañ, idem.....	1\$900
Iodol, 25 grammas.....	5\$500	Idem islandico, idem.....	1\$500	Pelletierina (crystalizada), gramma.....	1\$200
Iodureto de ammonio, idem.....	1\$000	Myrrha, idem.....	3\$000	Idem em granulos, vidro.....	1\$900
Idem de arsenico, idem.....	\$500	N			
Idem de cadmio, idem.....	\$300	Naphtalina do commercio, kilo.....	5\$000	Pepsina acida de Boudault, vidro de 25 grammas.....	4\$800
Idem de calcio, 100 grammas.....	6\$000	Idem pura, idem.....	6\$000	Idem neutra idem, idem.....	4\$800
Idem de chumbo, idem.....	3\$000	Naphtol B, 25 grammas.....	\$400	Peptona liquida de Silva Araujo, vidro.....	4\$500
Idem de enxofre, idem.....	3\$000	Narceina, gramma.....	\$600	Idem solida de Borges, vidros de 100 grammas.....	6\$500
Idem de estroncio, idem.....	6\$000	Nectandra amara (cascas), kilo.....	2\$000	Peptonato de ferro, 25 grammas.....	\$900
Idem de lithio, idem.....	5\$500	Neurodina, 25 grammas.....	3\$000	Perchlorureto de ferro (solido) kilo.....	9\$000
Idem de potassio, kilo.....	42\$000	Nevrosina ou glicero-phosphato da calcio granulado de Orlando Rangel, vidro.....	4\$800	Permanganato de potassio, idem.....	6\$000
Idem de sodio, idem.....	48\$000	Nitrito de amylo, caixa de 12 ampolas.....	3\$000	Peroxido de manganez, idem.....	1\$200
Ipeacacuanha de Cuyabá (raiz) idem.....	24\$000	Nogueira, kilo.....	2\$000	Porsicaria, idem.....	\$100
Idem de dita em pó, idem.....	58\$000	Noz de galha, idem.....	1\$500	Pez de Borgonha, idem.....	2\$000
J					
Jaborandy (de Pernambuco) kilo.....	1\$900	Idem de kola, idem.....	5\$800	Idem negro, idem.....	1\$500
Jalapa em pó, idem.....	5\$500	Idem vomica (rasura), idem.....	2\$000	Phelandrio aquatico, idem.....	1\$900
Jatáhy, idem.....	1\$500	O			
Jequitibá, idem.....	\$300	Oleo de alforbas, kilo.....	3\$000	Phenacetina, 25 grammas.....	1\$200
Jurubeba, idem.....	\$500	Idem de amendoas doces (genuino), idem.....	3\$600	Phenato de sodio, idem.....	\$200
K					
Kairina, 25 grammas.....	2\$000	Idem de amendoim, idem.....	1\$500	Phenol, fórmula Bobœuf, vidro.....	2\$000
Kormes mineral, 250 grammas.....	5\$000	Idem de cade, idem.....	9\$800	Phenolina solida, kilo.....	7\$000
Kola granulada phosphatada de Orlando Rangel, vidro.....	4\$800	Idem de colza, idem.....	1\$200	Phenol, fórmula Bobœuf, vidro.....	2\$000
Kresolina de Verneck, litro.....	4\$000	Idem de croton tyglium, 250 grammas.....	4\$000	Phosphato de ammonio, idem.....	3\$000
Kusso, kilo.....	6\$000	Idem de ginocardio, 25 grammas.....	1\$200	Idem de calcio, idem.....	3\$000
L					
Lactato de estroncio, 25 grammas.....	\$800	Idem de figado de bacalháo (claro), kilo.....	3\$900	Idem de ferro, idem.....	2\$800
Idem de ferro, idem.....	\$900	Idem, idem idem, (escuro) idem.....	3\$000	Idem de potassio, idem.....	2\$500
Idem de quinina, idem.....	\$300	Idem de linhaça, idem.....	1\$000	Idem de sodio, idem.....	3\$000
Lactophenina, idem.....	1\$200	Idem para lubrificação de machinas.....	\$900	Idem duplo de ammonio e sodio, 25 grammas.....	\$400
Idem de phosphato de calcio, kilo.....	24\$000	Idem para machinas pneumaticas.....	\$900	Phosphito de potassio, idem.....	\$200
Lactucario, idem.....	20\$000	Idem de naphita.....	1\$400	Idem de sodio, idem.....	\$200
Lanolina, idem.....	8\$000	Oleo de ricino, kilo.....	1\$800	Phosphoro (branco em bastões) idem.....	\$400
Levurina de Couturicux, vidro.....	6\$000	Idem em capsulas, duzia de vidros.....	10\$000	Idem (vermelho), idem.....	\$200
Levedo secco de Coirre, vidro.....	6\$000	Idem de sementes de algodão, kilo.....	1\$000	Phosphureto de zinco, idem.....	\$300
Licor de bismutho de Schacht, vidro.....	3\$000	Idem tanaquarê, 25 grammas.....	1\$200	Pichi (planta), kilo.....	1\$900
Linhaça (em grão), kilo.....	1\$000	Idem de vaselina, kilo.....	8\$000	Pilocarpina (chlorhydrato de), gramma.....	3\$000
Idem (em pó), idem.....	1\$500	Opto de superior qualidade, idem.....	72\$000	Pilulas de Easton preparadas por Silva Araujo ou Orlando Rangel, vidro.....	2\$200

Idem de proto-iodureto de ferro de Biancard, idem.....	2\$200
Pinheiro (ronóvos), kilo.....	2\$000
Piperasina, 25 grammas.....	10\$000
Pipi, kilo.....	1\$500
Podophyllina, 25 grammas.....	1\$800
Polpa de tamarindos, kilo.....	3\$000
Polygala, idem.....	7\$000
Pomada mercurial dupla, idem	16\$000
Pontas de voado calcinadas, idem.....	2\$000
Idem dito em raspas, idem.....	2\$000
Potassa caustica do commercio, 250 grammas.....	\$200
Potassa caustica, 250 grammas.	2\$600
Propylamina (chlorhydrato) gramma.....	\$500
Proto-iodureto de mercurio, 25 grammas.....	1\$070
Proto-oxalato de ferro, idem...	1\$200
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, vidro.....	3\$000
Piramidon, 25 grammas.....	3\$000
Pyrethro (raiz), kilo.....	3\$000
Idem, em pó, idem.....	8\$000
Pyro-phosphato de ferro citro ammoniacal, 250 grammas...	6\$000
Idem idem de sodio, idem.....	3\$000
Q	
Quassia, kilo.....	1\$900
Quassina amorpha, em capsulas, vidro.....	1\$500
Quina amarella (não esgotada) kilo.....	4\$800
Idem cinzenta, idem idem.....	5\$400
Idem rubra idem, idem.....	12\$000
Quinio, 25 grammas.....	1\$900
R	
Rabano, kilo.....	2\$000
Ratanhia, idem.....	4\$000
Resina de guayaco, 250 grammas.....	1\$200
Idem de pinheiro, kilo.....	\$500
Resoreina, 25 grammas.....	1\$400
Rhuibarbo da China, kilo.....	5\$000
Idem idem, em pó, idem.....	6\$000
Rhum creosotado de Ernesto Souza, vidro.....	4\$800
Rob de amoras, idem.....	2\$000
Rosas rubras, kilo.....	4\$300
Ruiva dos tintureiros, idem...	2\$800
S	
Sabão amarello commum, kilo.....	1\$200
Idem de Marselha, idem.....	2\$400
Sabonete de alcatrão (*), duzia.	8\$500
Idem de alfaca, idem.....	8\$500
Idem amygdalino ou medicinal (francez), kilo.....	7\$000
Idem de acido borico, duzia.....	8\$400
Idem de creolina, idem.....	8\$400
Idem do glicerina, idem.....	8\$400
Idem de ichthiol e sublimado idem.....	11\$000
Idem idem, idem de Verneck, idem.....	11\$000
Idem de naphitol, idem.....	8\$400
Idem phenicado, idem.....	8\$100
Idem de sublimado, idem.....	8\$400
Idem sulphureo, idem.....	8\$400
Idem tymo-borico, idem.....	21\$000
Idem de thymol, idem.....	11\$000
Sabina em pó, kilo.....	6\$000
Sabugueiro (flores), idem.....	3\$200
Saccharina, 25 grammas.....	1\$500
Sal de Seignette, kilo.....	4\$800
Salapo, idem.....	3\$000
Salicina, 25 grammas.....	\$800
Salicylato de bismutho, 500 grammas.....	24\$000
Idem de ferro, 25 grammas.....	1\$200

(*) Os sabonetes devem ser do fabricante Silva Araujo.

Idem de lithio, idem.....	1\$100
Idem de magnesia, idem.....	1\$100
Idem de mercurio, idem.....	1\$200
Idem de naphitol, idem.....	\$900
Idem de quinina, idem.....	4\$000
Idem de sodio, kilo.....	17\$000
Idem de theobromina, 25 grammas.....	3\$000
Salipyrina, idem.....	1\$200
Salol, 100 grammas.....	2\$600
Salophena, 25 grammas.....	4\$000
Salsaparrilha, kilo.....	6\$000
Sandalo rubro em pó, idem...	1\$000
Sapolio norte-americano, duzia.	11\$000
Sarracenia purpurea, kilo.....	2\$000
Sanguesugas hamburguezas, duzia.....	1\$000
Santonina, 25 grammas.....	1\$000
Saponaria, kilo.....	2\$200
Sassafras, idem.....	2\$000
Scylla, idem.....	2\$200
Senne (foliolos), idem.....	2\$800
Silicato de potassio, idem.....	3\$500
Idem de sodio, idem.....	3\$400
Simaruba, idem.....	4\$800
Sinapisimos Rigolot, lata de 10	1\$400
Soda caustica, kilo.....	3\$800
Sodio metalico, 25 grammas....	1\$000
Solução de carbo vieirato de magnésio de Borges, vidro...	1\$700
Idem de glycero-phosphato de calcio creosotado de Ildesonso de Azevedo, idem.....	5\$000
Sub-nitrato de bismutho (francez), kilo.....	34\$000
Sublimado corrosivo (bi-chlorureto de mercurio), idem.....	12\$000
Sulphato de aluminio, 25 grammas.....	\$200
Idem duplo de aluminio e chromo, idem.....	\$300
Idem, idem, idem e potassio, idem.....	\$100
Idem de ammonio, 100 grammas.....	\$200
Idem de atropina (neutro) gramma.....	1\$000
Idem de calcio, 100 grammas....	\$200
Idem de chromo, idem.....	\$500
Idem de cobalto, idem.....	\$500
Idem de cobre, kilo.....	1\$100
Idem de duobisina, gramma.....	1\$100
Idem de eserina, idem.....	\$900
Idem de esparteina, idem.....	\$400
Idem de estrychnina, idem.....	\$100
Idem de ferro do commercio, kilo.....	\$360
Idem, idem (puro), idem.....	3\$600
Idem de magnesia, idem.....	\$400
Idem de manganez, 100 grammas.....	\$200
Idem de morphina, gramma....	\$400
Idem de nickel, 100 grammas..	\$600
Idem, idem ammoniacal, idem.	\$500
Idem de potassio (do commercio), idem.....	\$200
Idem de potassio (puro), idem..	\$500
Idem de quinina (idem), 25 grammas.....	2\$500
Idem de sodio, kilo.....	\$300
Idem de zinco, 500 grammas....	1\$600
Sulfito de potassio, 250 grammas	\$500
Idem de sodio, idem.....	\$500
Sulfo cyanureto de ammonio, idem.....	6\$500
Idem, idem de potassio, idem,..	6\$500
Sulfonal, 25 grammas.....	1\$500
Sulfureto de antimonio, 100 grammas.....	\$200
Idem de arsenico (bisulfureto) idem.....	\$330
Idem idem (trisulfureto), idem.	\$200
Idem de carbono (do commercio), litro.....	1\$000
Idem idem (puro), idem.....	5\$000
Idem de ferro (natural), 100 grammas.....	\$500
Sulfureto de ferro (artificial), 100 grammas.....	\$500

Idem de potassio, kilo.....	5\$500
Idem de sodio, idem.....	3\$000
T	
Tamarindos (polpa), kilo.....	3\$000
Tannalbina, 25 grammas.....	1\$900
Tannato de bismutho, idem.....	1\$100
Idem de peletierina, gramma..	\$900
Idem de quinina, 25 grammas..	1\$200
Tannigeno, idem.....	2\$800
Tannofornio, idem.....	2\$400
Tartrato de ammonia, 100 grs..	\$150
Idem duplo de ferro ammoniacal, idem.....	\$500
Idem, idem e potassio, idem....	\$500
Idem de potassio (commercio), idem.....	\$300
Idem, idem (puro), idem.....	\$500
Idem de sodio (commercio), idem	\$300
Idem, idem (puro), idem.....	\$500
Tartaro emetico ou ostibiado, idem.....	\$700
Terebinthina de 1ª qualidade, kilo.....	5\$000
Terpina, 25 grammas.....	\$800
Terpinol, idem.....	\$800
Tetra chlorureto de platina, gramma.....	4\$500
Tetronal, idem.....	1\$500
Thapsia, em emplasto estendido, metro.....	3\$000
Theobromina, 25 grammas.....	5\$000
Thridacio, idem.....	1\$200
Tilia, kilo.....	4\$400
Trimethylamina, 25 grammas.	1\$800
Trinitirina (solução a 1%), vidro de 100 grammas.....	4\$000
Trional, 25 grammas.....	3\$000
Turbitho (raiz), kilo.....	3\$000

V	
Valeriana (raiz), kilo.....	2\$600
Valerianato de ammonia, 25 grs.	\$500
Idem, idem (de Pierlot), vidro..	5\$000
Idem de cafeina, 25 grammas...	1\$200
Idem de quinina, idem.....	3\$900
Idem de zinco, idem.....	\$300
Valeridyna, gramma.....	1\$200
Validol, idem.....	\$100
Vanadato de soda, idem.....	\$900
Vanadina, 25 grammas.....	2\$000
Vasolina amarella (norte-americana), kilo.....	2\$400
Idem branca (idem), idem.....	3\$000
Veratrina, gramma.....	\$200
Vesicatorio de Albospayres, metro.....	4\$000
Idem liquido, vidro.....	1\$500
Vioirino, 25 grammas.....	1\$500

X	
Xarope de bromidia (Silva Araujo), vidro.....	2\$400
Idem de Easton, nacional, de Orlando Rangel ou Silva Araujo, idem.....	2\$300
Idem de lobelia ethereo polybromado de Ildesonso de Azevedo, idem.....	5\$300

Z	
Zimbro (bagas), kilo.....	1\$100
Zinco distillado, idem.....	4\$000
Idem em laminas, idem.....	2\$400

Observações

O proponente, além dos artigos que contratar, obriga-se a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer droga, producto chimico e preparado pharmaceutico especial, que não esteja incluído nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 21 horas, por sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouro das lanchas para as colonias de alienados e hospital Paula Candido.

Todos os productos chimicos devem ser chimicamente puros.
O proponente, uma vez fornecedor, não poderá substituir as drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos especificados nesta lista.

FERNANDES, MALMO & COMP., RUA DO HOSPICIO NS. 74 e 76

A

Abaixador da lingua, todo de metal, um.....	1\$000
Agulhas do Enot, para suturas do perineo, uma.....	2\$000
Idem para sutura, (sortidas), duzia.....	1\$500
Idem para vacinar, uma.....	\$500
Algalias de gomma, (Nelatou), uma.....	\$500
Idem de gomma (Vergne), uma	1\$400
Algodão hydrophilo, superior qualidade, allemão, kilo.....	3\$300
Idem, idem, idem, idem, (francez), idem.....	4\$200
Idem, boricado, idem (allemão), idem.....	4\$000
Idem idem, idem, (francez), idem.....	4\$000
Idem, iodado, idem (allemão) 25 gram. (vidro).....	\$500
Idem idem, idem, (francez), idem.....	1\$500
Idem iodoformado, (allemão), kilo.....	6\$500
Idem, idem, idem, (francez) idem.....	7\$000
Idem phenicado, (allemão), idem idem, idem, idem, (francez) idem.....	4\$400
Idem salicylado, idem (allemão) idem.....	4\$400
Idem idem, idem (francez), idem idem, sublimado, (allemão), idem.....	2\$500
Idem, idem, idem, (francez), idem.....	2\$500
Amygdalotomo, de Mathieu, um	2\$500
Apparelho de Fouché, para lavagens do estomago, um.....	10\$000
Ataduras de Cumbrie de 5 metros de comprimento, sortidas (allemãs) duzia.....	6\$000
Idem, idem, idem, idem, (francezas), idem.....	2\$700
Idem de gaze hydrophila, idem (allemãs), idem.....	2\$700
Idem, (francezas), idem.....	1\$200
Idem, boricadas, (allemãs).....	1\$300
Idem (francezas).....	1\$500
Ataduras de gaze iodoformadas (allemãs), duzia.....	1\$500
Idem (francezas) idem.....	3\$500
Idem de gaze phenicadas (allemãs) idem.....	3\$600
Idem (francezas) idem.....	2\$500
Idem de linho, idem, (allemãs) idem.....	2\$600
Idem (francezas) idem.....	5\$000
Idem (francezas) idem.....	6\$000

B

Bacias de ferro de esmalte branco (tamanho pequeno), uma..	1\$000
Idem, idem mediano, idem.....	1\$200
Idem, idem grande, idem.....	4\$000
Bisturis modernos, cabo de nickel, um.....	3\$500

C

Caixa completa e moderna para amputações, uma.....	115\$000
Idem, idem para autopsias, idem	95\$000
Comadre de ferro de esmalte branco com tubo para escoamento, idem.....	7\$000
Carretel de esparadrapo, norte-americano de 4 1/2 metros de comprimento, sortido, um....	3\$000
Catgut Leclerc para suturas, vidro.....	1\$600
Colião de panno impermeavel (inteiro), um.....	90\$000

Idem, idem (meio), idem.....	40\$000
Codex medicamentarius (Pharmacopéa franceza), ultima edição, idem.....	10\$000

D

Dorvault (Pharmacia pratica), ultima edição, um.....	27\$000
--	---------

E

Escalpello todo metallico, um...	1\$500
Escarradeiras do ferro, de esmalte branco, sem tampa, especias para conter liquidos desinfectantes, duzia.....	48\$000
Esmagador de Chassaignac, dos maiores, um.....	10\$000

F

Faca para amputação, uma.....	5\$000
Fio de prata para suturas, rolo	\$700
Idem de seda phenicado, um cartão.....	\$400
Idem, idem em solução, vidro..	\$500
Idem, idem Leclerc, idem, idem	1\$500
Formulario Chernoviz, ultima edição um.....	20\$000
Idem internacional Dr. Pires de Almeida, idem.....	20\$000
Idem Bocquillon—Limousin, ultima edição, idem.....	1\$000
Idem Yvon, ultima edição, idem	1\$000
Funda de carneira, franceza, dum só lado para hernia crural, uma.....	2\$000
Idem, idem dupla, para hernia crural, idem.....	2\$500
Idem, idem dum só lado para hernia inguinal, idem.....	4\$500
Idem, idem dupla, para hernia inguinal, idem.....	6\$000
Idem para hernia umbilical (franceza), idem.....	2\$000

G

Gaze antiseptica ou hydrophila da largura de 65 centimetros: um metro, caixa.....	\$250
dous metros, idem.....	\$500
cinco idem, idem.....	1\$200
Gaze boratada, da largura de 65 centimetros: um metro, idem.....	\$100
dous idem, idem.....	\$200
cinco idem, idem.....	\$500
Gaze boricada da largura de 65 centimetros: um metro, idem.....	\$250
dous idem, idem.....	\$500
cinco idem, idem.....	1\$200
Gaze iodoformisada a 5 % da largura de 65 centimetros: um idem, idem.....	\$100
dous idem idem.....	\$800
cinco idem, idem.....	1\$900
Gaze iodoformisada a 10 % da largura de 65 centimetros: um metro, idem.....	\$400
dous idem, idem.....	\$800
cinco idem, idem.....	1\$900
Gaze phenicada a 10 % de largura de 65 centimetros: um metro, idem.....	\$300
dous idem, idem.....	\$600
cinco idem, idem.....	\$500
Gaze salicylada da largura de 65 centimetros: um metro, idem.....	\$100
dous idem, idem.....	\$200
cinco idem, idem.....	1\$500
Gaze sublimada da largura de 65 centimetros: um metro, idem.....	\$100
dous idem, idem.....	\$200
cinco idem, idem.....	\$500
Gotteira de arame para fractura do braço, uma.....	5\$000

Idem, idem, da perna.....	8\$000
---------------------------	--------

I

Irrigador Esmarch de ferro esmaltado, com tampo, com 2 metros de tubo de borracha vermelha e 2 pipos, um.....	8\$500
Idem, idem, do zinco, com tampa, com 2 metros de tubo de borracha vermelha e 2 pipos, idem.....	4\$000

L

Lampada de aosculapó para queimar pastilhas de formol, uma.....	10\$000
Lampada de Collin para exame de cavidade, uma.....	9\$300
Lanceta para sangria, uma.....	\$500

M

Machina volta, Faradicas de Gaiße.....	15\$000
Machina de baterias simples de correntes continuas de Gaiße de 20 elementos completa, uma.....	50\$000
Macintosh, metro.....	2\$500

O

Oculos de nickel com graduação, um.....	1\$500
Idem, idem, azues (sem graduação), um.....	2\$500
Olheiro de vidro para curativos do olhos, um.....	\$100
Ourinóes de ferro do esmalte branco, tamanho mediano, duzia.....	20\$000
Idem, idem, idem, idem, idem, grande, duzia.....	36\$000

P

Pessarios, um.....	\$500
Pilha de Bunson, uma.....	3\$500
Pilha de Gronet, uma.....	6\$000
Pinça dente de rato, uma.....	1\$500
Idem de Péan, uma.....	2\$500
Idem, simples para dissecção, uma.....	1\$500
Pinça de torção, uma.....	2\$000
Idem de Ricord para operação de phimosiis, uma.....	4\$000
Pincéis para applicação de iodo, duzia.....	\$500
Pincel para garganta (forte) um.....	\$300
Porta-agulha a bascule, um....	5\$000
Porta-nitrato de prata todo metallico, um.....	1\$000
Pulverizador a frio (Richardson) um.....	3\$000
Pulverizador a fogo (tamanho mediano) um.....	5\$000

S

Sarjador nickelado de oito laminas, um.....	5\$000
Seringas pequenas todas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos) uma.....	\$200
Seringas de borracha vermelha de 0000 a 0, uma.....	\$200
Seringas de borracha vermelha de 1 a 4, uma.....	\$600
Seringas de borracha vermelha de 6 a 10, uma.....	1\$400
Seringas Luer para injeção hypodermica, uma.....	17\$000
Seringas de Roux para injeção de soro, uma.....	17\$000
Seringas de jacto continuo, uma.....	3\$000
Seringas de jacto intermitente, uma.....	1\$000

Seringas de vidro (pequena para urethra), duzia.....	1\$000
Seringas de vidro (grande com guarnição de metal, para operações), uma.....	7\$000
Silk protective, metro.....	3\$000
Sonda de gomma de Wergne, uma.....	1\$400
Suspensorio commum para escroto, duzia.....	4\$000
Suspensorio Milleret, completo, para escroto, um.....	1\$000

T

Toalhas de linho portuguez, 1ª qualidade (das maiores), duzia	19\$000
Toalhas de linho francez, 1ª qualidade (das maiores), duzia...	15\$000
Toalhas de linho portuguez, 2ª qualidade, duzia.....	12\$000
Toalhas de linho francez, 2ª qualidade, duzia.....	10\$000
Thermometro Casela, patente, um minuto, com certificado, um.....	6\$000
Thermometro Block patente, um.....	8\$600
Trocater para hydrocelle, com torneira, um.....	2\$000
Tesoura cirurgica recta ou curva, <i>Collin</i> , até 12 centímetros, uma.....	6\$000
Tesoura cirurgica recta ou curva, de 12 a 17 centímetros, uma.....	8\$000
Tesoura commum até 15 centímetros, de Vitry, uma.....	3\$000
Tesoura commum de 15 a 20 centímetros Vitry, uma.....	3\$500
Tubos de drenagem Denoix em solução phenicada, sortidos, vidro.....	1\$600
Tubos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 milímetros de diametro, metro.....	1\$500

V

Ventosas de vidro (tamanho mediano), duzia.....	1\$100
---	--------

Observação— O proponente, além dos artigos que contractar, obriga-se a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer pedido de material especial que não esteja incluído nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas, por sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouro das lanchas para as Colonias de Alienados, e Hospital Paula Candido. Obriga-se mais a amolar, concertar e limpar gratuitamente os instrumentos cirurgicos das diversas repartições.

Hess & Hubber, rua Sete de Setembro n. 29

A

Alambique de cobre com bauharmaria, systema Egrot, completo (com refrigerante, serpentina, etc., prompto a funcionar) de 5/10 litros, um....	21\$500
Idem Saleron n. 1, idem.....	50\$000
Idem idem n. 2, idem.....	7\$000
Alongas de vidro para retortas: de 125 grammas, uma.....	1\$500
de 250 ditas, idem.....	1\$600
de 500 ditas, idem.....	2\$000
de 1.000 ditas, idem.....	2\$300
Idem para serpentinas: de 1 litro, idem.....	4\$400
de 1 1/4 litro, idem.....	5\$000
de 1 1/2 ditos, idem.....	5\$500
Aperta-rolhas de ferro bronzeado, modelo <i>Crocodilo</i> , um....	8\$000
Apparelho de Kipp com 3 bolas e accessorios, um.....	29\$000

Idem para filtração rapido, idem	2\$200
Areometros de vidro para:	
Acidos, idem.....	1\$200
Acidos concentrados, idem....	1\$500
Alcalis, cerveja, vinagre, vinho, sabão e ether, idem..	1\$300
Urinas, idem.....	1\$300
Alcoometro Gay-Lussac (centesimal), idem.....	1\$700
Albuminometro de Esback em estojo de madeira, idem.....	3\$200

B

Balanças Robervaal de ferro:	
1/2 kilo, uma.....	16\$000
1 dito, idem.....	17\$500
2 ditos, idem.....	19\$000
5 ditos, idem.....	23\$000
10 ditos, idem.....	26\$000
20 ditos, idem.....	42\$000
Balanças horizontaes com tampa de marmore:	
da força de 1 kilo, uma...	30\$000
idem de 2 idem, idem.....	37\$000
idem de 5 idem, idem.....	41\$000
idem de 10 idem, idem.....	58\$000
de precisão americanas sensiveis a 5 milligrammas, idem.....	150\$000
Balanças granatarias nickeladas sensiveis:	
para 1 centigramma, uma.	48\$000
para 2 idem, idem.....	40\$000
para 5 idem, idem.....	32\$000
Balanças precisão com caixa envidraçada de nogueira, toda nickelada e sensivel:	
para 5 milligrammas, uma.	95\$000
para 1 idem, idem.....	120\$000
Balões de vidro, fundo redondo:	
30 grs., um.....	\$450
60 idem, idem.....	\$500
125 idem, idem.....	\$650
250 idem, idem.....	\$850
500 idem, idem.....	1\$100
1.000 idem, idem.....	1\$500
2.000 idem, idem.....	2\$600
3.000 idem, idem.....	3\$200
4.000 idem, idem.....	4\$600
Balões de vidro com 1 tubulura:	
125 grs., um.....	1\$400
250 idem, idem.....	1\$800
500 idem, idem.....	2\$600
1.000 idem, idem.....	3\$200
2.000 idem, idem.....	3\$800
Balões graduados «jouges», fundo chato:	
100 c. c., um.....	1\$500
200 idem idem, idem.....	1\$800
250 idem idem, idem.....	2\$200
500 idem idem, idem.....	3\$000
1.000 idem idem, idem.....	4\$500
Barbante commum, kilo.....	4\$000
Idem ou fios de côr, em côr grenat ou sortidas, idem.....	6\$500
Barbante americano em carreteis, caixa de quatro.....	6\$000
Barris de vidro com torneira nickelada:	
10 litros, um.....	15\$000
20 idem, idem.....	34\$000
Bastões de vidro de 24 a 30 c/m de comprimento, de côr branca ou sortida, duzia.....	1\$400
Batoques de cortiça franceza, cento.....	4\$500
Bocetas de madeira para unguentos, em jogos de 6 caixas de 4 a 60 grammas, groza....	3\$600
Bocetas de papelão para pilulas:	
ordinarias francezas, em jogos de 4 a 60 grammas, groza.....	4\$600
regulares com friso de cor, groza.....	6\$000
ordinarias, do 30 a 187 grammas, groza.....	15\$000

Bocetas de papelão (<i>hamburguezas</i>) para pilulas com papel lustroso com rotula preto, jogos de 4 a 60 grammas, groza	9\$500
---	--------

Buretts de vidro:	
Gay Lussac n. 5 c/c, uma	2\$200
n. 10 c/c, idem	3\$300
n. 15 c/c, idem	4\$000
n. 20 c/c, idem	4\$500
n. 30 c/c, idem	5\$600
n. 50 c/c, idem	7\$000
Inglezas n. 5 c/c, idem...	2\$200
n. 10 c/c, idem...	2\$900
n. 15 c/c, idem...	3\$400
n. 20 c/c, idem...	4\$000
n. 30 c/c, idem...	5\$000
n. 50 c/c, idem...	6\$500
Mohr n. 5 c/c, idem....	5\$000
n. 10 c/c, idem....	5\$500
n. 15 c/c, idem....	6\$000
n. 20 c/c, idem....	7\$000
n. 30 c/c, idem....	9\$000
n. 50 c/c, idem....	10\$000

C

Cadinhos de barro refractario:	
fôrma cylindrica n. 1, um	\$500
n. 2, idem	\$700
n. 3, idem	\$900
n. 4, idem	1\$200
n. 5, idem	1\$300
n. 6, idem	1\$500
n. 7, idem	2\$000
n. 8, idem	3\$000

Cadinhos de barro refractario:	
fôrma conica:	
n. 1, um.....	\$200
n. 2, idem.....	\$400
n. 3, idem.....	\$600
n. 4, idem.....	\$800
n. 5, idem.....	1\$000
n. 6, idem.....	1\$200
n. 7, idem.....	1\$400
n. 8, idem.....	1\$600
n. 9, idem.....	1\$800
n. 10, idem.....	2\$000

fôrma triangular:	
n. 1, um.....	\$500
n. 2, idem.....	\$700
n. 3, idem.....	1\$200
n. 4, idem.....	1\$500
n. 5, idem.....	2\$000
n. 6, idem.....	2\$600
n. 7, idem.....	3\$000
n. 8, idem.....	—

Cadinhos de porcellana cm tampa:	
fôrma conica:	
n. 1, um.....	\$350
n. 2, idem.....	\$400
n. 3, idem.....	\$500
n. 4, idem.....	\$600
n. 5, idem.....	\$700
n. 6, idem.....	\$800
n. 7, idem.....	1\$000

Caixas para reactivos:	
com tampa, tendo 35 vidros de 125 grammas, esmerilhados, uma.....	100\$000
sem tampa, para 35 vidros, idem, idem.....	—
idem, idem, 60 grammas, idem.....	26\$000

Calices de vidro (nacionaes) tamanho maior, duzia.....	5\$500
Idem menor, idem.....	4\$100

Calices com pé e bicos para ensaios:	
15 grammas, um.....	\$100
30 idem, idem.....	\$500
60 idem, idem.....	\$800

125 idem, idem.....	\$750
250 idem, idem.....	\$900
500 idem, idem.....	1\$600
1.000 idem, idem.....	2\$300
Campanas de vidro:	
fôrma alta para 500 grammas, uma.....	3\$500
idem idem para 1.000 grammas, idem.....	4\$000
idem idem para 1.500 grammas, idem.....	5\$000
Canecas de louça com bico e aza:	
não graduadas, de 250 grammas, idem.....	\$800
idem idem de 500 grmmas, idem.....	1\$500
idem idem do 1.000 grammas, idem.....	2\$300
idem idem de 2.000 grammas, idem.....	3\$300
Canecas de louça para infusões, com tampa, aza e bico:	
de 250 grammas, idem.....	3\$600
de 500 grammas, idem.....	5\$300
de 1.000 grammas, idem.....	8\$000
de 2.000 grammas, idem.....	12\$500
Canecas de porcellana graduadas:	
de 125 grammas, idem.....	1\$700
de 250 grammas, idem.....	2\$800
de 500 grammas, idem.....	4\$200
de 1.000 grammas, idem.....	6\$600
de 2.000 grammas, idem.....	12\$000
Capsulas de porcellana, com tampa e com cabo, fundo chato:	
n. 4 a 250 grammas idem.....	2\$500
n. 3 a 500 grammas, idem.....	3\$400
n. 2 a 750 grammas, idem.....	4\$000
n. 1 a 1.000 grammas, idem.....	4\$500
n. 01 1/2 litros, idem.....	5\$500
de 125 grammas, idem.....	2\$000
Capsulas de porcellana, com bico, fundo redondo (porcellana superior de Bayeux):	
diâmetro 50 m/m, idem.....	\$650
idem 75 m/m, idem.....	\$750
idem 84 m/m, idem.....	\$900
idem 97 m/m, idem.....	1.000
idem 110 m/m, idem.....	1\$300
idem 125 m/m, idem.....	1\$600
idem 140 m/m, idem.....	2\$000
idem 150 m/m, idem.....	2\$600
idem 167 m/m, idem.....	2\$800
idem 197 m/m, idem.....	3\$500
idem 223 m/m, idem.....	5\$000
idem 250 m/m, idem.....	7\$000
idem 305 m/m, idem.....	12\$000
idem 335 m/m, idem.....	14\$000
Capsulas de vidro fundo redondo, com bico:	
de 150 grs., uma.....	\$900
de 250 » idem.....	1\$200
de 375 » idem.....	1\$600
de 500 » idem.....	1\$800
Capsulas de ferro esmaltado:	
de 12 c/m, idem.....	1\$700
de 14 idem, idem.....	2\$200
de 16 idem, idem.....	2\$500
de 18 idem, idem.....	3\$000
de 20 idem, idem.....	3\$300
de 22 idem, idem.....	3\$900
de 25 idem, idem.....	4\$100
de 30 idem, idem.....	7\$300
Capsulas a Banho Maria:	
Deposito de cobre com torneira e capsula de porcellana Bayeux, idem.....	—
diâmetro de 167 m/m — 500 grs, idem.....	16\$000
idem de 197 m/m—750 grs, idem.....	20\$000
idem de 223 m/m—1.000 grs., idem.....	23\$000
idem de 250 m/m — 1 1/2 litro, idem.....	26\$000

idem de 280 m/m—2 litros, idem.....	30\$000
idem de 305 m/m—4 litros, idem.....	33\$000
Chaleiras de cobre para lampadas Berzelius, idem.....	9\$000
Colheres de chifre 3 tamanhos, idem.....	1\$800
idem de osso 2 tamanhos, idem.....	1\$000
idem de porcellana para chá, idem.....	\$700
idem idem para sobremesa, idem.....	\$900
idem idem para sopa, idem.....	1\$100
Colheres de vidro da Bohemia, meio crystal, superior:	
para chá, idem.....	1\$000
para sobremesa, idem.....	1\$300
para sopa, idem.....	1\$800
Corta-raizes:	
francez, lamina de aço com cepto de madeira, pequenos, um.....	30\$000
idem idem grandes, um.....	35\$000
Conta-gottas de vidro com rolha esmeril:	
de cor branca, azul ou amarella 10 grs., cento..	28\$000
idem idem 15 grs., idem..	31\$000
idem idem 30 grs., idem..	33\$000
idem idem 60 grs., idem..	38\$000
Conta-gottas graduados, um....	1\$500
Copos de vidro (nacionais) proprios para agua, duzia..	7\$500
Copos graduados, de vidro, com pé e bico:	
de 15 grammas, um.....	1\$000
de 30 idem, idem.....	1\$200
de 60 idem, idem.....	1\$500
de 12 idem, idem.....	1\$700
de 250 idem, idem.....	2\$500
de 500 idem, idem.....	2\$900
de 1.000 idem, idem.....	4\$000
Crystalisadores, fôrma cylindrica:	
de 30 grammas, um.....	\$900
de 60 idem, idem.....	1\$000
de 125 idem, idem.....	1\$200
de 250 idem, idem.....	1\$400
de 500 idem, idem.....	1\$300
de 1 litro, idem.....	1\$800
de 2 idem, idem.....	20\$000
de 3 idem, idem.....	3\$800
de 4 idem, idem.....	4\$500
Cubas de porcellana para mercurio:	
de 210 m/m, uma.....	12\$000
de 250 idem, idem.....	18\$000
de 300 idem, idem.....	24\$000
de 350 idem, idem.....	30\$000
Cubas rectangulares de vidro para photographia:	
pequenas, uma.....	3\$500
medias, idem.....	5\$000
grandes, idem.....	9\$000

D

Densimetro para liquidos mais leve que a agua, um.....	2\$800
Idem para liquidos mais pesados que a agua, idem.....	2\$300
Idem para saes, idem.....	1\$200
Idem para licores, idem.....	1\$200
Idem para xaropes, idem.....	1\$200
Idem de metal para xaropes, idem	11\$000
Deslocadores de vidro:	
simples, sem torneiras nem tubuluras, 1/2 litro, um..	14\$000
de 1 idem, idem.....	17\$000
de 2 idem, idem.....	21\$000
Deslocadores de vidro:	
sem tubulura, mas com torneira, 1/2 litro, um.....	14\$000
de 1 litro, idem.....	17\$000

tubulado, idem.....	17\$000
idem e com torneira, 1/2 litro.....	19\$000
de 1 litro, idem.....	23\$000
de 2 litros, idem.....	27\$000
de 3 litros, idem.....	34\$000
de 4 litros, idem.....	35\$000
Dissecadores de Scheibler, idem.....	9\$500
Dissecadores de campana com placa de vidro esmerilhado, idem.....	19\$000
Discos para pilulas, Vial, ebano, idem.....	22\$000
E	
Escovas para tubos, cabo de arame, duzia.....	2\$500
idem para vidros, idem....	3\$600
Espanjas:	
regulares, 2ª escolha, kilo.....	95\$000
finas, 1ª dita, idem.....	250\$000
qualidade Antille, fina, em cordões de duzia:	
n. 194, kilos.....	140\$000
n. 195, idem.....	140\$000
n. 196, idem.....	155\$000
n. 198, idem.....	155\$000
n. 191/197, sortidas, idem.....	150\$000
qualidade inferior para lavagem de mesas, etc., idem.....	47\$000
Estanho em laminas:	
pacote grosso, n. 4, meio kilo.....	2\$800
dito meio grosso, n.6, idem.....	2\$900
dito regular, n. 8, idem....	3\$000
dito meio fino, n.10, idem....	3\$300
dito fino, n. 12, idem.....	3\$500
dito muito fino, n.14, idem.....	3\$800
Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada:	
para 6 tubos, uma.....	1\$800
para 8 ditos, idem.....	2\$200
para 12 ditos, idem.....	3\$000
para 16 ditos, idem.....	3\$800
para 24 ditos, idem.....	5\$000
Estufa Gay-Lussac de cobre, idem.....	95\$000
Espatulas de aço, flexivel, in-glicza:	
de 2 pollegadas, uma.....	\$580
de 3 ditas, idem.....	\$650
de 4 ditas, idem.....	\$350
de 5 ditas, idem.....	1\$000
de 6 ditas, idem.....	1\$300
de 7 ditas, idem.....	1\$500
de 8 ditas, idem.....	1\$700
de 9 ditas, idem.....	2\$300
de 10 ditas, idem.....	3\$000
Espatulas de marfim, sortidas, idem.....	4\$000
Espatulas de osso:	
20/22 c/m, idem.....	1\$000
23/24 ditos, idem.....	1\$200
25/26 ditos, idem.....	1\$500
27/28 ditos, idem.....	1\$300
Ditas de vidro, idem.....	1\$200
F	
Filtradores de lã, forma chapéo, sem costura:	
de 1 litro, um.....	2\$700
de 2 litros, idem.....	3\$300
de 3 ditos, idem.....	4\$000
de 4 ditos, idem.....	4\$500
de 5 ditos, idem.....	5\$200
de 6 ditos, idem.....	6\$100
Fogareiros para gaz:	
circulares, de ferro, para ba-lões, retortas, etc., idem.....	19\$000
pequenos para todos os usos, idem.....	5\$000
Fôrmas para pastilhas (ferro ha-tido):	
redondas, em series de 3, uma.....	2\$500
ovaes, em series de 3, idem.....	2\$700
com mola redonda, idem....	6\$500

Porta-burettas de madeira :		Tecidos de metal para re-		de 60 idem, idem.....	9\$500
para duas burettas, uma...	6\$000	tortas e balões, idem....	8\$000	de 90 idem, idem.....	11\$000
movel para 12 burettas, uma	12\$500	Tubos de borracha encarnada,		de 125 idem, idem.....	14\$000
Porta-fios de ferro com pé, um.	2\$900	superior :		de 155 idem, idem.....	16\$000
Porta-finis de madeira com uma		de diametro interior 4 m/m,		de 187 idem, idem.....	18\$500
argola, um.....	4\$000	um.....	8\$00	de 210 idem, idem.....	21\$000
idem idem com duas, idem	5\$000	idem idem 5 m/m, idem...	1\$000	de 250 idem, idem.....	22\$600
idem de ferro com tres, idem	5\$000	idem idem 6 m/m, idem...	1\$200	de 310 idem, idem.....	28\$000
idem idem com quatro, idem	10\$000	idem idem 7 m/m, idem....	1\$500	de 375 idem, idem.....	34\$000
Porta matraz de madeira um..	5\$000	idem idem 8 m/m, idem....	1\$800	de 500 idem, idem.....	42\$000
Prateadores de luxo para pilulas:		idem idem 9 m/m, idem...	2\$200	Vidros de bocca larga, sem ro-	
grandes um.....	12\$500	Tubos do borracha, encarnada,		lha, brancos, fôrma redonda:	
pequenos idem.....	2\$900	superior:		de 2 grammas, idem.....	4\$500
Prata em livros para pratear		diametro interior 10 m/m,		de 4 idem, idem.....	4\$700
pillulas, cada livro.....	\$700	idem.....	2\$700	de 8 idem, idem.....	4\$900
Prensa para tinturas, com depo-		idem idem 11 m/m, idem..	3\$000	de 15 idem, idem.....	5\$200
sito de ferro esmaltado :		idem idem 12 m/m, idem..	3\$400	de 30 idem, idem.....	7\$600
para dous litros, uma.....	24\$000	idem idem 13 m/m, idem..	3\$700	de 45 idem, idem.....	9\$000
para tres, idem.....	35\$000	idem idem 14 m/m, idem..	4\$000	de 60 idem, idem.....	10\$000
para quatro, idem.....	45\$000	Tubos de bo racha branca para		de 90 idem, idem.....	12\$000
Provetes para dissecar, um....	4\$400	gaz, metro.....	1\$100	de 125 idem, idem.....	15\$000
Provetes não graduados com pé:		Tubos de vidros:		de 187 idem, idem.....	19\$500
de 60 grammas, um.....	\$700	para chimica 4 m/m a 20		de 250 idem, idem.....	24\$000
de 125 idem idem.....	\$900	m/m, kilo.....	5\$000	de 310 idem, idem.....	30\$000
de 250 idem idem.....	1\$400	para tomar medicamentos:		de 375 idem, idem.....	37\$000
de 500 idem idem.....	1\$900	curvos, duzia.....	3\$000	de 500 idem, idem.....	46\$000
de 1.000 idem idem.....	3\$500	directos, em.....	2\$000	Vidros de côres amarella ou	
Provetes graduados :		Tubos de communicação:		azul :	
de 15 grammas, um....	1\$300	um.....	\$400	de 24 grammas, idem.....	—
de 30 idem idem.....	1\$600	idem.....	\$500	de 15 idem, idem.....	5\$500
de 60 idem idem.....	1\$900	de segurança, idem.....	1\$500	de 30 idem, idem.....	8\$000
de 125 idem idem.....	2\$300	de funil, idem.....	\$500	de 60 idem, idem.....	10\$000
de 250 idem idem.....	2\$900	para dissecar, idem.....	1\$200	de 125 idem, idem.....	15\$000
de 500 idem idem.....	3\$500	de Liebig, idem.....	5\$000	de 250 idem, idem.....	24\$000
de 1.000 idem idem.....	4\$500	em U, idem.....	2\$000	Vidros com rolha de esmeril, bocca es-	
de 2.000 idem idem.....	7\$500	com torneira de vidro, idem	5\$000	treita, brancos, fôrma redonda:	
Provetes para gaz, sem pé :		para vaccina, idem.....	—	2 grammas, cento.....	14\$000
de 125 grammas, um.....	1\$000	para ensaios, 12 a 18 c/ de		4 idem, idem.....	14\$600
de 250 idem idem.....	1\$400	comprimento, duzia....	1\$700	8 idem, idem.....	15\$600
de 500 idem idem.....	1\$800	para ensaios, porém gra-		15 idem, idem.....	17\$000
Retortas de vidro tubuladas :		duados, um.....	2\$500	30 idem, idem.....	19\$000
de 125 grammas, uma....	1\$800	Tubos de porcellana esmaltada,		60 idem, idem.....	27\$500
de 250 idem idem.....	2\$400	de 14 a 28 m/m, um.....	4\$000	90 idem, idem.....	32\$000
de 500 idem idem.....	2\$800	Tripeças de ferro e latão para		125 idem, idem.....	35\$000
de um litro idem.....	3\$500	retortas, balões, etc., uma..	2\$500	187 idem, idem.....	41\$000
de dous litros idem.....	4\$200	Vasilhame completo, com rotu-		250 idem, idem.....	47\$000
Retortas de barro, refractario:		los de crystal adaptados aos		500 idem, idem.....	105\$000
De 125 grammas, uma....	3\$000	frascos:		1 litro, idem.....	156\$000
De 250 ditas, idem.....	3\$500	de bocca o stroita de 125		2 idem, idem.....	230\$000
De 500 ditas, idem.....	5\$000	grammas; idem de 250,		3 idem, idem.....	320\$000
De 1.000 ditas, idem.....	7\$500	idem; idem de 500, idem;		4 idem, idem.....	450\$000
De 2.000 ditas, idem.....	9\$000	idem de 1.000, idem;		5 idem, idem.....	570\$000
De 2 litros, idem.....	—	idem de 2.000, idem; de		Vidros da mesma fôrma, de cor amarella	
Rolhas de borracha sortidas,		bocca larga de 125 gram-		ou azul :	
sem furos, kilo.....	24\$000	mas; idem de 250, idem;		de 4 grammas, cento.....	15\$500
Rolhas de cortiça, francezas:		idem de 580, idem; idem		de 8 idem, idem.....	16\$600
superiores conicas para vi-		de 1.000, idem; idem de		de 15 idem, idem.....	18\$000
droz, cento.....	1\$200	2.000, idem; 12 vidros para		de 30 idem, idem.....	20\$000
de 4 a 15 gr. ns. 11 e 12,		oleos de 1.000 grammas e		de 60 idem, idem.....	29\$000
idem.....	\$800	18 compoteiras. — Colle-		de 90 idem, idem.....	—
de 45 a 90 grs. n. 13,		ção de 350.....	1:150\$000	Vidros com rolha de esmeril, bocca es-	
idem.....	\$900	Vasos para fetos, com rolha de		treita, cor amarella ou azul, fôrma re-	
de 150 a 187 gr. n. 15,		esmeril, um.....	20\$000	donda :	
idem.....	\$1000	Vasos ou copos da Bohemia		de 125 grammas, cento....	38\$000
de 250 a 300 gr. n. 17,		para ensaios.....	—	de 250 idem, idem.....	50\$000
idem.....	\$1200	idem em jogos de 60 a 1.000		só amarello 500 grammas,	
de 375 a 500 gr. ns. 18 e 19,		grammas, colleção de seis	7\$000	idem.....	115\$000
idem.....	\$1400	Vasos tubulados em baixo:		Idem idem 1.000 idem, idem	165\$000
Rolhas para meias garrafas,		de 1.000 grammas, um....	3\$500	Vidros brancos com rolha de vidro, bocca	
conicas, superiores.....	1\$300	de 2.000 ditas, idem.....	4\$500	larga, fôrma redonda :	
Rolhas para garrafas :		Vasos florentinos ou recipientes		de 2 grammas, cento.....	19\$000
conicas, superiores.....	2\$200	florentinos, um.....	6\$500	de 4 idem, idem.....	20\$000
cylindricas superiores.....	2\$500	Vasos de vidro para urina, idem	3\$000	de 8 idem, idem.....	21\$000
Tamiz de seda com tambor,		Vidros fôrma comprida, bocca		de 15 idem, idem.....	22\$000
um.....	13\$000	estreita, sem rolha :		de 30 idem, idem.....	26\$000
de seda superior forte, idem	13\$000	de 8 grammas, cento.....	5\$000	de 60 idem, idem.....	32\$000
n. 50 a 100, idem.....	13\$000	de 60 idem, idem.....	9\$000	de 125 idem, idem.....	44\$000
seda dobrada, idem.....	15\$000	Vidros brancos, bocca estreita,		de 250 idem, idem.....	66\$000
Tamiz de uma seda e uma		sem rolha, rondons:		de 500 idem, idem.....	130\$000
crina com tambor, idem.	—	de 30 grammas, idem.....	7\$000	de 1.000 idem, idem.....	210\$000
Tecidos de ferro para rotor-		de 45 idem, idem.....	8\$000	de 2.000 idem, idem.....	310\$000
tas, balões, etc., metro...	5\$600			de 4.000 idem, idem.....	390\$000

de 60 idem, idem.....	35\$000
de 125 idem, idem.....	44\$000
de 250 idem, idem.....	76\$000
Vidros para oleos, francezes, sem rotulos:	
de 1/2 litro, um.....	—
de 1 litro, idem.....	4\$000
de 2 litros, idem.....	—
Vidros para oleos, rotulados com rotulos de crystal:	
500 grammas, um.....	3\$500
1.000 idem, idem.....	4\$500
Vidros de meio litro, com rolha de esmeril, para acidos, tendo rotulos de crystal, um.....	2\$500
Vidros de relógio, para ensaios chimicos, sortidos em tamanhos, idem.....	\$600

Os demais contractos serão publicados quarta-feira.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Dia 30 de dezembro de 1901

Por portaria de 30 do corrente foi exonerado do cargo de 2º supplente da 1ª circumscrição suburbana, o cidadão major Francisco de Paula Azevedo.

Ministerio das Relações Exteriores

Comissão de Limites entre o Brazil e a Bolivia—N. 5—2ª secção—Capital Federal, 21 de dezembro de 1901.

Sr. Ministro—Cumprindo o teor do vosso officio n. 11, de 7 do corrente, recomendo-vos que vos informe sobre os pontos que merecem attenção, em um artigo publicado na *A Tribuna* de 24 de setembro proximo passado e transcripto do *Commercio do Amazonas*, tendo a honra de prestar-vos as seguintes informações:

Logo no começo do alludido artigo, diz o articulista que «os membros da comissão e seus auxiliares tinham tido occasião de verificar, dolorosamente, quanto descuro houvera na aquisição dos comestiveis, de pessima qualidade...»

Que não houve descuro, prova-o o facto de haver sido pelo commissario brasileiro designada uma comissão composta do medico, do pharmaceutico e do encarregado do material, para fiscalizar a compra dos comestiveis, sua qualidade e seu encaixotamento, e de cuja quantidade pôde-se ajuizar pela importancia da factura, a qual subiu a cerca de 21.000\$, tendo sido calculadas as respectivas quantidades, em peso, pelas tabellas adoptadas na armada nacional, para um prazo de 200 dias, ou mais de 12.000 rações diarias.

Prosegue o articulista dizendo que «um inicio de desanimo moral, ao qual a insufficiencia de alimentos são, e, daqui, a instinctiva abstenção delles, ia preparando terreno nos organismos dos viajantes, entrava de manifestar-se». É inexacto. Participei, pessoalmente, das mesmas condições de alimentação de todo o pessoal, e posso assegurar-vos que dahi não podia provir, como de facto não proveiu, desanimo moral.

Fallando do reboque das canoas pela lancha *Magdalena*, da foz do Jaquirana para cima, encontra-se o seguinte topico:

«Pouco menos lhes succedeu, pois, inundadas as canoas, os generos que transportavam, e que já eram da mais infima qualidade e estavam meio alterados, ficaram pouco menos do que imprestaveis de todo.» Ora, posso assegurar que durante este reboque, que durou apenas duas horas, as canoas não ficaram de modo algum inundadas, e não po-

diam os generos, portanto, tornarem-se imprestaveis. Prova-o mais o seguinte facto: Após ter resolvido desistir do auxilio da lancha, e termos proseguido em canoas, julgando-as um tanto sobreabregadas de mantimentos, e com o fim de allivial-as, resolvi retirar uma certa quantidade de generos alimenticios, que devolvi pela propria lancha *Magdalena* para o deposito que havia ficado no Galvez. Aliás, para fazer-se idéa exacta da quantidade de generos que levavamos nessa occasião, e da que ficou em deposito no Galvez, basta consultar a tabella que vos rometti com o meu officio n. 3, de 4 do corrente.

Allude-se, com insistencia, no referido artigo, á «infima qualidade dos generos já meio alterados...» A qualidade não podia ser infima, como já o disse, havendo sido fiscalizada a sua escolha, por uma commissão de pessoas competentes. Quanto a estarem alterados, ha exaggero em affirmar que os generos o estivessem. Em meio de tão consideravel quantidade de alimentos, dos quaes alguns, mais sujeitos do que outros, a soffrerem alterações, mórmente tratando-se de transportes feitos em difficis condições e em clima extraordinariamente humido, é inevitavel que, pelo menos, alguns se deteriorarem, senão de todo, pelo menos em parte. Não ha expedição desta natureza, que não o tenha experimentado. O que assevero, porém, é que a maior parte dos generos, que constituem a base inicial da alimentação, em semelhantes viagens, conservou-se aproveitavel até quasi o fim da expedição, e, em todo o caso, a 10 do junho, dia em que seguimos do Galvez, não podiam-se taxar os generos de alterados.

Nota, adiante, uma inexactidão sobre a distancia da Boca do Bathan até Seis Solis, que no referido artigo diz-se ser de cerca de 20 dias de viagem, quando ella é apenas de 50 milhas, que vencemos em oito dias.

A parte do artigo que trata das occurrencias havidas no Bathan, a resolução que tomára o commissario brasileiro em proseguir com tres canoas e pessoal reduzido, ficando o resto do pessoal e contingente no Bathan, com ordem posterior de regressar ao Pará, carece de rectificação por ser a narração incompleta e inexacta.

Dias antes de chegarmos ao Bathan, alterou-se a saude do capitão de fragata Carlos Accioli, apresentando ligeiro estado febril, e o medico da comissão declarou considerar arriscado que o Sr. Accioli proseguisse viagem além do Bathan.

A vista desta declaração, resolvi deixal-o neste lugar, aguardando novas ordens, conjunctamente com o medico e o alferes commandante do contingente, do qual ficaram cerca de 28 praças.

Proseguí, pois, no dia 14 de julho, rio acima, acompanhado apenas do pharmaceutico e do auxiliar e mais 21 praças.

A 17 encontrei um morador que vinha em canoa de Seis Solis, trazendo-me a noticia de que a comissão boliviana já seguira desse lugar em demanda da nascente do Javary. Pelo mesmo portador remetti, pois, um officio dirigido ao Sr. Accioli, recomendo-vos que descesse até o Pará com todo o pessoal que ficára no Bathan, e alli aguardasse novas ordens.

Nessa occasião (14 de julho) já havia fallecido no Bathan uma praça de béri-béri, e não era satisfactorio o estado geral, inclusive do proprio medico, como consta do seguinte trecho de um officio do ajudante C. Accioli, em data de 18 de julho: «Aproveito o ensejo para communicar-vos que o medico desta comissão me informou verbalmente que o estado sanitario não apresenta modificação alguma para melhor, parecendo antes que suas tendencias são para aggravar-se; e mais ainda, que aquelle facultativo começa a sentir symptomas morbidos que se accentuam diariamente».

Quatro dias depois, o mesmo Sr. ajudante escrevia-me em carta: «fomos obrigados a precipitar essa viagem porque o Leovigildo (o medico) começa a sentir-se mal.»

No mesmo dia (22 de julho) em officio, dizia: «que a saude do medico já se achava bastante alterada». Havia fallecido de béri-béri, na vespera, mais um empregado da commissão.

Mostram estes factos o acerto da resolução que eu tomára, proseguindo viagem só com mais dous companheiros, tanto mais que o proprio medico mostrava-se apprehensivo, em relação ás consequencias em proseguir-se viagem além do Bathan, devido ao precario estado de saude do ajudante C. Accioli e do demais pessoal.

A descida, a partir do Bathan, começou a 23 de julho, e, facto digno de nota, o estado de saude de C. Accioli não peiorou durante os quatorze primeiros dias de viagem, até a bocca do Galvez, pois que elle proprio escrevia-me deste lugar, em carta datada de 3 de agosto, a seguinte phrase textual: «Eu, si não tenho peiorado, também não tenho melhorado».

A fim de facilitar o quanto possivel o regresso até o Pará desta parte do pessoal da comissão a meu cargo, dirigi ao commandante do aviso *Jutahy* o officio que segue, e do qual foi portador o proprio Sr. C. Accioli:

«Alto Javary, 17 de julho de 1901.—Communico-vos, para o vosso conhecimento e fins convenientes, que, fazendo recolher ao Pará parte do pessoal desta comissão, fica o aviso *Jutahy* á disposição do ajudante desta comissão capitão de fragata Carlos Accioli para levar-o do Galvez até Tabatinga, de onde deverá o mesmo aviso voltar depois da menor demora possivel até o Galvez, para facilitar o meu regresso e do pessoal que me acompanha.»

Assim, pois, tudo foi feito para que o regresso se fizesse nas melhores condições possiveis.

Não houve também nesta viagem de regresso falta de mantimentos, pois que existe no Bathan um barracão bastante sortido de toda especie de generos, pertencente a D. José Encarnacion Rojas, o onde fez-se aquisição, por conta da comissão, de alguns generos que faltavam, conforme communicou-me em carta de 22 de julho, vespera de emprehender-se a viagem de regresso, o proprio ajudante C. Accioli.

Não se achava na bocca do Galvez o aviso *Jutahy*, devido á grande secca do Javary, que foi extraordinaria esse anno, conforme a opinião unanime dos moradores da região. É tanto assim que eu mesmo, ao chegar ao Galvez, a 23 de setembro, isto é, cincoenta dias após o Sr. Accioli, que alli chegou a 3 de agosto, não encontrei nesse lugar o aviso, e que sómente encontramos, já em caminho, a 27 de setembro.

Em conclusão, Sr. Ministro, embora seja eu o primeiro a lastimar profundamente a perda do digno ajudante C. Accioli, cujo estado de saude alterou-se seriamente durante o periodo comprehendido entre a partida do Galvez até a chegada em Remate do Males (4—17 de agosto), o respeito á verdade obriga-me a considerar o seu fallecimento, e bem assim o das demais praças, como sendo devido, principalmente, ás más condições de salubridade da região, peiores este anno do que nunca dantes foram, e á inevitavel falta de conforto hygienico, dos quaes, aliás, todos nós partilhámos.

Si as triste occurrencias havidas nesta viagem de regresso, pudessem ser attribuidas á falta de recursos, como explicar, então, o fallecimento do capitão commandante do contingente, a gravissima molestia do alferes, e a morte de varias praças do mesmo contingente, que não sahiram de Tabatinga ou de Remate de Males, e que dispunham de grande

quantidade de mantimentos frescos, comprados em Manaus, em fins do mez de maio, e que foram calculados para 100 praças e duração de 4 mezes, importando a despeza em nada menos de 20 contos de réis.

O meu modo de ver parece tanto mais verdadeiro, quanto acho-o confirmado na opinião do proprio medico da commissão, que me escreveu do Pará, em data de 12 de setembro o seguinte:

«Posso afirmar-lhe que nunca soffri tanto como nessa viagem de volta, pois não havia em todo o pessoal um só homem com saúde e tanto assim que vi tombarem no caminho muitos dolles. Não me admirei, entretanto, desse facto, porquanto não só o pessoal do aviso e mais particularmente o do contingente de Tabatinga, sem o penoso serviço do nosso, pagou equivalente tributo á morte. Em Remate de Males terá tido tambem a noticia do estado sanitario daquella localidade e do baixo Javary, que foi cruel este anno.» (O griphe é nosso.)

Si a falta de curso fosse a causa das dolorosas occorências, sobrevindas durante a viagem de regresso do ajudante C. Accioli, é certo que á ella alludiria a correspondencia que me foi dirigida, durante ou posteriormente a este periodo, pelo mesmo e pelo medico.

Entretanto, tenho em meu poder os officios de 18 e 22 de julho e 2 de agosto; e as cartas de 22 de julho e 3 de agosto, enviados pelo primeiro; e os officios de 8, 20 e 21 de agosto, e 22 de setembro e carta de 12 de setembro, enviados pelo segundo, e em toda essa volumosa correspondencia, nenhuma allusão é feita á falta de recursos.

Penso assim ter satisfeito o teor do vosso officio n. 11, de 7 do corrente.

Saude e fraternidade.—Ao Sr. Dr. Olyntho de Miguilhões, dignissimo Ministro das Relações Exteriores.—L. Cruls, commissário de limites com a Bolivia.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente, foram nomeados:

O agente fiscal dos impostos do consumo na 1ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul Carlos da Souza Dantas, para identico logar na circumscripção da Capital Federal;

Samuel Menezes para identico logar na 1ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul;

Francisco Oscar Gaudim para identico logar na 14ª circumscripção do Estado de Santa Catharina.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1901

Ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas:

N. 190—Não constando da escripturação do Thesouro ter a Companhia Internacional de Obras e Melhoramentos do Brazil, cessionaria das obras de melhoramentos do porto da Bahia, recolhido a importancia da caução, de que tratastes em aviso n. 235, de 2 do corrente mez, rogo-vos informar em que data foi feito o recolhimento dessa caução, qual o seu valor e nome de quem a effectou, enviando ao mesmo tempo o respectivo conhecimento, affin de serem tomadas as providencias indicadas no vosso citado aviso e mandado realizar o pagamento dos vencimentos do respectivo fiscal, correspondentes ao segundo semestre de 1900.

— Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 118 — Competindo ao Ministerio a vosso cargo resolver sobre o pagamento de vencimentos reclamados por José Luiz Mendes Diniz, escrevente aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia, e não de Pernambuco, como declaraos em aviso n. 998, de 28 de novembro proximo findo, cabe-me restituir-vos, junto a este, os papois que acompanharam o referido aviso.

— Ao juiz federal no Estado do Ceará:

N. 3 — Devolvendo os inclusos autos transmittidos a este Ministerio com o vosso officio de 4 de abril ultimo, e nos quaes o escriptivo do juiz supplente federal da circumscripção do Camocim Aureliano Pessoa subscreevu diversos documentos sem o sello devido, declaro-vos que, por despacho de 2 do corrente mez, resolvi impor ao mesmo escriptivo a multa de 100\$000, nos termos do n. 4 do art. 65 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1901

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 384 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Francisco Lumay, resolveu, por despacho de 23 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 3º, e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, e art. 44, § 27, da Consolidação das Leis das Alfandegas, para o material constante da inclusa relação é destinado ao Engenho Central da Pureza, de propriedade do requerente.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 151 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu justificar as faltas de comparecimento que, por motivo de molestia, deu o 3º escriptuario da Alfandega desse Estado Fortunato José de Andrade Junior, no mez de outubro ultimo, attendendo assim ao que requereu aquella funcionario na petição encaminhada com o vosso officio n. 148, de 30 de novembro proximo findo.

N. 152—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, referido sobre o objecto do officio n. 123, de 21 de outubro ultimo, com o qual encaminhastes os balanços da Caixa Economica e Monte de Socorro desse Estado, referentes aos mezes de junho a setembro do corrente anno, recommendo-vos providencias para que se conservé sempre em dia a escripturação do livro de contas correntes, de modo a não se demorar a confecção dos mesmos balanços, como aconteceu agora, por falta de conhecimento do cálculo dos juros vencidos em cada semestre e sua capitalização, e bem assim para que não sejam satisfeitos pedidos de supprimento de numerario áquelles estabelecimentos sempre que não estiverem de accordo com a parte final do art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 9.738, de 2 de abril de 1897, cujo dispositivo não tem sido fielmente observado.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 66—Declaro-vos, para os devidos fins, que tendo o juiz federal no esse Estado enviado ao Sr. Ministro com officio de 4 de abril ultimo os autos de agravo em que são agravantes José Militão de Carvalho Menescal e sua mulher e aggravado o 1º supplente de substituto do juiz federal em Camocim e nos quaes o respectivo escriptivo, Aureliano Pessoa, subscreevu diversos documentos, sem o sello devido, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente mez, impor áquelle escriptivo a multa de cem mil réis,

nos termos do n. 4 do art. 65 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 222—Para que se possa resolver sobre o requerimento transmittido com o vosso officio n. 195, de 30 do mez findo, e em que o barão de Suassuna pede isenção de direitos para o material destinado á Usina Mameluco de sua propriedade e situada no municipio da Escada, nesse Estado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, providencias para que seja exhibido outro certificado em que se faça expressa referencia sobre a existencia ou não de similares na industria nacional.

N. 223—Attendendo ao que requereu a Western Telegraph Company, Limited, na petição transmittida com o vosso officio n. 204, de 5 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mesmo mez, autorizar a isenção de direitos, de accordo com a clausula 20ª do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, 2ª do de n. 3.307, do 6 de junho de 1899 e circular n. 27, de 21 de janeiro de 1874, para o material constante da inclusa relação e destinado ao consumo de sua estação telegraphica nesse Estado, durante o corrente anno; o que vos communico para os devidos effectos.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 36—Declaro-vos, para os devidos fins, que em deferimento ao pedido feito pelo 2º escriptuario da Alfandega desse Estado João Pedro de Freitas Maia, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 18, de 18 do junho ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, autorizar-vos a mandar abrir concurso para o provimento dos empregos do 2ª entrancia das repartições de Fazenda.

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

L. A. Salazar & Comp., reclamando contra o facto de não ter sido enviado ao Thesouro o recurso que interpuzeram do acto da inspectoria da Alfandega de Pernambuco negando-lhes permmissão para reexportar 23 duzias de pares de meias das que os reclamantes submetteram a despacho em 29 de maio de 1899.—De accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 do corrente, foi exonerado José Vianna do cargo do praticante da Associação da Praticagem do Estado da Parahyba.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Capitão reformado João Cezimbra Jacques, pedindo que se lhe pague o soldo provisoriamente pela verba destinada aos officios effectivos.—A Delegacia Fiscal em Porto Alegre, pagará ao requerente á vista da sua provisão de reforma; da outra fórma não pôde ser attendido.

Alferes José Cezar Antunes, requerendo restituição da quantia descontada de seus vencimentos, a titulo de imposto de 2%, de 1893 a 1894.—Prove haver interrompido a prescripção.

Roberto Frederico da Cunha, encarregado de officina da fabrica de cartuchos e artificios de guerra; solicitando que se addicione ao seu tempo do serviço o periodo decorrido de 1866 e 1875, em que esteve como servente pyrotechnico no extinto Laboratorio Pyro-

tochnico do Campinho.—Aguarde oportunidade.

Soldado Antonio Lopes Iracema, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, pedindo que se lhe forneça uma perna de pau.—Já foi attendido em aviso de 7 de novembro ultimo.

Francisco Paulino da Silva Neves, requerendo que, em vista do que se expõe, seja annullada a praça que tem no 21º batalhão de infantaria Antonio Francisco do Nascimento.—Selle os documentos.

Auréliano Augusto de Arantes, solicitando que se certifique si consta haver sido contemplado com o lote de terras que lhe cabe como voluntario da patria.—Prove o direito que diz ter ao lote de terras de que trata.

Major reformado Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa, pedindo que se averbem em seus assentamentos a licença que teve para fazer uso de uma espada que lhe foi offerecida, e o facto de lhe terem sido conferidos a medalha da campanha do Paraguay e o respectivo diploma.—Não pôde ser attendido por não existir livro de registro para assentamentos de officiaes reformados.

Alferes reformado Antonio Pedro de Aruda, requerendo que se lhe conte pelo dobro para sua reforma o periodo decorrido do 1 de março de 1869 a 1 de setembro de 1870.—Estando reformado com o soldo integral, em nada influirá o tempo que deseja seja adicionado, de 1 de março de 1869 a 1 de setembro de 1870.

Major Benjamin Liberato Barros, professor da Escola Preparatoria do Realengo e ajudante da commissão de limites com a Republica Argentina, solicitando pagamento do ordenado inherente aquelle cargo.—Indefido.

Alferes José de Figueirodo Mascarenhas, pedindo que se conte a sua data de praça do dia em que se alistou no 9º batalhão de infantaria.—Indefido, por ter sido irregular o seu alistamento no 9º batalhão de infantaria; attenta a sua menoridade, devendo sua praça ser contada de 23 de dezembro de 1866.

Alferes Trajano Mascarenhas de Figueiredo, requerendo que se addicione ao seu tempo de serviço o periodo, em que esteve addido aos 1º e 9º batalhões de infantaria e que sua data de praça se conte de 16 de junho de 1881.—Indefido, por ter sido irregular o seu alistamento no 9º batalhão de infantaria, attenta a sua menoridade, devendo sua praça ser contada de 3 de agosto de 1888.

Hemeterio do Souza Ribeiro, solicitando licença para praticar como manipulador no Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar.—Dirija-se ao director do mesmo laboratorio.

Florentino de Carvalho Ayres, pedindo para ser contractado para servir como official de pharmacia na Escola Militar.—Indefido.

Ministério da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 30 de dezembro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 4:500\$000 ao Lloyd Brasileiro, subvenção da 2ª viagem da linha do Sul pelo paquete Rio Pardo em novembro ultimo (aviso n. 3.365);

De 4:500\$000 ao mesmo, idem da 3ª viagem da mesma linha pelo paquete Porto Alegre, em novembro ultimo (aviso n. 3.366);

De 7:595\$360 a João Ramos & Comp., fornecimento á Estrada do Ferro Central do Brazil em outubro ultimo (aviso n. 3.367);

De 172\$380 á Leopoldina Railway Company, pagens concedidas aos correios em setembro ultimo (aviso n. 3.369);

De 1\$360 á mesma, transmissão de um telegramma em proveito dos mesmos em setembro ultimo (aviso n. 3.370);

De 150\$000 a Manoel de Carvalho, fornecimento para os mesmos em novembro ultimo (aviso n. 3.371);

De 2:015\$ a Breissan & Comp., idem aos mesmos em dezembro corrente (aviso n. 3.372);

De 4:078\$900 a diversos, idem aos mesmos em novembro ultimo (requisitado por officio n. 1.570/2, aviso n. 3.373);

De 633\$ idem, idem aos mesmos em novembro ultimo (requisitado por officio n. 1.571/2, aviso n. 3.374);

De 10:138\$200 a Luiz Macedo, idem aos mesmos em novembro ultimo (aviso n. 3.375);

De 307\$330 a diversos, de fretes, conduções e seguro de material da Repartição Geral dos Telegraphos de maio a novembro ultimos (requisitado por officio n. 1.154, aviso n. 3.377);

De 6:112\$504 idem, fretes e condução do material dos mesmos em agosto e setembro ultimos (requisitado por officio n. 1.159, aviso n. 3.378);

De 4:031\$360 idem, material para os mesmos em agosto e setembro ultimos (requisitado por officio n. 1.163, aviso n. 3.384);

De 185\$720 idem, idem para os mesmos em agosto e setembro ultimos (requisitado por officio n. 1.184, aviso n. 3.385);

De 763\$ idem, idem para os mesmos em agosto e setembro ultimos (requisitado por officio n. 1.187, aviso n. 3.386);

De 542\$850 idem, idem para os mesmos em agosto e setembro ultimos (requisitado por officio n. 1.192, aviso n. 3.387);

De 206\$100 idem, idem para os mesmos em agosto e setembro ultimos (requisitado por officio n. 1.193, aviso n. 3.388).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 30 do corrente, foram concedidos ao porteiro da Directoria Geral de Estatística Francisco Pereira de Campos Braga noventa dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde, percebendo os vencimentos que lhe competirem, na forma da lei.

Requerimento despachado

Dia 30 de dezembro de 1901

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de passagens de imigrantes—Compareça na 2ª seção desta Directoria, para explicações.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 30 do corrente, concederam-se 31 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, a contar de 1 do corrente mez, ao 2º escripturario da Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil Licínio Rodrigues Fróes, para tratar de sua saúde.

Expediente de 30 de dezembro de 1901

Foi declarado ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro D. Thereza Christina que o recolhimento das rendas provenientes do imposto de transito arrecadado pela dita estrada pôde ser feito na Mesa de Rendas Federaes na cidade de Laguna, conforme deliberação o Ministerio da Fazenda.

—Ao inspector geral das Obras Publicas, autorizando a permitir que Carlos Wigg possa extrahir da pedreira situada no lugar denominado Lagoinha, á rua do Aqueducto, a quantidade de pedra necessaria para as obras de consolação de uma muralha pro-

xima á sua residencia, no predio n. 108 A da dita rua, conforme requerer.

—Foram remittidos, para os effeitos logaes, ao delegado do Thesouro Federal em Londres, os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, concernentes ao primeiro semestre deste anno.

—Declarou-se:

Ao chefe da commissão das obras da barra e porto do Rio Grando do Sul não poder ser aceita a proposta da alteração da tabella do pessoal da mesma commissão; no orçamento futuro, por ter chegado tarde.

Ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso de 12 de março ultimo, n. 13, que, segundo acaba de communicar á Estrada do Ferro Central do Brazil, correrão por conta dessa estrada todas as despesas que tiverem de ser feitas pela irmandade de Nossa Senhora da Piedade do Parahyba do Sul em a escriptura de concessão de uso e gozo da aguada existente na fazenda de Cantagallo.

Requerimento despachado

José Antonio Lopes, pedindo uma area do terreno nas proximidades de uma das praças denominadas «dos suburbios» na Estação Central da Estrada do Ferro Central do Brazil, para collocar um balcão adim de explorar o negocio de venda do cigarros e fumo.—Indefido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 30 do corrente:

Foi creada uma linha de correio entre Morala Nova e Sant'Anna dos Alegres, no Estado de Minas Geraes, com 150 kilometros de percurso e tres viagens mensaes, fixada a respectiva despesa em 1:200\$ annuaes;

Foi declarada sem effecto a criação da linha de correio entre Pão Gigante e Villa Collatina, Rio Doce, no Estado do Espirito Santo;

Foi prolongada a linha de Santa Cruz até Collatina, Rio Doce, passando por Pão Gigante, no Estado do Espirito Santo;

Foram multados em 500\$ os Srs. Poix do Vianna & Comp., por infracção da clausula I do contracto firmado nesta directoria, e de conformidade com a clausula III, determina comprehend-se no mercado os objectos que deixaram de ser fornecidos.

Requerimento despachado

Dia 23 de dezembro de 1901

José Fernandes Corrêa, pedindo fazer o serviço de condução de malas da linha n. 35 durante o prazo de tres annos.—Indefido, por ser contrario á circular desta directoria n. 89, de 23 de outubro ultimo.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

13ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1901

As 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murcinho e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pindaliba de Matos, com causa participada, Ribeiro de Almeida, em gozo de licença, e André Cavalcanti, por motivo de moléstia.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.628 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, desembargador Antonio Fernandes Trigo de Loureiro. — Julgou-se prejudicado o pedido de *habeas-corpus* visto declarar o paciente que não está soffrendo constrangimento illegal em sua liberdade, unanimemente.

N. 1.627 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Barbalho; pacientes, coronel Flavio Crescencio de Mattos e outros. — Julgou-se prejudicado o pedido de *habeas-corpus*, quanto aos pacientes, que consta das informações officiaes recebidas, serem mortos; igualmente quanto aos que declaram que não estão soffrendo constrangimento illegal em sua liberdade; e quanto ao paciente militar, negam a ordem pedida, por se tratar de medida disciplinar militar. O Sr. Piza e Almeida negava a ordem em relação a todos. Impellido o Sr. Manoel Murтинho. Não votou o Sr. H. do Espirito Santo por não se achar presente.

N. 1.630 — Capital Federal — Relator, o Sr. B. de Pereira Franco; pacientes, Nuno de Mendonça Sobrinho e João Antonio Pimenta. — Julgou-se prejudicado o pedido de *habeas-corpus* visto constar, das informações recebidas, que são mortos os pacientes; o Sr. Piza e Almeida negava a ordem impetrada. Impellido o Sr. Manoel Murтинho. Não votou o Sr. H. do Espirito Santo, por não se achar presente.

Recurso crime

N. 117 — Bahia — Relator, o Sr. Manoel Murтинho; recorrente, Ramiro Xavier Bezerra; recorrida, a Justiça. — Tomando-se conhecimento do recurso, por constar que se acha preso o recorrente, pronunciado em crime inafiançavel, segundo o documento ultimamente apresentado, deu-se provimento ao mesmo recurso para julgar improcedente a denuncia, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, H. do Espirito Santo e Macedo Soares.

Appellação commercial

N. 642 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murтинho; revisores, os Sr. Piza e Almeida e B. de Pereira Franco; appellante, *The Leopoldina Railway Company, Limited*; appellado, Seraphim Antonio Pereira. — Não vencendo a preliminar de nullidade do processo pela incompetencia da Justiça Federal para cohecer do feito, tratando-se de pequena embarcação, contra os votos dos Srs. Manoel Murтинho e João Barbalho, foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. B. de Pereira Franco, João Pedro e Bernardino Ferreira.

Impellido o Sr. Alberto Torres.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 716 — Ao Sr. B. de Pereira Franco.
N. 733 — Ao Sr. Manoel Murтинho.
N. 734 — Ao Sr. Manoel Murтинho.

Appellações commerciaes

N. 504 — Ao Sr. Macedo Soares.
N. 485 — Ao Sr. Macedo Soares.

Appellação crime

N. 127 — Ao Sr. Macedo Soares.

Recursos extraordinarios

N. 262 — Ao Sr. Americo Lobo.
N. 267 — Ao Sr. Manoel Murтинho.
N. 268 — Ao Sr. Manoel Murтинho.

Revisões crimes

N. 643 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.
N. 647 — Ao Sr. Manoel Murтинho.

Homologação

N. 320 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

COM DIA

Revisão crime

N. 642 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

Gabinete do Procurador Geral da Republica

PROCURADOR FERAL, O MINISTRO DR. LUCIO DE MENDONÇA

Homologação de sentença estrangeira

Dia 30 de dezembro de 1901

N. 319 — Requerentes, condessa do Alto Mearim e outros. — Cumprida como está a diligencia que requeri, reporto-me ao final do meu parecer de fl. 288 v.

Officiou-se ao Ministerio da Guerra, apresentando parecer em resposta á consulta feita em aviso n. 8, de 24 deste mez, e restituindo os papeis que a acompanharam.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Lima Drummond, Espinola e Dias Lima, sendo estes dous ultimos em substituição de juizes impedidos.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas. — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Avisos:

N. 3.356, de 28 do corrente, pagamento de 52\$100 á Maia & Niemeyer, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de novembro ultimo;

N. 3.359, da mesma data, idem de 940\$700, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 3.361, da mesma data, idem de 187\$500, aos mesmos, idem, idem, no mez de setembro ultimo;

N. 3.360, da mesma data, idem de 91\$640 aos mesmos, idem, idem, do mez de novembro ultimo;

N. 3.320, de 26 do corrente, idem de 2:50\$ á Companhia Fiação Ferrea e Fluvial de Tocantins a Araguaia, da subvenção relativa á viagem do mez de novembro ultimo;

N. 3.282, de 23 de dezembro, idem de 50\$ da folha do servente do Observatorio Astronómico, relativa ao mez de novembro ultimo;

N. 3.355, de 28 do corrente, idem de 860\$298, a Hime & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de outubro ultimo;

N. 3.354, da mesma data, idem de 2:128\$800, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 3.353, da mesma data, idem de 10:655\$420, aos mesmos, idem, idem, no mez de setembro ultimo;

N. 3.271, de 19 do corrente, idem de 1:748\$777, a diversos, idem, idem, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.281, de 23 do corrente, idem de 65\$, á Imprensa Nacional, de trabalhos executados em proveito da directoria Geral dos Correios, no mez de outubro ultimos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.734, de 21 do corrente, pagamento de 2:911\$222, a diversos, de material fornecido á repartição da Policia, em novembro ultimo;

N. 2.729, de 20 do corrente, idem de 3:925\$266, a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, nos mezes de outubro e novembro ultimos;

N. 2.759, de 26 do corrente, idem de 930\$, a J. A. Costa, de trabalhos feitos, em dezembro corrente, para a Secretaria de Estado deste Ministerio.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 98, da Recebedoria desta Capital, de 27 de novembro, credito de 3:084\$577 áquella repartição, para occorrer ao pagamento de restituções relativas aos impostos de industriais e profissões, penna d'agua e consumo, nos exercicios de 1898, 1899 e 1900.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Affonso de Azavedo Maráu, pagamento de 462\$176, por serviços extraordinarios prestados ao Ministerio da Fazenda, como guarda da Alfandega desta Capital;

De Raymundo de Vasconcellos, idem de 834\$322, de differença de soldo vencido nos annos de 1896 a 1900;

Do capitão de fragata Francisco Carlton Otto da Silva, idem de 50\$690, de etapas vencidas no anno de 1895;

De D. Deolinda Amalia Cabral de Mello, idem de 454\$936, de pensões, no periodo de 8 de outubro a 31 de dezembro de 1900;

Do 2º tenente Luiz Carlos de Oliveira, idem de 388\$850, de vencimentos nos mezes de novembro e dezembro de 1900;

De Francisco da Paula Oliveira Sampaio, idem de 4:687\$999, de differença de soldo, nos annos de 1894 a 1895.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.587, de 21 de dezembro, pagamento de 2:540\$860, a diversos, de fornecimentos ao Hospital de Marinha, no corrente anno.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.052, de 13 do corrente, credito de 7:108\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, para occorrer á despesa a realizar-se, no actual exercicio, á conta do § 15. — Material;

N. 1.070, do 20 do corrente, idem de 1:838\$, a diversos, de artigos fornecidos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 1.063, da mesma data, idem de 3:201\$608, a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.066, da mesma data, idem de 4:930\$857, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 1.072, de 21 do corrente, credito de 500\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, afim de ser o major Coriolano de Carvalho e Silva, indemnizado das despezas que fez no serviço da comissão de escolha de local para concentração das forças do 1º districto militar.

N. 1.072, de 9 do corrente, idem de 36:022\$430 á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens, fretes, etc., realizados no corrente exercicio, por conta deste Ministerio ;

N. 1.078, de 23 do corrente, idem de 121:708\$869, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio ;

N. 1.067, de 20 do corrente, idem de 24:148\$440, a diversos, de artigos fornecidos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio ;

N. 1.071, da mesma data, idem de 10:794\$579, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio ;

N. 1.077, de 23 do corrente, idem de 53:395\$860, a diversos, idem, idem ;

N. 1.065, de 20 do corrente, a diversos, idem de 7:709\$715, idem, idem ;

N. 1.079, de 23 do corrente, idem de 7:498\$300, a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no corrente exercicio.

Internato do Gymnasio Nacional. — O resultado dos exames prestados no dia 28, neste Internato, pelos alumnos do 2º anno, foi o seguinte:

Portuguez — aprovados : simplesmente, Antonio Luiz de Castro Barbosa, Arthur Corrêa Lisk, Candido de Souza Pereira Botafogo, Carlos Cardoso Fontes, Djalma Leite de Castro e Edgard Corrêa de Sá e Benevides ;

Francez — Aprovados: plenamente, Arthur Corrêa Lisk ; simplesmente, Antonio Luiz de Castro Barbosa e Candido de Souza Pereira Botafogo ;

Inglez — Aprovados: plenamente, Arthur Corrêa Lisk ; simplesmente, Antonio Luiz de Castro Barbosa e Candido de Souza Pereira Botafogo ;

Mathematica — Aprovados : plenamente, João Baptista de Mello e Souza ;

Geographia — Aprovados: com distincção; João Baptista de Mello e Souza e Gastão Marques de Carvalho Oliveira ;

Desenho — Aprovados: plenamente, João Baptista de Mello e Souza e Gastão Marques de Carvalho Oliveira.

Houve tres reprovados em francez e um em inglez.

Internato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames prestados neste internato no dia 27, pelos alumnos do 2º anno, foi o seguinte :

Portuguez — Aprovados : Com distincção, João Baptista de Mello e Souza e Jorge Caldeira de Azevedo Marques ; simplesmente, Eurico Wallace da Gama Cochrane, Gastão

Marques de Carvalho Oliveira, Henrique Braune Zamith, Herberto Murtinho, Ismar Grey Tavares, Jayme de Castro Barbosa e Joaquim Florentino Vaz Junior.

Francez — Aprovados : Com distincção, João Baptista de Mello e Souza e Jorge Caldeira de Azevedo Marques ; plenamente, Eurico Wallace da Gama Cochrane e Gastão Marques de Carvalho Oliveira ; simplesmente, Henrique Braune Zamith, Jayme de Castro Barbosa e Joaquim Florentino Vaz Junior.

Inglez — Aprovados : Com distincção, João Baptista de Mello e Souza ; plenamente, Eurico Wallace da Gama Cochrane ; simplesmente, Gastão Marques de Carvalho Oliveira, Jayme de Castro Barbosa e Jorge Caldeira de Azevedo Marques.

Geographia — Aprovados simplesmente, Arthur Corrêa Lisk e Candido de Souza Pereira Botafogo.

Desenho — Aprovados: Plenamente, Carlos Cardoso Fontes e Candido de Souza Pereira Botafogo ; simplesmente, Arthur Corrêa Lisk e Djalma Leite de Castro.

Houve uma reprovação em francez, duas em inglez, uma em mathematica, tres em geographia e uma em desenho.

Retiraram-se da prova oral tres. Effectuam-se as provas oraes da 1ª e 2ª turmas de alumnos do 3º anno no dia 31 de dezembro.

Externato do Gymnasio Nacional — Effectuam-se hoje, ás 10 horas da manhã, os exames oraes do 3º anno.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Sailor Prince*, para Nova-York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Whitehall*, para Macoló, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Alexandria*, para Aracaju, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Siberia*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Italy*, para o Lazareto, Villa Nova e Bahia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Itaituba*, para o Lazareto e portos do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 da tarde e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Parahyba*, para Santos e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orissa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior, até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Nivernais*, para a Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cordillere*, para Dakar, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itamby*, para Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Emissão de vales para a Allemanha, Belgica, Chile, Egypto, Hollanda, Luxemburgo, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde.

— Convida-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remetente de uma carta para Delocena Barcellos da Costa, na freguezia de Padornello, Portugal, e outra para The Phou Meter, Detroit Mich, U. S. A. e uma dita para Emilia Rosa da Silva e Sá, em Villa da Feira, logar de Cedofeita, Portugal.

N. B. — Esta repartição fechar-se-ha amanhã, a 1 hora da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 26 de dezembro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	754.9	22.5	17.4	86	—	—	1.0	CK. KN			
4 h. m....	753.8	21.4	18.4	97	—	—	1.0	CK. KN			
7 h. m....	753.7	22.7	17.8	87	—	—	1.0	CK. KN			
10 h. m....	753.4	23.5	17.7	82	1.0	NW	1.0	CK. KN			
1 h. t....	753.0	23.8	17.2	84	3.7	SE	1.0	CK. KN			
4 h. t....	751.0	21.8	17.8	92	6.2	SE	1.0	CK. KN			
7 h. t....	751.4	21.8	17.9	92	3.7	SE	1.0	KN			
10 h. m....	752.0	22.0	18.1	92	1.0	SE	1.0	KN			
Médios.....	752.90	22.31	17.79	89.0	3.1	—	1.0	—	—	—	—

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 24.8; minimo 7 h. da manhã, 20.8. — Ozono: ás 7 h. da manhã, 4. 7 h. da noite, 2. Evaporação em 24 horas, 2.3. Horas de insolação (heliographo) 0 h. 06 ou 0 h. 3 m. 36 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 28 de dezembro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	752.6	22.6	18.3	89	2.2	NW	0.6	C. CK			
4 h. m....	753.2	22.3	17.9	89	3.3	NW	0.9	CK. K			
7 h. m....	753.3	23.0	18.1	86	1.0	NW	1.0	CK. K			
10 h. m....	754.2	23.2	18.2	85	7.0	SE	0.2	CK. K			
1 h. t....	753.4	23.6	17.1	78	10.0	SSE	0.6	C. CK. K			
4 h. t....	752.0	23.6	17.7	82	12.0	SE	0.8	CK. KN. N			
7 h. t....	753.1	22.6	16.8	83	6.3	SE	0.6	CK			
10 h. m...	754.3	22.9	17.0	82	3.0	SSE	0.9	KN			
Médios ...	753.26	22.98	17.64	84.3	5.6	—	0.7	—			

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h da tarde, 25°.4; minimo, 7 h. da manhã, 17°.9.—Ozone: 7 h. da noite, 2.
 Evaporação em 24 horas. 2^m/m. 2.
 Horas de insolação (heliographo) 7 h., 02 m.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 29 de dezembro de 1901 (domingo)

ESTAÇÕES	HORAS	PAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	751.78	22.0	16.85	86.0	ENE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6 a.	752.27	22.0	17.02	86.5	E 2	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—	
	9 a.	753.06	26.0	18.28	73.0	E 1	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	
	1/2 d.	752.33	26.1	19.17	76.1	SSE 5	Bom	Nev. tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	
	3 p.	751.01	26.8	20.27	77.4	S 5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6 p.	751.65	24.8	20.93	90.0	SSW 6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	9 p.	752.78	24.1	20.45	94.0	SW 2	Encoberto	Nev. tenue baixo	..	10	26.1	26.9	21.8	—	—	6.44
	1/2 n.	752.00	24.4	20.79	91.4	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m	Barometro	Temp. ar	Tensão vapor	Humidade rel.	Dir. e Força Vento	Estado Atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Temp. maxima	Temp. maxima a sombra	Temp. minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Recife.....	9 40 a.	759.10	28.8	22.81	77.8	ENE 5	Incerto	Nevoeiro	..	6	—	30.8	25.8	—	—
Aracajú.....	9 32 a.	760.70	27.9	20.21	76.9	ENE 5	Bom	Nev. tenue alto	..	4	—	28.5	24.9	—	—
Florianopolis.	8 46 a.	756.50	23.5	19.64	91.0	N 4	Bom	—	..	3	—	26.5	21.5	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	752.50	24.9	18.78	80.0	E 1	Incerto	Nev. tenue baixo	..	6	—	25.0	21.8	—	—

Occurencias

Na Capital do 4^h 55^m p. ás 6^h p. cahiram chuviscos. De 8^h p. até depois de 9^h viram-se relampagos a ENE a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

OBSERVAÇÕES A O.M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Claro	—	ESE	Muito fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Encoberto	Bom	—	NE	Regular	Vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro alto	ENE	Fraco	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito bom	—	ESE	Fraco	Chão	Claro
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	—	SE	Fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	NE	Bafagem	Peq. vagas	Encoberto
Recife.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro	ENE	Regular	Tranquillo	Bom
Maceió.....	Limpo	Claro	—	ENE	Fraco	Grand. vagas	Variavel
Araçá.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue	SSW	Fraco	Tranquillo	Incerto
Victoria.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	S	Fraco	—	Incerto
Santos.....	Meio encoberto	Bom	—	ESE	Fraco	—	Claro
Paranaguá.....	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Aragom	—	Variavel
Florianopolis.....	Quasi limpo	Bom	—	N	Fraco	—	Bom
Rio Grande.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	E	Bafagem	Chão	Variavel
Itaquí.....	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Bafagem	—	Bom

OCCURENCIAS

Em Paranaguá cahiram pequenos aguaceiros e trovejou hontem á noute. Na Victoria foram ouvidos fortes trovões e relampagos acompanhados de aguaceiro torrencial, na tarde de hontem.

Santa Casa da Misericórdia
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 de dezembro o seguinte:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.018	815	1.833
Entraram.....	49	25	74
Sahiram.....	48	28	76
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.015	811	1.826

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 783 consultantes, para os quaes se aviaram 865 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

— No dia 17:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.015	811	1.826
Entraram.....	26	20	46
Sahiram.....	10	8	18
Falleceram.....	5	5	10
Existem.....	1.026	818	1.844

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 303 consultantes, para os quaes se aviaram 350 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

— No dia 18:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.026	818	1.844
Entraram.....	29	26	55
Sahiram.....	31	28	62
Falleceram.....	5	5	10
Existem.....	1.016	811	1.827

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 759 consultantes, para os quaes se aviaram 890 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes.

Obituario - Sepultaram-se no dia 22 de dezembro 51 pessoas, fallecidas de:

Peste bubonica.....	1
Febres diversas.....	4
Variola.....	5
Outras causas.....	41
	51

Nacionaes.....	34
Estrangeiros.....	17
	51

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	24
	51

Maiores de 12 annos.....	38
Menores de 12 annos.....	13
	51

Indigentes.....	14
-----------------	----

— No dia 23:

Accesso pernicioso.....	1
Beribere.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	6
Outras causas.....	38
	48

Nacionaes.....	35
Estrangeiros.....	13
	48

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	21
	48

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	19
	48

Indigentes.....	21
-----------------	----

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.260

Borel & Comp., successores do Meuron & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 62, e n. da Baui e Pernambuco, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, veem a apresentar-vos a marca acima collada, que adoptaram para dissinguir os cigarros em carteirinha, de seu fabrico, sob a denominação «Santos Dumont.» As faces principaes da carteirinha são formadas por dois rectangulos, vendo-se em um delles o retrato do illustre brasileiro em trajas de aeronauta, tendo a mão direita apoiada na cintura e a esquerda mettida no bolso das calças. Abaixo do retrato acham-se as palavras «Santos Dumont» e aos lados do mesmo estão os dizeres contendo os nomes dos fabricantes. No outro rectangulo ve-se

no alto e á esquerda um sol, ladeado pela palavra «Aeronave.» Logo abaixo vê-se o desenho da aeronave do distincto brasileiro, em posição obliqua, tendo em seu bojo os dizeres «Santos Dumont.» No plano inferior está uma paisagem, tendo em um dos extremos a configuração da torre Eiffel e no outro o zimbório do palacio dos Invalidos. No meio, entre estas duas edificações, notam-se diversas casas, destacando-se nitidamente uma igreja com duas torres. Entre os dous rectangulos, já descriptos, existe um parallelogrammo, destinado a servir de facho superior á carteirinha, quando dobrada, com os dizeres «Rua da Quitanda 62.» As faces lateraes da carteirinha são formadas tambem por quatro parallelogrammos, tendo, em cada um delles, um dos seguintes dizeres: «Bahia,» «Pernambuco» «Rua Conselheiro Dantas n. 27» e «Rua Madre de Deus 7.» Esta marca poderá ser impressa em toda e qualquer côr. Declaramos em tempo que a denominação da presente marca é «Aeronave» e não «Santos Dumont» como foi escripta. Estava collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada do modo seguinte: Rio de Janeiro, 22 de novembro do 1901. Por procuração de Borel & Comp., successores de Meuron & Comp.—H. A. Düringer.

Registrada sob n. 3.260, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1901.—O secretario, Cesar de Oliveira. Achava-se impresso o sello da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 28 de dezembro de 1901.....	5.152:261\$875
Idem do dia 30 :	
Em papel.....	203:391\$427
Em ouro.....	61:689\$850
	265:084\$277
	5.417:346\$152

Em igual periodo de 1900... 7.163:244\$898

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 2 a 28 de dezembro de 1901.....	1.449:691\$187
Idem idem no dia 30.....	37:182\$623
	1.486:873\$810

Em igual periodo de 1900... 1.736:302\$875

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 30 de dezembro de 1901.....	22:951\$616
De 1 a 30.....	518:976\$609
Em igual periodo do anno passado.....	238:258\$455

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 2.377, primeiros appellantes Hermino Stoltz & Comp., segundos appellantes John Lyly & Sons, appellados A. de Azevedo & Irmão, terá lugar na sessão da Camara Civil do dia 2 de janeiro proximo futuro ou nas seguintes; e os dos embargos de nullidade n. 2.131, embargante Calixto José Corrêa Braga, embargada D. Leopoldina Avila Corrêa Braga; n. 2.143, embargantes João da Rocha Vaz e outro, embargado José Manoel Lopes; n. 2.256, embargante D. Constancia Ricarda de Macedo, embargados Fernandes Marinho e outros; n. 2.379, embargante Dr. Melciades Augusto de Azevedo Pedra, embargada D. Albertina Rego de Azevedo Pedra; n. 2.492, embargante Leão Amzalak, embargada D. Leopoldina de Barros; e os de declaração n. 1.854, embargante Augusto Ermelindo Ribeiro, embargada D. Carolina Alves Barbosa Ribeiro, na do Camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de dezembro de 1901.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que, de hoje em diante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinarem a portos nacionais começará a ser executado sob os ordens do Dr. Jayme Silvado, de accordo com as seguintes instruções:

1ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 14, na vespera da partida do vapor que a tiver de conduzir, até ás 10 horas da manhã;

2ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idonea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos;

3ª, cada volume de bagagem trará escriptos, com a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertencer e o destino que terá;

4ª, os tripolantes ficarão impedidos, desde a vespera da partida, de baixar á terra, afim de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só terão logar para navios previamente desinfectados por pessoal desta repartição, devendo os interessados requisitar o expurgo dos mesmos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento de começar o serviço de recebimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de outubro de 1901.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

Por esta repartição se avisa a quem interessar que a hora marcada pelas companhias para os navios receberem a visita de sahida no ancoradouro especial deve ser a mesma indicada aos passageiros para se apresentarem a bordo, livrando-se a autoridade sanitaria da responsabilidade de qualquer incommodo dos mesmos passageiros quando chegarem antes da dita hora e houverem de esperar, em botes ou lanchas, que lhes seja facultado o ingresso a bordo.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1901.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

Ministerio da Fazenda

MOEDA DE NICKEL

Desde o dia 2 do corrente estão sendo trocadas no Thesouro Federal, na Casa da Moeda e na Alfandega da Capital, moedas de nickel de 100 e 200 réis do novo cunho por papel-moeda.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR METRO

De ordem do Sr. director previno os interessados de que, por espaço de 30 dias a contar de 10 do corrente mez, terá logar, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por hydrometro relativo ao 1º semestre do corrente exercicio, a qual deixou de ser effectuada na época da lei por só agora a Inspectoria das Obras Publicas ter remetido a esta repartição a relação dos debitos do referido imposto.

Recebedoria da Capital Federal, 7 de dezembro de 1901.—Pelo sub-director, Horacio R. Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 1—ETC: 50 caixas, vindas de Nova York, no vapor inglez Coleridge.

Heitor Souza—Lima ou SH: 1 dita, vinda de Marselha no vapor francez Les Alpes, consignada a Henri Sisson.

LC—VICNA: 3 ditas, vindas da mesma procedencia e vapor, consignadas a L. C. Vigne; descarregadas em maio de 1901.

Armazem n. 12—FB: 3 caixas, vindas no vapor francez Provence, do Marselha, consignadas a J. L. Fernandes Braga.

EPE—PC: 1 dita n. 923, consignada a E. B. Frevett.

AOC—HE: 1 dita n. 6, consignada a André de Oliveira.

SI—HE: 2 ditas ns. 6 e 7, consignadas a Silva Irmãos.

EPE—PC: 2 ditas ns. 928 e 930, consignadas a E. B. Frevett.

BA: 1 dita n. 7, consignada a Eduardo do Azevedo.

AO: 1 dita n. 7, consignada a André de Oliveira.

HE—AMMC: 1 dita n. 4.536, consignada a Barten Muller & Comp.—As oito primeiras vieram do Havre no vapor francez Ville São Nicolas, e a ultima veiu de Bordéos no vapor francez La Plata.

CMF: 15 ditas ns. 3.930 a 3.932, 3.936 a 3.941, 3.943 a 3.945, 3.947 a 3.949, consignadas á Companhia Manufactora de Fumos.

GNNC: 2 ditas ns. 6.632 e 6.633, consignadas a Lage Irmãos.

CMF: 5 ditas ns. 3.933 a 3.935, 3.942 a 3.946, 3.948, consignadas á Companhia Manufactora de Fumos; vindas do Bordéos no vapor francez La Plata.

Todos estes volumes foram descarregados no mez de maio de 1901.

Trapiche Freitas—AP—S: 35 decimos de vinho, vindos de Bremen no vapor allemão Roland, descarregados em 7 de junho de 1901, e consignados a Pinheiro Irmão & Comp.

Trapiche Dias da Cruz—AC: 219 amarrados, vindos de Liverpool no vapor inglez Caning, descarregados no mez de maio de 1901; consignados a Ayrosa & Comp.

Idem: 69 barras, vindas da mesma procedencia e vapor na mesma data, consignadas aos mesmos.

MS: 100 barris ns. 1 a 100, vindos de Nova York no vapor belga Hevelius.

PC: 20 ditos ns. 1 a 20, vindos da mesma procedencia no vapor inglez *Coleridge*.

AC: 10 amarrados, vindos de Londres no vapor inglez *Nasmith*, consignados a Ayrosa & Comp.

EIB: 520 tubos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Sallust*, descarregados no mesmo mez anno.

Armazem n. 6—Constante Bader & Comp.: 1 caixa, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 28 de março de 1898, consignada a Constante Bader & Comp.

CEB: 1 dita n. 3, vinda de Santos no vapor allemão *Corrientes*, descarregada em fevereiro de 1900.

Charlarte Klungs: 1 dita, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregada no mez de maio do mesmo anno.

Sem marca: 1 mala, vinda no vapor inglez *Nite*, do Rio da Prata.

Sem marca: 1 barril de decimo.

EEB: 1 dito de quinto, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rio*.

CPL: 1 barrica, vinda de Bremen no vapor allemão *Coblenz*, consignada a Adrien Delpech.

ECT—Curytia: 2 caixas ns. 34.688 e 34.693, vindas de Manchester no vapor inglez *Mashlyne*.

Teixeira Borges: 1 barril de quinto.

AP: 2 ditos.

JSP: 1 dito, vindos do Havre no vapor francez *S. Nicolas*.

E. Pafunde: 1 quartola, vinda de Genova no vapor *Città de Genova*.

LAB & C—SM: 8 ditas n. 101, 114, 131, 134, 136, 155, 165 e 172, da mesma procedencia e vapor.

LAB & C—T: 3 ditas ns. 1, 37 e 83; idem idem.

Francisco Antonio Tavares: 1 caixa vinda de Montevideo no vapor nacional *Aymoré*, consignada a Francisco Tavares.

CAC: 1 barril de quinto.

ERE: 2 ditos, idem.

RGC: 1 dito, idem.

Mal: 1 dito, idem, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*.

SO: 1 cadeira, vinda de Bordéos no vapor francez *Atlantique*.

Sem marca: 1 sacco, vindo do Rio da Prata no vapor francez *Aquitaine*.

1 mala.

1 cama, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Thames*.

3 malas, vindas de Marselha no vapor francez *Les Alpes*.

1 encapado, idem, idem.

Luiz José Lima Junior: 1 dito vindo de Buenos Ayres no vapor inglez *Danube*.

Sem marca: 1 cesto vindo de Genova no vapor italiano *Città de Genova*.

1 sacco, vindo da mesma procedencia e vapor.

1 caixa, vinda de Genova no vapor italiano *Minas*; estes volumes foram descarregados no mez de maio de 1901.

Armazem de Amostras—Lettreiro: 1 caixa, vinda de Bordéos, no vapor francez *Atlantique*, consignada a Luiz Lisboa.

1 pacote, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, consignado a Emma Ricardino.

1 dito, consignado a Francisco Calderara.

1 dito, a Victor Uslaender & Comp.

1 dito, a Antonio Orlando Cardine, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hispania*.

1 dito, vindo do Rio da Prata, no vapor inglez *Thames*, consignado a J. P. Roth.

1 dito, consignado a John Moore & Comp.

MSSM: 1 caixa, vinda de Liverpool no vapor *Sallust*.

Lettreiro: 1 caixa, consignada a W. T. Gepp.

LL: 1 dita, vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, consignada a Luiz La-coste.

Lettreiro: 1 pacote, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, consignado a Gianfagno Giovanni.

1 dito, da mesma procedencia e vapor, consignado ao vigario Achille Ronime. Todos estes volumes foram descarregados no mez de maio de 1901.

Lettreiro: 1 pacote, consignado a J. B. Ferrine.

Armazem n. 4—SCC: 2 caixas, vindas de Glasgow no vapor inglez *Calderon*; descarregadas em 10 de abril de 1901, consignadas a Caroli & Comp.

RO: 1 dita n. 2.373, consignada a Arp & Comp.

S—405—S: 3 ditas ns. 7.708/10, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*; descarregadas no mez de maio de 1901.

Armazem n. 16—J de BL: 13 volumes.

Porter Broy & Comp.: 1 caixa, consignada a Porter Broy & Comp.

AM: 6 ditas ns. 1/6, consignadas a Alfredo Meyer.

PS: 1 dita n. 5.530, consignada a F. Cardo, vindas de Nova York no vapor inglez *Hevalius*; descarregados em maio de 1901.

SP: 48 caixas ns. 1/29 e 32/50, vindas da mesma procedencia no vapor inglez *Catania*.

CLT: 9 ditas, vindas de Bremen no vapor allemão *Coblenz*, consignadas a Cancio Irmãos & Comp.

EZ: 2 ditas ns. 48.643/48.644, da mesma procedencia e vapor; consignadas a Herman Stoltz. Todos estes volumes foram descarregados em maio de 1901.

Capatazis da Alfandega—RAF: 2 barricas, vindas de Londres no vapor inglez *Nasmith*.

AC: 2 ditas ns. 27/28, consignadas a Ayrosa & Comp., 2 bigornas, do mesmo vapor e procedencia; 1 rolo de arame, o mesmo vapor e procedencia; 2 tornos, consignados aos mesmos. Todos estes volumes foram descarregados no mez de maio de 1901.

Armazem n. 9—SMC: 14 caixas n. 3 e 7.825/38.

CI: 6 ditas ns. 15/20, consignadas a Cancio Irmão.

SMC: 13 ditas ns. 7.839/51.

JJGC: 2 barris, vindos de Bremen no vapor allemão *Mainz*.

BC: 6 fardos ns. 1/6, consignados a Baneres Alvares.

HK: 3 caixas ns. 1.853/55, consignadas a H. Herber.

JVC: 3 ditas ns. 567/569.

Bairros: 3 ditas, consignadas a Barros.

Casa Garibaldi: 4 ditas, consignadas a J. P dos Santos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Sallust*.

CDC: 5 engradados, a mesma procedencia e vapor.

EE: 20 encapados, idem, idem.

CDC: 2 ditos ns. 12/13, idem, idem.

CWD: 2 caixas, idem idem. Todos estes volumes foram descarregados no mez de maio de 1901.

Armazem n. 14—AJTR: 1 barril, vindo de Liverpool no vapor inglez *Jorkelin*.

FAPC: 1 dit.

Sem marca: 1 dito.

Veiga Pinto: 1 dito; vindos da mesma procedencia e vapor, descarregados em maio de 1901.

JMC: 1 rolo n. 13.610, consignado a Julio de Moraes & Comp.

CFB: 18 barris ns. 20/37.

Z—ES: 3 caixas ns. 1.615/1.617.

JK: 1 barril n.8.841; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hispania*.

A—M—M: 1 caixa n. 965, vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*, consignada a A. M. de Magalhães.

Armazem n. 8—B—42—C: 2 caixas ns. 1.604/5, consignadas a Bravo Costa & Comp., vindas de Bremen no vapor *Stolberg*.

JREC: 3 fardos ns. 162/164, vindos de Bremen.

LJ: 1 caixa n. 3.418, vinda de Bordéos no vapor francez *Atlantique*, consignada a Lage Irmãos.

CSR: 1 dita n. 4, vinda da mesma procedencia e vapor, consignada a Companhia Sedas de Petropolis.

JM&C: 3 ditas ns. 2.151/2.153, consignadas a Julio de Moraes & Comp.

PC: 1 dita n. 59, consignada a superiora do Collegio Santa Rosa.

10.821: 1 engradado, consignado a Ayrosa & Comp.

ZZ: 1 caixa n. 28, consignada a L. La-coste.

AD: 1 dita, consignada a Augusto Duarte.

TMJ: 1 caixa n. 414, consignada a Richyol.

10.821: 2 ditas, consignadas a Ayrosa & Comp., vindas do Havre no vapor francez *Paranaguá*.

B—42—C—Bravo Costa & Comp.: 1 caixa n.19, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*. Todos estes volumes foram descarregados em maio de 1901.

Armazem n. 3—AB: 1 caixa, vinda de Liverpool no vapor inglez *Sarmnielo*, consignada a R. Bugler.

P—153—F: 3 ditas vindas de Southampton no vapor inglez *Danube*, consignada a Pinto Ferreira & Comp.

Garcia: 3 ditas ns. 1, 2, 3, vindas de Manchester no vapor inglez *Mashlyne*, consignadas a C. Garcia.

CT: 10 ditas ns. 1/10, consignadas a Jean Capploack.

JV: 1 dita n. 1, consignada ao mesmo.

ERN: 1 barril, vindo de Bilbao no vapor *Mexico*.

EM: 2 caixas ns. 3 e 4, consignadas a Fernandes Moraes,

FC: 1 barrica consignada a Felice Cantiar.

NZC: 1 caixa n. 672; vinda Genova no vapor italiano *Equitá*. Todos estes volumes foram descarregados em maio de 1901.

Trapiche Federal—JOB: 1 rolo, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Buenos Aires*, consignado a J. Oliveira Barreiros, e descarregado em 19 de março de 1901.

CS&C: 12 fardos, vindos de Montevideo no vapor francez *Brasil*, consignados a Couto Soares & Comp.

RFL&C: 35 barricas, vindas no vapor allemão *Mendoza*, consignadas a R. F. Levy & Comp., descarregadas em maio de 1895.

Armazem n.11—S 43 S: 1 caixa ns. 2.795, consignada a Rouchon & Comp.

S 405 S: 2 ditas ns. 7.709 e 1.710, consignadas aos mesmos.

W: 48 ditas ns. 4.617 a 4.624, 4.657 a 4.664, 4.697 a 4.704, 4.716 a 4.724, 4.731 a 4.734, 4.741 a 4.748, 4.757 a 4.758 e 5.007, consignadas a G. Lowee & Comp. Todos estes volumes vindos de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza* e descarregados no mez de junho de 1901.

Mne. Marinely: 1 dita, vinda de Bordéos no vapor francez *Cordillere*.

MC: 1 dita n. 7.576, vinda da mesma procedencia e vapor, consignada a M. Cunha & Paim.

DEPC: 2 ditas ns. 467 e 468, vindas de Bordéos no vapor francez *Chitá*, consignadas a D. F. Pinto & Comp.; descarregadas no mez de junho de 1901.

Armazem n. 10—JPR: 1 caixa n. 721, consignada a J. O. Ratt.

JBS: 4 ditas ns. 7.764 a 7.767.

LSC: 4 ditas ns. 7.144 a 7.147, consignadas a Lopes Sá & Comp.

LR: 10 ditas ns. 7.923/7.932, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia* e descarregadas no mez de maio de 1901.

83: 2 ditas ns. 2.069 e 2.070, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignadas a Leopoldo de Azevedo & Comp.

Trapiche da O'dam: 49 quintos de vinho, vindos de Liverpool no vapor inglez *Yorkshire*, consignados a Vilhena Neves & Comp.

Dr. MT: 1 quartola, vinda de Bordéas no vapor francez *La Plat*, consignada ao Dr. Monat.

ACC: 15 quintos de vinho, vindos do Havre no vapor francez *Paranaguá*, consignados a Castro & Comp.

CT: 2 quartos de dito, vindos de Liverpool no vapor hespanhol *Mexico*, consignados a Juan Capplanch.

Todos estes volumes foram descarregados em maio de 1901.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1901—Miguel Fernandes Barros, servindo de ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Buenos-Ayres*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 dezembro de 1901.—Manifesto n. 832.

Armazem n. 9—SGC: 1 caixa n. 25.636, repregada.

Idem: 1 dita n. 15.119, avariada.
Idem: 1 dita n. 15.635, repregada e avariada.

HMC: 1 dita n. 156, idem, idem.

FBC—PC: 1 lata n. 270.598, repregada.

VH: 1 barrica n. 843, avariada.

G—C: 1 amarrado n. 23, a granel.

YNG: 1 barril n. 14, vasando.

SGC: 1 caixa n. 15.618, repregada.

SC—L—HF: 1 dita n. 2.029, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.030, avariada.

JR—HF: 1 dita n. 2.933, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.032, repregada e avariada.

JVV: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2, repregada.

LF: 1 dita n. 10.828, idem.

MCC—K: 1 dita n. 1.279/1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.279/2, idem, idem.

MWC: 1 dita n. 4.455, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.608, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.453, idem.

J—A—R—C—F: 1 caixa n. 6.333 avariada.

ARPC—2 L: 1 dita n. 51 repregada e avariada.

ARC: 1 dita n. 7.664 avariada.

BV: 1 dita n. 2.300 avariada.

BBC: 1 dita n. 291 avariada.

BV: 1 dita n. 2.304 avariada.

CSE: 1 fardo n. 37 rôto.

CPV—433: 1 caixa n. 9.869 repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.865 repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.870 1 dita repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.871 repregada.

OPALZ 2 ditas n. 28/25 avariada.

PGC: 1 dita n. 141 repregada e avariada.

PKC: 1 dita n. 4.953 repregada.

RBC—9835: 1 dita n. 490, idem.

RAN: 1 dita n. 10.970, idem.

R: 1 dita n. 491, idem.

SP: 1 dita n. 9.638, idem.

SGC: 1 dita n. 15.632, idem.

Idem: 1 dita n. 15.630, repregada.

Idem: 1 dita n. 15.634, idem.

Idem: 1 dita n. 15.720 idem.

WIC: 2 ditas n. 711,712, idem.

Idem: 2 ditas n. 736,740, repregadas e avariadas.

ZO: 1 dita n. 322, idem.

MWC: 2 ditas n. 731.634,, idem,

M&C: 1 dita n. 7.899, idem.

MRM: 1 dita n. 2, idem.

OSC: 1 caixa n. 44.229, repregada.

OABC: 1 dita n. 12.981, avariada.

OSS: 1 dita n. 1.553, repregada.

OABC—SGM: 1 dita n. 209, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 210, avariada.

O PAIZ: 3 ditas ns. 22, 29 e 19, idem.

Idem: 3 ditas ns. 20, 23 e 24, idem.

Idem: 3 ditas ns. 21, 27 e 26, idem.

SCL—HF: 1 dita n. 2.031, repregada.

SCM—HG: 1 dita n. 72.398, avariada,

S: 1 dita n. 4.993, repregada.

S—SS: 1 dita n. 4.113, avariada.

SPC: 1 dita n. 10.929, repregada.

CN—1.291: 1 dita n. 6, avariada.

83: 1 dita n. 7.151, idem.

Idem: 1 dita n. 7.152, idem.

Idem: 1 dita n. 7.150, avariada.

W: 1 dita n. 7.863, idem.

Idem: 1 dita n. 7.658, repregada.

Armazem n. 4—JN: 1 dita n. 1.192, avariada e repregada.

GC—BC: 1 dita n. 747, idem, idem.

OM: 1 dita sem numero, idem, idem.

J—R—C—C: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem, idem.

M—R—CV: 1 dita n. 2, idem, idem.

O: 1 dita n. 7.807, idem, idem.

JLFC: 1 dita n. 24.842, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 24.828, idem, idem.

CG—DG: 1 dita n. 254, idem, idem.

C DT: 2 caixas sem numero.

Armazem da Estiva—ID: 2 barris avariados, repregados.

Armazem n. 4—DSFC: 1 caixa n. 908, idem.

OM: 2 ditas ns. 065, 070, avariadas.

BAC: 1 dita n. 7.267 idem.

CLS: 1 dita n. 5.626, idem.

AC: 1 dita n. 9.055, idem.

MI: 1 dita n. 4.898, idem.

Idem: 1 dita n. 4.904, idem.

SF: 1 dita sem numero, idem.

DS: 7 dita n. 1, idem.

MR—CV: 1 dita n. 4, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 14 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 831.

Armazem n. 4—OM: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

JB: 2 ditas ns. 3 e 1, idem idem.

MI: 1 dita n. 4.906, idem idem.

JTD: 1 dita n. 948, idem idem.

DS: 2 ditas ns. 4 e 3, idem idem.

MRCV: 1 dita sem numero, idem idem.

IF: 1 dita sem numero, idem idem.

AMA: 1 dita idem, idem idem.

CCC: 1 dita n. 4.954, idem idem.

Despachos sobre agua—CSC: 1 dita n. 614, repregada.

CAC: 2 ditas ns. 5.546 e 6.827, idem.

CA: 1 dita n. 417, idem.

CAC 1 dita n. 5.533, idem.

Rainho: 1 dita n. 257, idem.

HMC: 2 ditas ns. 10 e 13, idem.

Despachos sobre agua—Drogaria Almeida

C. Pereira: 1 caixa n. 40, repregada.

CMC: 1 dita n. 6.336, idem.

Costa Irmão: 9 barris sem numero, vasios.

Mourão: 1 dito idem, idem.

AAC: 1 dito idem, idem.

MJSM: 1 dito idem, idem.

LA: 1 dito idem, idem.

LGR: 1 dito idem, idem.

MC: 2 ditas idem, idem.

595: 1 caixa n. 249, avariada.

MC: 1 dita n. 2.340, idem.

— 1 dita n. 979, idem.

AB: 2 ditas n. 20.014 e 20.015, idem.

OM: 1 dita n. 075, idem.

Souza: 1 dita n. 92, avariada e repregada.

AC: 1 dita n. 1.989, idem idem.

Idem: 1 dita n. 371, idem idem.

DSFC: 1 dita n. 907, idem idem.

JRCC—VN: 1 dita n. 619, idem.

LC: 1 dita n. 687, idem.

395: 1 dita n. 248, idem.

ID: 2 barris ns. 3 e 2, avariados e repregados.

Vapor allemão *Trier*, entrado em 17 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 837.

Armazem n. 16—G: 2 caixas ns. 3.164 e 3.165, avariada.

TPC: 1 dita n. 25, idem.

G: 1 dita n. 3.133, idem.

MC: 2 ditas ns. 11 e 2, avariadas e repregadas.

Gaz Rio S: 1 dita n. 223, idem idem.

Armazem n. 16—JWC: 2 caixas ns. 130 e 138, avariadas e repregadas.

EME—5529: 1 dita sem numero, idem idem.

HSC: 1 dita n. 78, avariada.

XG: 1 dita n. 3172, avariada e repregada.

Despacho sobre agua—C—M—C: 1 caixa n. 98, repregada.

Vapor inglez *Liguria*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de dezembro de 1901 Manifesto n. 841.

Armazem n. 8—ALFC—P: 1 caixa n. 6044 avariada e repregada.

ESC: 2 ditas ns. 4.459 e 4458, idem idem.

SAC—B 1 dita n. 203, idem idem.

MG: 1 dita n. 5.305, idem idem.

PBI—R 1 dita n. 92, idem idem.

LAG—1934: 1 amarrado sem numero idem idem.

CT—A: 1 caixa idem, idem idem.

E—A—C: 2 ditas ns. 7.421 e 7.403, idem idem.

CT—M: 2 ditas idem, idem, idem.

CT—JS: 1 dita idem, idem, idem.

C—E—A: 2 ditas ns. 7.419 e 7.420, idem, idem.

H: 1 dita n. 1, idem, idem.

JGSC—HCH: 1 dita n. 1.540, idem, idem.

Sobre agua—LAG: 8 ditas n. 1/v, avariadas.

Armazem n. 8—M—G: 1 dita n. 5.292, repregada e avariada.

CBC: 1 dita n. 1.839, idem, idem.

LAG—1.934: 1 barril sem numero, vazando.

CT—DD: 1 caixa idem, repregada e avariada.

RFC: 1 dita n. 17, idem, idem.

CT—JO: 1 dita sem numero, idem, idem.

CT—MLS: 1 dita idem, idem, idem.

CT: 1 dita idem, idem, idem.

CT—S: 1 dita idem, idem, idem.

CT—D: 2 ditas idem, idem, idem.

CT—NZC: 2 ditas idem, idem, idem.

MVC: 1 dita n. 30, repregada.

JMC: 1 dita n. 262, avariada.

CPC—D: 1 dita n. 392, idem.

SCC: 1 dita n. 502, idem.

JRSC: 1 dita n. 572, avariada e repregada.

FSC—DU: 1 dita n. 274, idem, idem.

Honorio Bicalho—MV: 1 dita n. 500, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.003, idem, idem.

PVC: 2 ditas ns. 1.767 e 1.768, idem, idem.

CIM: 1 dita n. 526, idem, idem.

LLC: 1 dita n. 1.766, idem, idem.

CSC—DU: 1 dita n. 69, idem, idem.

Honorio Bicalho—MV—Victoria: 1 dita n. 5.003, idem, idem.

JHLC: 1 dita n. 34, idem, idem.

JCC—PDF: 1 dita n. 683, idem, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéas, entrado em 16 de dezembro de 1901. Manifesto n. 836:

Armazem n. 12—SGC: 2 ditas ns. 9.539 e 9.534, avariadas.

JBC: 1 dita n. 1.512, idem.

M—&—C: 1 fardo n. 1.864, idem.

ME: 1 caixa n. 665, idem.

AC: 1 dita n. 11, idem.

GB—CLNB: 1 dita n. 1.121, idem.

FJO: 1 dita n. 2.010, idem.

SGC: 1 dita n. 9.542, idem.

MWC: 1 dita n. 180, idem.

Caixa de Amortização

Para conhecimento de todos, faz-se publico que as cêtuas do Thesouro em substituição com os descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.513, de 1886, são as de 500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª, conforme a tabella que segue:

ANNOS	MEZES	TAXA	500\$000 DA 5ª		50\$000 DA 6ª		200\$000 DA 6ª		20\$000 DA 7ª	
			Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
1902	Janeiro.....	2 %	10\$000	490\$000	1\$000	49\$000	4\$000	106\$000	\$400	19\$600
	» Fevereiro...									
	» Março.....									
	» Abril.....	4 %	20\$000	480\$000	2\$000	48\$000	8\$000	192\$000	\$800	19\$200
	» Maio.....									
	» Junho.....									
	» Julho.....	6 %	30\$000	470\$000	3\$000	47\$000	12\$000	188\$000	1\$200	18\$300
	» Agosto.....									
	» Setembro...									
	» Outubro....	8 %	40\$000	460\$000	4\$000	46\$000	16\$000	184\$000	1\$600	18\$400
	» Novembro...									
	» Dezembro...									
1903	Janeiro.....	10 %	50\$000	450\$000	5\$000	45\$000	20\$000	180\$000	2\$000	18\$000
	» Fevereiro...	15 %	75\$000	425\$000	7\$500	42\$500	30\$000	170\$000	3\$000	17\$000
	» Março.....	20 %	100\$000	400\$000	10\$000	40\$000	40\$000	160\$000	4\$000	16\$000
	» Abril.....	25 %	125\$000	375\$000	12\$500	37\$500	50\$000	150\$000	5\$000	15\$000
	» Maio.....	30 %	150\$000	350\$000	15\$000	35\$000	60\$000	140\$000	6\$000	14\$000
	» Junho.....	35 %	175\$000	325\$000	17\$500	32\$500	70\$000	130\$000	7\$000	13\$000
	» Julho.....	40 %	200\$000	300\$000	20\$000	30\$000	80\$000	120\$000	8\$000	12\$000
	» Agosto.....	45 %	225\$000	275\$000	22\$500	27\$500	90\$000	110\$000	9\$000	11\$000
	» Setembro...	50 %	250\$000	250\$000	25\$000	25\$000	100\$000	100\$000	10\$000	10\$000
	» Outubro....	55 %	275\$000	225\$000	27\$500	22\$500	110\$000	90\$000	11\$000	9\$000
	» Novembro...	60 %	300\$000	200\$000	30\$000	20\$000	120\$000	80\$000	12\$000	8\$000
	» Dezembro...	65 %	325\$000	175\$000	32\$500	17\$500	130\$000	70\$000	13\$000	7\$000
1904	Janeiro.....	70 %	350\$000	150\$000	35\$000	15\$000	140\$000	60\$000	14\$000	6\$000
	» Fevereiro...	75 %	375\$000	125\$000	37\$500	12\$500	150\$000	50\$000	15\$000	5\$000
	» Março.....	80 %	400\$000	100\$000	40\$000	10\$000	160\$000	40\$000	16\$000	4\$000
	» Abril.....	85 %	425\$000	75\$000	42\$500	7\$500	170\$000	30\$000	17\$000	3\$000
	» Maio.....	90 %	450\$000	50\$000	45\$000	5\$000	180\$000	20\$000	18\$000	2\$000
	» Junho.....	95 %	475\$000	25\$000	47\$500	2\$500	190\$000	10\$000	19\$000	1\$000
	» Julho (sem valor)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Caixa de Amortização, 3 de dezembro de 1901.—O inspector, *Manoel Alves da Silva*. (

Por esta repartição se faz publico que a Junta Administrativa, em sessão de 26 de novembro ultimo, resolveu marcar o prazo para o recolhimento, sem desconto, até 30 de junho de 1902, das notas dos valores de 500\$ da 6ª, 200\$, 100\$ e 50\$ da 7ª, 200\$ e 20\$ da 8ª estampas; emitidas pelo Governo, devendo, portanto, os possuidores apresentalas ao troco para serem substituidas.

As notas dessa natureza, que não tiverem sido apresentadas ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes, nos Estados, até o fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1901. — O inspector, *Manoel Alves da Silva*. (

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa, de 26 de novembro ultimo, foi prorogado até 30 de junho de 1902, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber :

Bilhetes dos bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição, e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 3 de dezembro de 1901. — O inspector, *Manoel Alves da Silva*. (

Armazem n. 12—SMF: 1 caixa n. 141, idem.
 JCC: 1 dita n. 1.050, idem.
 CPC: 1 dita n. 720, idem.
 HG: 1 dita n. 1.850, idem.
 NOE: 1 dita n. 11.481, idem.
 CLNB—SG—1.738: 1 dita n. 999, idem.
 Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 14 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 831.
 Armazem n. 4—MSC: 1 caixa n. 12.739, avariada.
 CG—DA: 1 dita n. 252, idem.
 MSC: 1 dita n. 1.103, repregada.
 JBL: 1 dita n. 1.393, idem.
 Pateo do Rosario—CAC: 1 dita n. 23, avariada.
 Armazem n. 4—MGC: 1 fardo n. 871, roto e avariado.
 JMPC: 1 caixa n. 2.248, repregada e avariada.
 D—JMC: 1 dita n. 964, idem idem.
 DD: 1 dita n. 12.050, avariada.
 ABC: 1 dita n. 7.924, idem.
 Silva—RS—PA: 1 dita n. 4.050, idem.
 D: 1 fardo n. 7.813, roto e avariado.
 ABC: 2 caixas ns. 20.012/13, avariadas.
 A—M—M: 1 dita n. 1.988, repregada e avariada.
 SCC: 1 dita n. 2, avariada.
 ASO: 1 dita n. 16, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 18, avariada.
 CPC: 1 dita n. 1.649, idem.
 JNI: 1 dita n. 3, idem.
 395: 1 dita n. 245, idem.
 CM: 1 dita n. 6, idem.
 Armazem n. 4—D: 1 fardo n. 7.812, avariado.
 Idem: 1 dito n. 7.807, idem.
 Vapor inglez *Magellan*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 840.
 Armazem n. 22—M—G: 2 caixas ns. 5.257 e 5.200, avariada e repregada.
 Japoneza: 2 ditas ns. 66 e 116, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 130, 178 e 25, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
 MRM: 2 ditas ns. 594 e 598, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 603 e 595, idem idem.
 Trapiche Reis—WB—Rio: 50 saccoes sem numero, com falta.
 Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 21 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 850.
 Armazem n. 1—CSC: 1 caixa n. 18, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 32 e 32, repregadas.
 FMC: 2 ditas ns. 906 e 907, idem.
 JL: 2 ditas ns. 1.913, 1.914, idem.
 MBS: 1 dita n. 19, idem.
 FyA: 1 dita n. 39, idem.
 MJC: 1 amarrado n. 53, avariado.
 Vapor allemão *Buenos Ayres*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 832.
 DCC: 1 caixa n. 9.641, avariada e repregada.
 FSC—K 1 dita n. 9.491, repregada.
 Idem: dita n. 9.492, avariada.
 FBC: 1 dita n. 270.520, repregada e avariada.
 FFC: 1 dita n. 269, repregada.
 FBC: 1 dita n. 270.489, avariada.
 FMS: 1 dita n. 32, idem.
 E—S—C—K: 1 dita n. 9.296, repregada e avariada.
 D—G—S—E: 1 dita n. 22, repregada.
 Armazem n. 9—JASC—497: 1 caixa n. 9.928, avariada e repregada.
 Vapor inglez *Julia Park*, de Rangoon, entrado em 10 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 817.
 Trapiche Reis—Kruger: 100 saccoes sem numero, com falta.
 Idem: 100 ditas sem numero, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1901.—Pelo inspector, *M.F. Barros*, servindo de ajudante.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que a Junta Administrativa, em sessão de 21 do corrente, resolveu prorogar, por mais tres mezes, a findar em 31 de março de 1902, o prazo para o recolhimento sem desconto das notas do Thezouro dos valores de 500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª estampas; começando o desconto marcado no art. 13 da lei n. 3.513, de 1886, no dia 1 de abril do citado anno de 1902.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1901. — O inspector interino, *Manoel Alves da Silva*.

Thezouro Federal**CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA**

Do ordem da comissão fiscalizadora faço publico que será chamada hoje, 31 do corrente, á prova escrita de escripturação mercantil, a segunda turma de candidatos, que se compõe dos seguintes senhores:

José Armando Lins de Azevedo.
José Candido da Costa.
José Maria de Souza.
José Pamplona Machado.
Lucas Monteiro de Almeida.
Lucio José Fernandes de Souza.
Luiz Antonio Alves de Carvalho.
Luiz Fernandes da Silva.
Manoel de Paula Alvaronga.
Marcellino Pitta da Rocha Lima.
Marcellino Tavares.
Mario Bernardes Cardoso.
Mario das Chagas Rosa.
Mario Gonçalves.
Mario Moutinho dos Reis.
Moyses de Miranda.
Octavio Filgueiras Lima.
Oscar Pires Salgado.
Oscar de Souza e Silva.
Paulo Moreira de Araripe Macedo.
Pedro Nilton Bastos.
Pedro Torres Leite.
Ricardo Leão Quartim de Moura.
Sylvio Gentio de Lima.
Tancredio Corrêa Leal.
Theophilo Ottoni de Campos Cabral.
Theotônio Wenceslão da Silveira.
Tobias Candido Rios.
Walter Valentim Peixoto.
Wladimir von-Döellinger.

Sala da comissão fiscalizadora, na Imprensa Nacional, 31 de dezembro de 1901. — O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Directoria das Rendas Publicas

TERRENO ACCRESCIDO AO DE MARINHAS NUMERO 621 A, Á RUA WILLAGRAN CABRITA, NO TOQUE-TOQUE, EM S. JOÃO BAPTISTA DE NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONCEDIDO POR AFORAMENTO EM VIRTUDE DO DESPACHO DO MINISTERIO DA FAZENDA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1901, A ERNEST MERLIN.

Achando-se lavrado o termo de medição, confrontações e avaliação do terreno de accrescidos acima referido, termo esse que já se acha assignado pelo concessionario, que também é confrontante pelo lado de leste do dito terreno, convém que seja igualmente assignado pelo confrontante do oeste, Francisco de Almeida Santos, conforme a circular n. 17, de 23 de fevereiro de 1895, e por isso é convidado o mesmo confrontante a vir assignar esse termo nesta directoria ou declarar os motivos por que deixa de o fazer, dentro do prazo de 15 dias, da data da publicação do presente edital, findo cujo

prazo, si o não fizer, considerar-se-ha como preenchida a formalidade, tendo o documento de que se trata toda a força para produzir os effeitos legais.

Directoria das Rendas Publicas, 27 de dezembro de 1901. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*.

Imprensa Nacional**EXAMES DE APRENDIZES**

Do ordem do Exm. Sr. Dr. director geral, são chamados a exame de admissão, no dia 2 de janeiro do anno proximo futuro, os seguintes menores:

Helvecio Medeiros de Almeida.
Miguel Medeiros de Almeida.
Joaquim Melgaço Ferreira.
Antonio José Tavares de Pinho.
Armando de Barros.
Luiz Teixeira Dantas.
Octavio I. Dias.
Bernardino Mendes de Oliveira.
Arthur de Souza Maia.
José dos Santos Pinto.
Porfirio Duarte Bezerra.
Eduardo Aldaia.
Macrino Fernandes Machado.

Secção Central, 30 de dezembro de 1901. — O chefe, *A. Ribeiro*.

Ministerio da Marinha**ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL****Repartição da Carta Maritima****AVISO HYDROGRAPHICO N. 23****Estado de Sergipe — Aracajú**

Do ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima aviso aos navegantes que foi restabelecida hontem a boia de espera da barra de Cotinguiba de que tratou o aviso hydrographico n. 22.

Directoria da Hydrographia, 28 de dezembro de 1901. — *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Repartição da Carta Maritima**AVISO HYDROGRAPHICO N. 24****Estado do Ceará—Porto de Aracaty**

Do ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima aviso aos navegantes que será inaugurada a 1 de janeiro de 1902, a atalaia de sinais do porto de Aracaty, mandada construir pela Associação da Praticagem das Barras do Ceará.

Directoria de Hydrographia, 30 de dezembro de 1901. — *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Capitania do Porto**EDITAL**

Do ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, aviso os proprietarios das embarcações, que servem de pontões ou depositos navaes, das que navegam nes'a bahia, lagoas e rios adjacentes, quer se empreguem no trafego do porto, quer se occupem em serviços particulares, ou se prestem apenas para recreio ou regatas, que de 2 até 31 de janeiro do proximo vindouro anno, devem tirar a licença a que se refere o art. 290, do regulamento das Capitancias, que baixou com o decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.

Aos contraventores será applicada a multa estatuida no citado artigo.

Secretaria da Capitania do Porto. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1901. — *José A. Airoza*, secretario.

Arsenal de Guerra da Capital Federal**REPARTIÇÃO DE COSTURAS**

De ordem do Sr. coronel director, convidado as senhoras costureiras matriculadas da letra A a F, inclusive, a virem a esta repartição munidas das suas respectivas guias, afim de serem substituidas por outras, que terão effeito durante o anno proximo vindouro.

Outrosim, previne-se que as senhoras incluídas no presente convite devem comparecer pessoalmente no prazo de 15 dias, findo o qual perderão o direito ás suas matriculas.

Repartição de costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 24 de dezembro de 1901. — Tenente *Jorge Cavalcanti*, encarregado.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal**ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO**

Coucurrencia para fornecimento de dormentes de madeira de lei, para o 1º semestre do exercicio de 1902.

Do ordem do Sr. inspector geral faço publico que se recebem propostas no dia 7 de janeiro proximo, ao meio-dia, nesta repartição, á Praça da Republica n. 103, para fornecimento durante o 1º semestre do anno vindouro, de dormentes de madeira de lei, das qualidades e forma empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita.)

As dimensões devem ser: 1,30 de comprimento, 0,18 de largura e 0,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 27.500\$000.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontes da Penha, do Cajú, ou em qualquer ponte da Estrada de Ferro do Rio do Ouro. As propostas deverão declarar:

1º A qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero.

2º O preço por dezena de dormentes entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

3º A quantidade a fornecer por mez e o lugar da entrega.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$000, no Thezouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que for preferido e recusar-se assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta Secretaria lhe for dirigido.

O proponente, cuja proposta for acceita, fará um deposito no Thezouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta Repartição no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concurrentes e deixando de ser acceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 28 de dezembro de 1901. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil**PASSES PARA O ANNO DE 1902**

Do ordem da directoria desta estrada, se faz publico para conhecimento dos interessados que a cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1901, só têm valor até o proximo dia 31 de de-

zembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões feitas no anno de 1901 devem desde já dirigir suas requisições e requerimentos á Directoria desta Estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou de quem competir.

Escritorio da 3ª divisão, 24 de dezembro de 1901.—*Paulo Freitas de Sá*, sub-director interino da contabilidade.

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES A' ESTRADA.

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 4 de janeiro proximo futuro, serão recebidas, na intendencia desta Estrada, propostas para o serviço de descarga e transporte de material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á Estrada, durante o 1º semestre de 1902.

Os concorrentes devem comparecer na quella intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com irradiação de suas residencias e exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente realizada na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

As bases para o contracto acham-se á disposição dos interessados na referida intendencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de dezembro de 1901.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO HOTEL NA ESTAÇÃO DE ENTRE RIOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 de janeiro proximo futuro, se receberão, nesta secretaria, propostas para arrendamento do hotel na estação de Entre Rios, de accordo com as bases para o contracto á disposição dos interessados nesta secretaria, para serem examinadas.

A concorrência versará sobre o preço do arrendamento e dos generos.

Os concorrentes devem comparecer nesta repartição, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecer para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, realizada previamente na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de dezembro de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de *Joaquim de Andrade Pinto*, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, nos termos do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre o pedido de homologação do accordo obtido pelo referido negociante dos seus credores, nos termos e para os fins dos arts. 120 e seguintes do citado decreto n. 917

O Dr. *Ataulfo Napolos de Paiva*, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte de *Joaquim de Andrade Pinto*, foi dirigida ao Dr. presidente desta camara e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Illm. o Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—*Joaquim de Andrade Pinto*, negociante matriculado, com firma inscripta no registro, tendo celebrado com seus credores, representantes de mais de tres quartos do passivo, o incluso accordo, quer obter a necessaria homologação afim de evitar que lhe seja aberta a fallencia, como faculta o art. 120 do decreto n. 917, de 1890. Vem por isso, apresentando tambem a certidão do registro, certidão negativa de protasto de titulos, conhecimento de imposto de industrias e profissões e a lista do credores com as especificações legais, requerer a V. Ex. se digne distribuir esta e ao juiz a quem couber seu conhecimento, haja de mandar expedir o edital annunciando o pedido e marcando o prazo de 10 dias para as reclamações, pena de revelia e proceder aos demais termos regulares até final. Pede a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1901.—*Joaquim de Andrade Pinto*. (Estava sellado). Despacho: Ao Sr. Dr. *Ataulfo*. Rio, 30 de dezembro de 1901.—*T. Torres*. Despacho: D. A. Proceda-se em forma legal. Rio, 30 de dezembro de 1901.—*Ataulfo*. Distribuição. D. a Penna, 30 de dezembro de 1901.—O distribuidor, *J. Conceição*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores de *Joaquim de Andrade Pinto*, para dentro do prazo de dez dias, que correrá em cartorio, nos termos do art. 143, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre o pedido de homologação do accordo obtido pelo referido negociante dos seus credores, e nos termos e para os fins dos arts. 120 e seguintes do citado decreto n. 917. E para constar passaram-se estes e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de dezembro de 1901. E eu, *Joaquim Benicio Alves Penna*, o subscrevi.—*Ataulfo Napolos de Paiva*.

CAMARA COMMERCIAL

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10%, para venda e arrematação dos bens penhorados por *Alfredo Doux a Santos, Afflictos & Comp. e Companhia Emporio Fabril Sul America*, na forma abaixo

O Dr. *José Luiz de Bulhões Pedreira*, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente *Alfredo Doux e executados Santos, Afflictos & Comp. e Companhia Emporio Fabril Sul America*, e ora por parte do exequente foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. *Bulhões Pedreira*, juiz da Camara Commercial — *Alfredo Doux*, no executivo hypothecario que move a Santos, Afflictos & Comp. e Companhia Emporio Fabril Sul America, requer sejam expedidos editaes de 2ª praça, com o prazo e abatimento legais, dos bens penhorados que não encontraram lançador na que teve logar hoje. Rio, 29 de dezembro de 1901.—O advogado, *Dodato C. Villela dos Santos*. (Estava legalmente sellado.) Despacho: Sim. Rio, 29 de dezembro de 1901.—*B. Pedreira*. Em vir-

tude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em 2ª praça deste juizo, no dia 31 de dezembro corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados, constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Machinismos existentes no predio da rua Francisco Eugenio n. 123— Um motor com força de 75 cavallos, avaliado por 4:000\$; duas prensas verticaes, a 250\$ cada uma, 500\$; uma prensa vertical desmontada, com peças quebradas, 50\$; uma dita horizontal, 200\$; uma dita hydraulica, 700\$; uma dita dupla, 100\$; um misturador, 50\$; um amassador, 200\$; dous moinhos para fubá, a 100\$ cada um, 200\$; 200 taboleiros, a 500 réis, 100\$; diversas peças avulsas de ferro e madeira, 50\$; quatro teares para fabricar renda, a 550\$, 4:950\$; tres machinas balminar, a 50\$, 150\$; uma urdideira, 300\$; uma machina calandiar, 60\$; um esticador para rendas, 80\$; um aparelho para alveamento, 200\$; diversas peças avulsas de madeira, 50\$; diversas peças para forno do padaria, 50\$; importando a avaliação dos machinismos acima descriptos em 11:950\$, e vão a esta praça pelo preço de 10:755\$, a quanto ficou reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. Predio situado á rua Francisco Eugenio n. 123, de sobrado, com dous pavimentos, divididos em dous grandes salões, com oito janellas de frente em cada um e grande portão de entrada no centro, tendo por cima deste uma janella da largura do portão, 12 janellas em cada pavimento, do lado esquerdo da Estrada de Ferro Central do Brazil, e nove do lado opposto. Construção de pedra e cal com embasamento de cantaria na frente, dos lados e fundos paredes de tijolo dobrado fortalecidas por grandes pilares. Um puxado em meia-agua, em continuação ao predio, medindo dos lados 8m,90 e 3m,0 de largura. Terreno medindo de frente 29m,20, do lado esquerdo 58m,70 e do lado direito 55m,00, alargando para os fundos onde se encontram 21m,00. Avalidos o predio e o terreno em 40:000\$, indo a esta praça por 36:000\$, em quanto fica reduzido a avaliação, devido ao motivo acima, sendo o total da avaliação de 51:950\$, que fica reduzida a 46:755\$, pela razão acima referida. Quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima indicados, afim de realizar-se a segunda praça. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de dezembro de 1901. E eu, *Francisco de Borja de Almolda Côte Real*, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20%, para a venda e arrematação do predio sito á rua *Sergipe n. 22*, freguezia do *Engenho Velho*, penhorado a *Antonio Ferreira de Brito e sua mulher*, em autos de executivo hypothecario que lhes move *Francisco Alves Rollo*, concessionario de *Francisco Rodrigues Moreira Junior*

O Dr. *Ataulfo Napolos de Paiva*, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como no dia 31 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 8:000\$, preço pelo qual vão á terceira praça, devido ao abatimento legal de 20% e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A,

de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos e avaliados. Avaliação—Aos treze dias do mês de novembro de 1901, os abaixo assignados, avaliadores commerciaes approvados pela Junta Commercial da Capital Federal e nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Ataulfo Nappes de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, para procederem á avaliação no predio terreno á rua Sergipe n. 22, freguezia do Engenho Velho, veem apresentar-vos o resultado da avaliação a que procederam debaixo da seguinte forma: Predio terreno á rua Sergipe n. 22, com quatro portas de frente, fazendo esquina, portadas de cantaria lavrada, construção: alicerces de pedra e cal, paredes de tijolos dobrados, madeiramentos, divisões e assalhos de pinho de Riga, roda-pés de canella, telhado de telhas francezas, latrina commun; com as seguintes divisões: um vasto armazem que mede de frente 6m,50 e de fundos 8 metros, um quarto para dormitório, uma área cimentada, onde se acha collocada a latrina, e um pequeno quarto de madeira (pinho) coberto de telhas de zinco; este predio está construido em um terreno que mede de frente 6m,50, de fundos, de um lado, 13 metros e de outro lado, 14 metros, achando-se em excellente estado de conservação; avaliamos em dez contos de réis (10:000\$). Por ser verdade o que declaramos, firmamos o presente. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1901.—Francisco X. Gomes Flores.—Julio Cesar Pegado. (Estava sellado.) E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia o hora a cima designados, on le o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerrecer acima da quantia de 8:000\$. preço pelo qual vão á terceira praça, devido ao abatimento legal de 20 % o na forma do art. 14, § 1º, do decreto 167 A, de 1890; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passarão-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de dezembro de 1901. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrevivo, o subscrevi. —Ataulfo Nappes de Paiva.

Oitava Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal.
Faço saber que por parte da justiça publica foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os accusados Muria de tal (Maroca do cab) Chico e Manoel de tal tem de ser processados como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, cito-os pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistirem a inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados — tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 11 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar aos ditos accusados mundeí passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava pretoria, 26 de dezembro de 1901. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevivo interino, o subscrevi. —Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal.
Faço saber que por parte da justiça publica foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os accusados José Augusto Voiga, João Fernandes e Fuão Santos tem de ser processados como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, cito-os pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistirem a inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas-feiras ás 12 horas. E para constar aos ditos accusados mundeí passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 28 de dezembro de 1901. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevivo interino, o subscrevi. —Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal etc.
Faço saber que por parte da justiça publica foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o accusado Manoel Moreira de Silva tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado — tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mundeí passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, Rio, 27 de dezembro de 1901.—Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevivo interino o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º Pretor do Districto Federal
Faço saber que por parte da justiça publica foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o accusado João Rodrigues Ferreira (vigo Bahiano Mendea) tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, — tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 11 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mundeí passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. 8ª Pretoria, Em 23 de dezembro de 1901. E, eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevivo interino, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 13/32	12 23/64
» Pariz.....	\$768	\$771
» Hamburgo.....	\$949	\$952
» Italia.....	—	\$713
» Portugal.....	—	333
» Nova York.....	—	3\$999
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$206	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices de 3 % (inscripções) nom.....	655\$000
Ditas de 3 % (inscripções), port.	664\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$000	815\$000
Ditas do Empréstimo de 1895, port.....	816\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	940\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	143\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brazil...	39\$750
Dito da Lavoura e Commercio..	60\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	89\$000

Companhias	
Comp. Melhoramentos do Brazil	9\$250
Dita Sal e Navegação.....	15\$350
Dita Jardim Botânico.....	141\$000
Dita Transportes e Carruagens..	70\$000
Dita S. Caristovão.....	80\$000

Debentures	
Debs. da Carris Urbanos de 200\$	145\$000

Vendas por alvará	
133 ações da Comp. Transportes e Carruagens.....	70\$500
Capital Federal, 30 de dezembro de 1901.— José Claudio da Silva, syndico.	

RECTIFICACÃO

Tendo sahido publicado o Boletim do dia 28 do corrente sem a cotação das apolices do Empréstimo Nacional de 1895, nominativas, publica-se, de novo o referido boletim com a inclusão daquellas apolices.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 15/32	12 27 64
» Pariz.....	\$765	\$767
» Hamburgo.....	\$944	\$948
» Italia.....	—	\$710
» Portugal.....	—	329
» Nova York.....	—	3\$979
Soberanos.....	19\$825	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$183	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices de 3 % (inscripções), port.....	661\$000
Ditas do Empréstimo de 1895, port.....	820\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	930\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	143\$000

Bancos	
Banco Rural e Hypothecario. int.	27\$500
Dito da Republica do Brazil.....	39\$750
Companhias	
Comp. Sal e Navegação.....	17\$000
Dita de S. Christovão.....	79\$250
Secretaria da Camara Syndical, 30 de dezembro do 1901.—J. Claudio da Silva, syndico.	

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 3 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Alfredo da Cruz Camarão, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme precocitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.

Eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 7 de dezembro de 1901.— José Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de

Londres, 30 de dezembro de 1901, á 1 hora e 45 minutos:

- Consolidados inglezes, 94 %/.
- Apolicos de 1879, 70 %/.
- Ditas externas de 1888, 70 %/.
- Ditas idem de 1889, 66 %/.
- Ditas idem de 1893, 82 %/.
- Funding Loan, 93 %/.
- Oeste de Minas, 82 %/.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1901

- Algodão em rama, regular, de Mossoró, 8\$000 por 10 kilos.
- Assucar mascavo de Pernambuco, \$140 por kilo.
- Bacalhão americano, marca N & M S (despachado), 4\$500 por tina.
- Breu americano, lotra F, 18\$500 por 230 libras.
- Dito idem, letra G, 19\$000 idem.
- Café typó n. 6, 5\$787, por 10 kilos.
- Dito idem n. 7, 5\$447 a 5\$515, idem.
- Dito idem n. 8, 5\$174, idem.
- Dito idem n. 9, 4\$402 a 4\$970, idem.
- Farinha de trigo franceza, marca Alva, por 2/2 saccos 23\$500.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1901.— João Baptista Deluque, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Assucareira Parahyba-Sergipe

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA ASSUCAREIRA PARAHYBA-SERGIPE EM 28 DE DEZEMBRO DE 1901

Aos 23 dias do mez dezembro de 1901, ás 2 horas da tarde, na sala principal do escritorio da companhia, á rua General Camara n. 38, 1º andar, reunio os dezete (17) accionistas, representando por si treze mil e oitenta e tres (13.083) accões, o, com procuradores, cinco mil quatrocentas e cincocontas e uma e meia (5.451 1/2) accões, ao todo dezote mil quinhotas e trinta e quatro e meia (18.534 1/2) accões, segundo se verifica pelas assignaturas no livro de presença, o director-presidente, Dr. M. de Mondonça Guimarães, declaro aberta a sessão, visto acharem-se representados, em accões, mais de tres quartos do capital social, limite fixado em lei para poderem funcionar vali-

damente as assembléas geraes de accionistas que tenham de deliberar sobre emprestimos por emissão de debentures.

Indica para presidir a assembléa o Sr. accionista conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. Approvada unanimemente a indicação, o Sr. conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque assume a presidencia da assembléa e convida para secretarios os Srs. accionistas barão de Oliveira Roxo e Jeronymo Wandenkolk Oliveira, que tomam logar na mesa.

O Sr. presidente da assembléa informa que deixa de mandar proceder á leitura da acta da assembléa anterior por já estar a mesma approvada. Em seguida expõe que o fim da presente reunião consta da seguinte proposta da directoria, que se acha na mesa, a qual é lida pelo secretario Sr. barão de Oliveira Roxo.

Proposta da directoria

Srs. accionistas da Companhia Assucareira Parahyba-Sergipe — Afim de facilitar a collocação do emprastimo que, em reunião de 25 de abril ultimo, autorizastes a directoria a contratar, vos pedimos que seja incluída nas condições do mesmo emprastimo a de participação na decima parte dos lucros liquidos da refinaria projectada. A concessão dessa participação nos permittirá provavelmente obter uma taxa de juros inferior á de 7 % (sete por cento) fixada como maximo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1901.— Os directores, M. de Mondonça Guimarães. — João Felipe Pereira.

A convite do Sr. presidente da assembléa, é lido o parecer do conselho fiscal pelo Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca, membro do conselho.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas da Companhia Assucareira Parahyba-Sergipe — O conselho fiscal examinou attentamente a proposta apresentada pela directoria para ser incluída uma nova condição nas que foram estabelecidas em assembléa geral de 25 de abril deste anno, para levantamento do emprastimo então autorizado, e verificou que essa proposta encorra um principio aceitavel — a participação dos obrigacionistas nos lucros da refinaria projectada, conjunctamente com o juro fixo, que por isso talvez seja muito favoravel ou moderada. De conformidade de idéas com a directoria, somos de parecer que a referida proposta merece ser approvada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1901.— O conselho fiscal: Caetano Pinheiro da Fonseca.— Antonio Ulysses de Carvalho.— Dr. Antonio Justa de Seixas Corrêa.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta da directoria. Depois das explicações prestadas pela directoria, a pedido de alguns Srs. accionistas, ninguem mais usando da palavra, o Sr. presidente submete á votação da assembléa a proposta da directoria conjunctamente com a conclusão do parecer do conselho fiscal, que são approvadas.

A vista da approvação da assembléa, o Sr. presidente diz interpretar o pensamento desta, declarando achar-se a directoria investida de todos os poderes em direito necessarios para contractar onde e com quem convier um emprastimo por debentures de conformidade com as condições approvadas em assembléa geral de 25 de abril do corrente anno de 1901 e mais de conformidade com a condição proposta pela directoria e approvada na presente reunião, o que sem debate foi confirmado pela assembléa.

O Sr. presidente declara que, nada mais havendo a tratar, por ser a proposta approvada, o unico fim desta reunião, dá por encerrados os trabalhos e pede aos Srs. accionistas que se conservem presentes até que se lavre a minuta da acta.

Redigida essa minuta, foi a mesma lida e approvada pela assembléa, que, acceitando a

indicação do Sr. accionista contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães, conferiu poderes especiaes a uma comissão, composta dos Srs. accionistas contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães, Dr. José Cardoso de Moura Brazil e barão de Aguas Claras, para, em nome dos demais accionistas presentes, assignar esta acta no livro respectivo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão ás 3 horas da tarde e mandou lavrar esta acta, que elle assigna com os demais membros da mesa e da comissão nomeada.— Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.— Barão de Oliveira Roxo.— Jeronymo Wandenkolk Oliveira.— Dr. José Pereira Guimarães.— Dr. José Cardoso de Moura Brazil.— Barão de Aguas Claras.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.463 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para: «Apparelho gerador automatico para gaz acetileno», denominado «Apparelho Nacional.» Invenção de Agostinho Nogueira da Silva, residente em Campinas, Estado de S. Paulo.

A invenção tem por objecto um apparelho gerador automatico para gaz acetileno, combinado de modo que a produção do gaz se effectue á medida do consumo; ficando accumulado no apparelho qualquer excesso de produção para ser, em tempo, utilizado.

Nos desenhos annexos as figs. 1 e 2 representam em elevação, respectivamente em secção e em vista exterior, o conjunto das partes que constituem o apparelho; a fig. 3 é uma vista em plano do mesmo, sendo reinovida a tampa da camara geradora; a fig. 4 mostra, em elevação seccional uma forma de construcção modificada do apparelho representado figs. 1, 2 e 3, sendo a fig. 5 uma vista exterior da mesma; as outras figuras são vistas de detalhes.

O apparelho figs. 1, 2 e 3 é constituído por um recipiente A, dentro do qual está fixada uma campana B, at-avessada axialmente pela camara geradora do gaz C que se acha em connecto, pelo cano 1, com um deposito de agua D e, pelo cano 2, com a campana B e cano de sahida 3 do gaz fabricado.

O recipiente estanco A é destinado a conter agua, na qual está immersa a campana B, mantida em posição, com a boira da bocca 4, pouco acima do fundo 5 do recipiente, pelos estaes 6.

O gerador de gaz, propriamente dito, consta de uma camara C, formando exteriormente junta hermetica, em 7, com o cêo da campana ou balão captivo B e provida na sua extremidade superior aberta do um flange 8, sobre o qual se fixa a tampa amovivel 9, por meio de parafusos 9', do modo a formar ali uma junta hermetica obtida por meio de uma rodella de madeira apropriada interposta entre o flange 8 e a tampa 9. Dentro da camara se accommoda uma serie de cestas amoviveis iguaes, 10, figs. 1, 3 e 6, com paredes perfuradas e construídas de modo a poderem ser collocadas uma sobre outras para formar uma columna que se introduz na camara, com carbureto fresco, ou della se remove, para renovar o carbureto, por meio de um estribo de arame 11, prendido, pelas azinhas 12, todas as cestas juntas.

A parede inferior do gerador é ligada ao deposito de agua pelo cano 1, provido de um ralé 13 e de uma torneira de boia 14. O gerador traz um indicador de nivel de agua 15 e uma torneira de descarga 16.

A tampa tem uma torneira 17, ligada com a campana, por um cano flexivel 2, do qual

se projecta um ramal 3, de sahida do gaz fabricado, para a canalização de distribuição.

As figs. 4 e 5 se referem a uma fôrma de construcção do apparelho no qual o gerador C está collocado fóra de recipiente A, figs. 4 e 8, assim como o deposito de agua D; sendo o conjunto do apparelho combinado para accommodar-se numa caixa E apresentando fôrma de movel, ou outra conveniente, para obter collocação em qualquer aposento ou sala de edificio publico; para esse fim construo as ditas caixas como a representada fig. 5, na qual um dos paineis traz o losango e o globo das armas nacionaes.

O reservatorio D, que é representado como supprido de agua por um cano 18 provido de uma torneira de boia 19, pôde ser supprido, querendo, ficando o cano 18 ligado ao cano 1, de alimentação do gerador C, do qual se projecta um ramal de cano flexivel 20 cuja extremidade livre traz uma torneira 21, com bico de lavagem, destinado á limpeza do apparelho.

A campana B, que descança sobre o fundo do recipiente, traz furos 22 de passagem de agua.

Modo de funcionar: Estando a torneira 14 fechada por meio do seu braço mansido levantado, o reservatorio A, provido de agua; o gerador C com uma carga conveniente de carbureto distribui a polva cestas; deita-se agua no recipiente de modo que encha completamente a campana B e appareça sobre a face superior da mesma; soltando então sobre a agua a boia da torneira 14, esta se abre dando assim passagem para o gerador C, a uma certa quantidade de agua que, vindo em contacto com o carbureto da primeira cesta, dá logar a um desprendimento do gaz, o qual, estando a camara C purgada de ar, vae para a campana ou balão captivo B, onde faz pressão sobre a agua, para abaixar allí o seu nivel e o levantar no recipiente A, suspendendo-se assim a boia a pra fechar a torneira 14 e para a producção de gaz até que, pelo facto da sahida do gaz, para consumo, pelo ramal 3, a pressão diminuindo dentro do balão, o nivel da agua se abaixa no recipiente e determina do novo a abertura da torneira 14 para dar logar a uma nova emissão de gaz do gerador, e assim por diante; sendo que toda a capacidade occupada pela agua no balão, em marcha normal do apparelho, servirá para accumular o excesso anormal da producção do gaz que porventura possa ter logar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em apparelho gerador automatico para gaz acetyleno denominado: «Apparelho Nacional»:

1.º Com um recipiente, como A, a combinação de uma campana, como B, mantida em posição fixa no mesmo recipiente; uma camara geradora de gaz, como E, atravessando a campana ou collocada ao lado do recipiente, como B; e um deposito de agua, como D, em conexão com o gerador de gaz C;

2.º Uma campana ou balão captivo, como C, em conexão com o gerador e o cano de sahida do gaz fabricado, e fixado no recipiente com o qual communica, com o fim de servir de regulador de pressão de gaz e accumulador do gaz excedente;

3.º Com a camara geradora de gaz ou gerador C provida de indicador de nivel de agua e de torneira de descarga, a combinação de: um reservatorio de agua, como D; um cano, como 1, de comunicação entre o dito reservatorio e o gerador, provido de uma torneira de boia regulada pelo nivel de agua no recipiente A e de um cano, como 20, para a lavagem do apparelho; uma serie de cestas para carbureto trazendo azas combinadas com um estribo de manobra, como 11; uma tampa amovivel, como 9; e

um cano, como 2, de comunicação entre o gerador C, a campana B, e o ramal 3 de sahida do gaz fabricado;

4.º A combinação do conjunto do apparelho com uma caixa de resguardo apresentando exteriormente qualquer aspecto apropriado: como descripto com referencia ás figs. 4 o 5.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1901.
— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.464 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Processo de preparação de chapas photographicas sobre metal, destinadas a se empregarem em prélo typographic — Invenção da Internationale Bismarck-Gesellschaft m. b. H. domiciliada em Berlim (Allemanha)

Os processos photomecanicos até hoje conhecidos não se podiam applicar no prélo typographic, menos no que diz respeito á autotypia e gravura de traço.

Estes dous ultimos processos, porém, apresentam grande numero de imperfeições, sendo a mais sensivel a impossibilidade de se obterem meias-tintas verdadeiras; além de que, na autotypia, em particular, deve-se evitar o branco puro e os detalhes de grande delicadeza ficam perdidos.

Para evitar esses inconvenientes, tem-se procurado utilizar chapas phototypicas no prélo typographic. Não deram, porém, essas experiencias resultado satisfactorio, por não ter a placa de vidro uma resistencia sufficiente, e ser, de outro lado, insufficiente a adherencia da camada impressora no vidro.

A chapa preparada por meu novo processo possui as seguintes vantagens caracteristicas:

1.º, a emulsão adhere de modo duradouro na placa metallica;

2.º, a camada applicada na placa possui uma consistencia extraordinaria;

3.º, a camada se pôde applicar com qualquer espessura desejada, de modo a se poderem produzir tambem baixos relevos; susceptiveis de ser moldados;

4.º, pôde-se usar qualquer negativo photographic commum sobre vidro ou pellicula (sem réde).

Effectua-se preferivelmente do seguinte modo a preparação das chapas:

Procede-se primeiro á granulação da placa metallica (de cobre preferivelmente), que se limpa depois e se desembaraça das impurezas antes do se aquecer a uma temperatura de 45 a 50°C. pouco mais ou menos.

Então se se depois nesta placa, em fôrma de camada uniforme, uma emulsão cuja composição é preferivelmente a seguinte:

120 grammas de agua distillada a 70°C.
35 grammas de gelatina (phototypica) dura.

10 grammas de um bichromato (de preferencia bichromato de potassa ou bichromato de ammoniaco) ou de uma mistura de varios bichromatos; 45 a 50 cm³ de alcool, e até um centimetro cubico de acido acetico.

Depois de estendida esta mistura na placa aquecida (a 50°C. pouco mais ou menos), leva-se gradualmente o aquecimento da placa á temperatura de 75 a 80°C. pouco mais ou menos, deixando-se depois esfriar lentamente.

No caso de se empregarem placas de cobre e acido acetico, forma-se no intervallo, entre a placa e a emulsão, acetato de cobre, que assegura uma adherencia intima entre a placa e a camada. Quando se usam placas de outro metal, deve-se naturalmente empregar o acido susceptivel de formar o sal correspondente.

A chapa assim preparada se pôde empregar directamente debaixo do negativo.

Quando se procede á impressão, humedece-se a chapa de modo a incorporar-lhe, no vacuo, uma quantidade tão consideravel quanto possivel de glicerina anhydra.

Pelo emprego das tres chapas usuaves de cores, pôde-se evidentemente applicar igualmente o processo para a impressão em tres côres.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um processo de preparação de chapas phototypicas sobre metal, destinadas a ser empregadas no prélo typographic; o qual processo consiste em revestir de uma mistura de agua distillada, gelatina, bichromato, alcool puro e um acido (o acido acetico por exemplo) a placa metallica (de cobre por exemplo), aquecida previamente a 50°C. pouco mais ou menos, e tornada rugosa; levar depois a mesma placa gradualmente a uma temperatura maxima de 100°C.; applicar o negativo, e deixar finalmente esfriar lentamente;

2.º, no processo especificado na reivindicación n. 1, o meio que consiste a incorporar nas chapas, sob a acção do vacuo, uma quantidade tão consideravel quanto possivel de glicerina anhydra, antes de se empregarem para impressão.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1901.
— Como procuradores: Jules Géraud Leclerc & C.

N. 3.467 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Uma lixivia denominada «Lixivia Lassen». Invenção de Oscar Lassen, domiciliado em S. Paulo.

O objecto da invenção é uma lixivia em pó, que fabrico do seguinte modo:

Saponifico oleo de côco, oleo de palma, sebo, banha de porco em partes determinadas, juntando um pouco de breu, com a precisa lixivia caustica para produzir um outro sabão neutral, depois junto uma quantidade determinada de agua e depois alkali puro.

Quando a massa resultante desse processo está fria, pulverizo-a.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma lixivia em pó obtida pela pulverização a frio de uma massa proveniente da saponificação dos oleos de côco, de palma, sebo e banha de porco, em partes determinadas, aos quaes se ajunta um pouco de breu com a precisa lixivia caustica para produzir um sabão neutral. A esse sabão addiciona-se uma quantidade determinada de agua e depois alkali puro, obtendo-se assim uma massa que, estando fria, se pulverisa. Tudo como acima descripto.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1901.
— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

Do dia 31 do corrente em diante serão pagos no escriptorio desta companhia os coupons n. 7 de seus debentures.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1901.
— A directoria.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901